

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 76, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 625/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.405, de 03 de setembro de 2019, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guanambi, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 345, de 11 de dezembro 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;
2. Portaria nº 366, de 25 de abril 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista - BA;
3. Portaria nº 1.945, de 7 de junho 2017 - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, no município de Vitória da Conquista - BA;
4. Portaria nº 4.971, de 28 de setembro 2017 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, no município de Morada Nova - CE;
5. Portaria nº 5.869, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM, no município de Juazeiro - BA;
6. Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa - GO;
7. Portaria nº 7.560, de 3 de janeiro 2018 - Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz, no município de Cascavel - CE;
8. Portaria nº 7.561, de 3 de janeiro 2018 - Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro, no município de Macapá - AP;
9. Portaria nº 4.910, de 8 de novembro 2018 - Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, no município de Aldeias Altas - MA;
10. Portaria nº 4.177, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA;

11. Portaria nº 4.185, de 27 de agosto 2019 - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, no município de Estrela do Norte - GO;

12. Portaria nº 4.194, de 21 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Vida FM, no município de Juazeiro - BA;

13. Portaria nº 4.324, de 30 de agosto 2019 - Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências, no município de Cruz das Almas - BA;

14. Portaria nº 4.405, de 3 de setembro 2019 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, no município de Guanambi - BA;

15. Portaria nº 4.978, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, no município de Trindade - GO;

16. Portaria nº 5.141, de 30 de setembro 2019 - Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, no município de Assaré - CE;

17. Portaria nº 5.878, de 7 de novembro 2019 - Associação Rádio Comunitária Chapada FM, no município de Teresina de Goiás - GO;

18. Portaria nº 406, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, no município de Forquilha - CE;

19. Portaria nº 7.226, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária Terra, no município de Balsas - MA;

20. Portaria nº 2.343, de 21 de maio 2020 - Associação Rádio Comunitária Canarana FM, no município de Canarana - BA;

21. Portaria nº 1.773, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, no município de Mairi - BA;

22. Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, no município de Barreiras - BA;

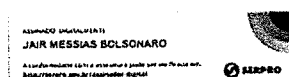
23. Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, no município de Rio Verde - GO;

24. Portaria nº 1.790, de 21 de janeiro 2021 - Associação Comunitária dos Amantes de Radio de Urandi - ACARU, no município de Urandi - BA;

25. Portaria nº 2.102, de 2 de março 2021 - Associação de Apoio Aos Deficientes de Pacajus, no município de Pacajus - CE; e

26. Portaria nº 2.104, de 2 de março 2021 - Associação Rádio Comunitária Salobro FM, no município de Canarana - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Brasília, 18 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guanambi/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012315/2016-98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4405/2019/SEI-MCTIC

de 30 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/09/2019, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4581873** e o código CRC **C1F5C4A3**.

PORTARIA Nº 4.395/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53100.000359/2004 e nº 01250.003184/2017-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Liberdade FM, CNPJ nº 03.750.153/0001-44, por meio da Portaria nº 686, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras, estado do Piauí, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.405/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.408/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000441/1999 e nº 01250.003192/2017-83, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto do Iguaçu, CNPJ nº 03.078.335/0001-10, por meio da Portaria nº 568, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espigão Alto do Iguaçu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.409/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000028/2003 e nº 01250.058731/2017-11, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Sedenovense, CNPJ nº 05.131.183/0001-06, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sede Nova, estado do Rio Grande do Sul, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.410/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53610.000047/1999 e nº 01250.058767/2017-03, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Camaragibana de Radiodifusão, CNPJ nº 02.944.474/0001-17, por meio da Portaria nº 5, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo de Camaragibe, estado de Alagoas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.411/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53740.000793/1999 e nº 01250.058974/2017-50, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Moradores Urbanos de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.063.145/0001-67, por meio da Portaria nº 166, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2007, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.413/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.025598/2003 e nº 01250.059042/2017-24, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, inscrita no CNPJ nº 02.746.456/0001-20, por meio da Portaria nº 708, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camargo, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.435/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000151/1999 e nº 53000.006950/2013-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, CNPJ nº 03.090.910/0001-09, por meio da Portaria nº 768, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Timbaúba dos Batistas, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.437/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000217/2000 e nº 53000.007305/2014-12, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiofusão Educativa de Biquinhas (CNPJ nº 03.682.711/0001-81), por meio da Portaria nº 759, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Biquinhas, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.438/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000743/1999 e nº 53000.007324/2014-49, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Pró - Desenvolvimento do Cariri - Júlia Leite de Luna (CNPJ nº 06.746.937/0001-97), por meio da Portaria nº 651, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Milagres, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.441/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53760.000713/1998 e nº 53000.007912/2014-82, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Antonino Silveira Reis, CNPJ nº 02.513.353/0001-10, por meio da Portaria nº 666, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.442/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000751/2001-56 e nº 53900.041860/2015-19, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural de Guimarães (CNPJ nº 04.723.228/0001-60), por meio da Portaria nº 200, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guimarães, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.443/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53710.000991/1998 e nº 53000.007670/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Rio Manso - ACRCEARM, inscrita no CNPJ nº 02.712.624/0001-67, por meio da Portaria nº 336, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Manso, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 345, 2013; 366, de 2014; 1.945, 4.971, 5.869 e 6.604, de 2017; 7.560, 7.561 e 4.910, de 2018; 4.177, 4.185, 4.194, 4.324, 4.405, 4.978, 5.141, e 5.878, de 2019; 406, 7.226 e 2.343, de 2020; 1.773, 1.784, 1.785, 1.790, 2.102 e 2.104, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778343** e o código CRC **1907EE15** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.006409/2009-42

SUPER nº 3778343

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40046/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012315/2016-98.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758547** e o código CRC **8A576465**.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 4758547

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.012315/2016-98
Interessado:	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	24.174.456/0001-36
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Guanambi
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 17/09/2019, às 07:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4633784** e o código CRC **9173CB1A**.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 4633784

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi	
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Alternativa FM	
CNPJ: 24.174.456/000136	
Endereço de Sede: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-00
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Endereço eletrônico (e-mail): SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14 ° S 13 ' 26, 40 " Longitude: 42 ° W 43 ' 51, 73 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96/2015/SEI-MC, publicado no D.O.U. de 22 / 12 / 2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0802 8604 0566	
RG: 07.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 956.257.125-49
Endereço: Rua Silva Jardim	Nº: 181	
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Silvio Jorge Moizinho da Silva</i>		

Nome do dirigente: FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO		
Cargo: DIRETOR VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 231.830.205-07	
RG: 21.304.924-44	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 311.269.364-72
Endereço: Povoado Tabua Grande	Nº: S/N	
Bairro: Zona Rural	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Fernando Antonio Alves Quirino</i>		

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25.02.16 às 15:00 horas
Assinatura: *Conceição*

Nome do dirigente: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA		
Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 078137490574	
RG: 7.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 890.717.195-53
Endereço: Rua Dr. Jose Humberto Nunes		Nº: 605
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Sebastião Marcos Batista</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0527 3440 0540	
RG: 04.478.024-96	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 657.904.565-53
Endereço: Rua José Bonifácio		Nº: 502
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Bonifácio</i>		

Nome do dirigente: LUCIMAR NUNES MATOS		
Cargo: DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 569.848.705-15	
RG: 05.527.772-18	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 577.806.095-53
Endereço: Rua Arquimedes Alves Ribeiro		Nº: 96-A
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Lucimar Nunes Matos</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 569.863.805-66	
RG: 05.682.508-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 647.154.185-68
Endereço: Rua Antônio Teixeira Firmo		Nº: 93
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Jose Roberto Pereira Santos</i>		

Nome do dirigente: JOSE GENIVALDO DA SILVA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	
RG: 08.578.912-78	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 351.787.365-91
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul		Nº: 658
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Jose Genivaldo da Silva</i>		

Nome do dirigente: MIRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	
RG: 08.833.856-86	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 029.234.945-98
Endereço:		Nº:
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Mirian Carvalho Rodrigues Ferreira</i>		

Endereço de correspondência: Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605	
Bairro: São Francisco	CEP: 46430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos atuais dirigentes , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34da Norma 1/2015.

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi	
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Alternativa FM	
CNPJ: 24.174.456/000136	
Endereço de Sede: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-00
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Endereço eletrônico (e-mail): SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14 ° S 13 ' 26, 40 " Longitude: 42 ° W 43 ' 51, 73 "

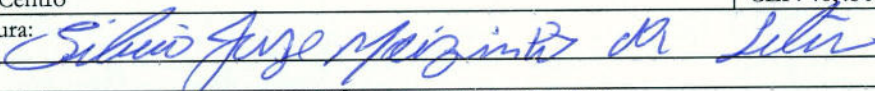
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

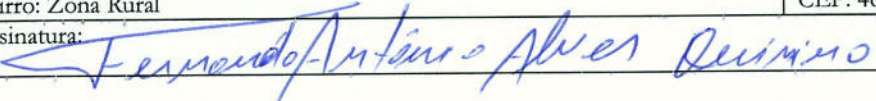
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96/2015/SEI-MC, publicado no D.O.U. de 22 / 12 / 2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0802 8604 0566	
RG: 07.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 956.257.125-49
Endereço: Rua Silva Jardim	Nº: 181	
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Nome do dirigente: FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO		
Cargo: DIRETOR VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 231.830.205-07	
RG: 21.304.924-44	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 311.269.364-72
Endereço: Povoado Tabua Grande	Nº: S/N	
Bairro: Zona Rural	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Nome do dirigente: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA		
Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 078137490574	
RG: 7.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 890.717.195-53
Endereço: Rua Dr. Jose Humberto Nunes		Nº: 605
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Sebastião Marcos Batista</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0527 3440 0540	
RG: 04.478.024-96	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 657.904.565-53
Endereço: Rua José Bonifácio		Nº: 502
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Jose Bonifacio da Silva</i>		

Nome do dirigente: LUCIMAR NUNES MATOS		
Cargo: DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 569.848.705-15	
RG: 05.527.772-18	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 577.806.095-53
Endereço: Rua Arquimedes Alves Ribeiro		Nº: 96-A
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Lucimar Nunes Matos</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 569.863.805-66	
RG: 05.682.508-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 647.154.185-68
Endereço: Rua Antônio Teixeira Firmo		Nº: 93
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Jose Roberto Pereira dos Santos</i>		

Nome do dirigente: JOSE GENIVALDO DA SILVA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	
RG: 08.578.912-78	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 351.787.365-91
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul		Nº: 658
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Jose Genivaldo da Silva</i>		

Nome do dirigente: MIRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	
RG: 08.833.856-86	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 029.234.945-98
Endereço:		Nº:
Bairro: Centro	CEP: 46,430-000	
Assinatura: <i>Mirian Carvalho Rodrigues Ferreira</i>		

Endereço de correspondência: Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605	
Bairro: São Francisco	CEP: 46430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos atuais dirigentes , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34da Norma 1/2015.

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.456/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC COM P/ O DESENV ARTISTICO E CULTURAL DE GBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO VL POVOADO TABUA GRANDE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8815-2680 / (77) 9904-0558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/02/2016 às 19:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

ESTATUTO SOCIAL

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 331-9086
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução do
documento apresentado,
Guanambi 22/02/2016, R\$ 3,80 Empl: 2,46 Taxa: 1,34



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI, é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com sede e foro no Município de Guanambi, Estado da Bahia, é constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento Social artístico e cultural de Guanambi e de executar o serviço de radiodifusão comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 2º - Esta Associação é criada para durar por tempo indeterminado, e para todos os fins acima mencionados que não tenha objetivos direcionados a geração de lucro.

Art. 3º - Na execução do serviço de radiodifusão comunitária se utilizará nas suas transmissões o nome fantasia " **ALTERNATIVA FM** ", que a identificará.

Art. 4º - Serão observados, em sua programação, os seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - promoção da assistência social;

VI - promoção gratuita da educação, em suas mais variadas dimensões;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Tabelionato de Notas e Protestos de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-1111
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Gervasio Alves Ribeiro
Escrivão

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham domicílio no Município de sua sede e pessoas jurídicas, sediadas neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos associados, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É conferido aos associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da fundação desta associação, assinando a respectiva Ata, ou os que, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, forem alçados a esta categoria;

II - BENEMÉRITOS - aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação ou a comunidade, sejam como tal reconhecidos pela maioria absoluta dos membros da Diretoria; e

III - CONTRIBUINTES OU EFETIVOS - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias;
- Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- Cumprir com as normas de decoro e respeito para com todos os associados e o corpo diretivo;
- Preservar e defender a imagem e a estrutura de sua Associação;
- Permanecerem quites com as suas obrigações financeiras de associado, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;

- h) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- i) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e
- j) Colaborar com fins de angariar fundos para Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias;
- b) Pronunciar-se livremente nas assembléias;
- c) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que preenchidos os requisitos estatutários, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- e) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e
- g) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis.

Art. 9.º - O valor da contribuição associativa (mensalidade) será proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 10.º - Estará sujeito às penas previstas no artigo seguinte, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Atitudes que contrariam decisões de assembléia;
- III - Difamar a Associação ou sua Diretoria;
- IV - Não comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais, sem justa causa;
- V - Atrasar em mais de 3 (três) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades e que advertidos por escrito não as satisfizerem dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 11.º - As penas serão aplicadas pela Diretoria, por decisão fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 2 (dois) anos;
- c) Exclusão definitiva do quadro social.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada da Diretoria, que deverá ser submetida e aprovada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação desta Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia trinta do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Art. 14º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As assembleias gerais extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 15º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (71) 3451-4511
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução
do documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,00 Emol: 2,46 Taxa: 1,54

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICACAO



Gervasio Alves Ribeiro
ESCRIVENTE

Art. 16º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os administradores;

II - Destituir os administradores;

III - Avaliação e aprovação das contas;

IV - Alterar ou Reformular o estatuto; e

V - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 186 - Centro - Tel. (77) 3451-8888
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 14h 3,00 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Autenticação

0671.AB243999-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem as alíneas “II” e “IV” acima é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita dentre os sócios, para um período de quatro anos, podendo ser reeleita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de vencimento dos mandatos, sem a realização de nova eleição, os mandatos se prorrogarão até que esta se realize.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 06 (Seis) membros efetivos, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Secretário; Suplente Dir. Secretário; Diretor Tesoureiro e Suplente Dir. Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ocupantes dos cargos acima citados serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores não serão remunerados a qualquer título e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos para as despesas com os serviços e material dos diretores utilizados no desempenho de suas funções, serão previamente orçado, aprovado e deliberado pela assembleia geral;

PARÁGRAFO QUARTO - É assegurado o direito de ressarcimento financeiro aos diretores, em qualquer despesa com os serviços e material, que eventualmente ocorrerem em função de suas atividades, prestado à Associação sem prévia aprovação e autorização da assembleia, quando de extrema necessidade e comprovada;

PARÁGRAFO QUINTO - Nas ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores, ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro, os suplentes serão convocados a substituí-los.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as demais decisões da assembleia geral, a legislação aplicável à execução do serviço de rádio comunitária, bem como as deliberações do Conselho Comunitário;
- c) Formular as diretrizes básicas da associação, a programação de suas atividades;
- d) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria, bem como convocar as Assembléias Gerais;
- e) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- f) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- h) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- i) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; e
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, em primeira convocação e em seguida, por maioria absoluta dos votos dos dirigentes presentes à reunião.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. 3411-1111
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado,
Guanambi 22/03/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,00 Taxa

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Gervasio Alves Ribeiro
ESCRIVENTE

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da associação;
- c) Submeter ao Conselho Comunitário a programação da emissora e cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- f) Autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Tesoureiro;
- g) Assinar e endossar, em conjunto, com o Tesoureiro, cheques, ordens bancárias e todos os documentos contábeis;
- h) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- i) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas;
- j) Praticar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; e
- l) votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- m) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- n) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; e
- o) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, assumirá as atribuições do cargo o Vice-Presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria da associação; e
- e) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 80 - Centro - Tel. 3451-9084
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiável do
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: Cesar Barros



Gervasio Alves Ribeiro
ESCREVENTE

98

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Secretário, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Secretário.

Art. 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade, controlando os recursos, receitas e despesas da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos contábeis e outros que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- d) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- g) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria; e
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual e prestar contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Tesoureiro, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Tesoureiro.

Art. 24º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral autorizará a acumulação de cargos ou elegerá substituto, para cumprir o restante do mandato.

Art. 25º - A Diretoria poderá delegar competência a terceiros, com poderes especiais e a termo certo, para o cumprimento de obrigações legais ou estatutárias. As procurações serão outorgadas com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, salvo as "ad judícia", em que não se fixará prazo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição se dará na ordem de menção eleita.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;

- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; e
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O Conselho Comunitário, órgão de orientação, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas e presidido pelo Presidente da associação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 30º - Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Diretoria da associação, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do Conselho Comunitário, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros do colegiado, mediante designação do seu titular.

Art. 31º - Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação específica.

Art. 32º - A participação no Conselho Comunitário não será remunerada.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 90 - Centro - Tel. (77) 3451-1000
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxas 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICACAO



Gervasio Alves Ribeiro
ESCRIVENTE

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 33º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 34º - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação serão realizadas em conformidade com o disposto neste capítulo.

Art. 35º - O voto é obrigatório, secreto, pessoal e por chapa.

Art. 36º - As eleições serão realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder ao término dos mandatos vigentes.

Art. 37º - São elegíveis os associados fundadores, que contarem com mais de 06 (seis) meses de filiação, que preencherem as condições estabelecidas neste Estatuto e que não incorram em qualquer dos impedimentos expressos na legislação em vigor.

Art. 38º - O prazo para registro da chapa será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital de convocação e será feito na secretaria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 39º - O requerimento para registro da chapa será assinado por qualquer candidato que a integre e será instruído com comprovante de residência e prova de nacionalidade do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será recusado o registro da chapa que não apresentar o número total de candidatos efetivos e suplentes.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (71) 3451-1111
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,00 Emol: 2,46 Taxa: 1,54

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Gervasio Alves Ribeiro
ESCRIVENTE

Art. 40º - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente da Associação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Art. 41º - A sessão eleitoral de votação será composta de um Presidente e dois mesários, indicados pela Diretoria da Associação em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes e a de apuração será instalada imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa de notória idoneidade, desvinculada das chapas concorrentes, que receberá as listas dos votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

Art. 42º - Finda a apuração o Presidente da mesa apuradora proclamará o resultado, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos e fará lavrar Ata dos trabalhos eleitorais, que deve obrigatoriamente conter: dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos; local de funcionamento da mesa coletora de votos, com o nome de seus componentes, número total dos eleitores que votaram; resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

Art. 43º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada vencedora aquela cujo candidato a presidente for mais velho.

CAPÍTULO IX

DA PERDA DO MANDATO

Art. 44º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação desde estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 45º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 46º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e respectivos suplentes, o Presidente renunciante convocará assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 06 (seis) membros, que administrarão a

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (35) 3451-1111
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,00 Emol: 2,46 Taxas: 1,54

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E TODA SELA DE AUTENTICACAO



Gervasio Alves Ribeiro
ESCRIVENTE

entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, se o Presidente não o fizer, qualquer sócio o poderá fazê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 47º - Em caso de abandono de cargo ou de destituição, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que estiver incurso nas hipóteses acima, ser eleito para qualquer mandato desta Associação durante 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 48º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações, auxílios, subvenções e legados;
- d) Das realizações de eventos;
- e) Dos bens móveis ou imóveis e suas possíveis rendas;
- f) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos, aplicações financeiras ou depósitos bancários;
- g) Dos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; e
- h) Dos valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 49º - A alienação hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 50º - A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras),



dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 51º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela Assembléia.

Art. 52º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53º - No fim da cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 54º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XI

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 55º - O presente estatuto só poderá ser reformado por assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, após prévia autorização do Poder Concedente e por decisão de 2/3 dos presentes.

Art. 56º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58º - No fim da cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3411.134
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução
do documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxas: 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Requerimento (0997461)



Gervasio Alves Ribeiro
Escritor

Art. 59º - Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo.

Art. 60º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 04/01/2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 61º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI** compor-se-á pela seguinte Diretoria:

SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA - Presidente
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO - Vice Presidente
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA - Secretário
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA - Suplente Dir. Secretário
LUCIMAR NUNES MATOS - Diretor Tesoureiro
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - Suplente Dir. Tesoureiro.

Guanambi - BA, 04 de Janeiro de 2016.

Silvio Jorge Moizinho da Silva
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA
Presidente

Fernando Antonio Alves Quirino
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO
Vice Presidente

Sebastião Marcos Batista
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA
Secretário

Jose Bonifacio da Silva
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA
Suplente Dir. Secretário

Lucimar Nunes Mats
LUCIMAR NUNES MATOS
Diretor Tesoureiro

Jose Roberto Pereira dos Santos
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente Dir. Tesoureiro



Fabricio Silva Lima
FABRICIO SILVA LIMA
OAB/BA nº 43.362

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.

Protocolado sob nº 935
Registrado no livro A-36 às fls. 142-149

Sob nº de ordem 4993
Guanambi/BA, 04 de Janeiro de 2016

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (71) 3451-1111
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução
do documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Empl. 2,46 Taxa 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENT.



0671.AB244008-9

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **835** em **27/01/2016**
e registrado nesta data sob o n. **4993**, no LIVRO A: 36 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **0669 002 008579**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CU**
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: **ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos	R\$	145,71
Taxa Fiscalização	R\$	104,91
FECOM	R\$	44,68
Def. Pública	R\$	3,89

TOTAL GERAL.....: R\$ 299,19

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB020245-8
ND1RM69USN
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 04 de Fevereiro de 2016.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3551.0006
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução do
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,40 Taxa: 1,40

GERVASIO ALVES RODRIGUES - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM PROTESTO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0671.AB244009-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI, é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com sede e foro no Município de Guanambi, Estado da Bahia, é constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento Social artístico e cultural de Guanambi e de executar o serviço de radiodifusão comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 2º - Esta Associação é criada para durar por tempo indeterminado, e para todos os fins acima mencionados que não tenha objetivos direcionados a geração de lucro.



Art. 3º - Na execução do serviço de radiodifusão comunitária se utilizará nas suas transmissões o nome fantasia " **ALTERNATIVA FM** ", que a identificará.

Art. 4º - Serão observados, em sua programação, os seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - promoção da assistência social;

VI - promoção gratuita da educação, em suas mais variadas dimensões;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham domicílio no Município de sua sede e pessoas jurídicas, sediadas neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos associados, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É conferido aos associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da fundação desta associação, assinando a respectiva Ata, ou os que, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, forem alçados a esta categoria;

II - BENEMÉRITOS - aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação ou a comunidade, sejam como tal reconhecidos pela maioria absoluta dos membros da Diretoria; e

III - CONTRIBUINTES OU EFETIVOS - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Cumprir com as normas de decore e respeito para com todos os associados e o corpo diretivo;
- d) Preservar e defender a imagem e a estrutura de sua Associação;
- e) Permanecerem quites com as suas obrigações financeiras de associado, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- f) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- g) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;

- h) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- i) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e
- j) Colaborar com fins de angariar fundos para Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembleias;
- b) Pronunciar-se livremente nas assembleias;
- c) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que preenchidos os requisitos estatutários, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- e) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e
- g) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis.

Art. 9º - O valor da contribuição associativa (mensalidade) será proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 10º - Estará sujeito às penas previstas no artigo seguinte, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Atitudes que contrariam decisões de assembleia;
- III - Difamar a Associação ou sua Diretoria;
- IV - Não comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais, sem justa causa;
- V - Atrasar em mais de 3 (três) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades e que advertidos por escrito não as satisfizerem dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 11º - As penas serão aplicadas pela Diretoria, por decisão fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 2 (dois) anos;
- c) Exclusão definitiva do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada da Diretoria, que deverá ser submetida e aprovada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação desta Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia trinta do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Art. 14º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As assembleias gerais extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 15º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 16º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Avaliação e aprovação das contas;
- IV - Alterar ou Reformular o estatuto; e
- V - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação

PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem as alíneas "II" e "IV" acima é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita dentre os sócios, para um período de quatro anos, podendo ser reeleita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de vencimento dos mandatos, sem a realização de nova eleição, os mandatos se prorrogarão até que esta se realize.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 06 (Seis) membros efetivos, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Secretário; Suplente Dir. Secretário; Diretor Tesoureiro e Suplente Dir. Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ocupantes dos cargos acima citados serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores não serão remunerados a qualquer título e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos para as despesas com os serviços e material dos diretores utilizados no desempenho de suas funções, serão previamente orçado, aprovado e deliberado pela assembleia geral;

PARÁGRAFO QUARTO - É assegurado o direito de ressarcimento financeiro aos diretores, em qualquer despesa com os serviços e material, que eventualmente ocorrerem em função de suas atividades, prestado à Associação sem prévia aprovação e autorização da assembleia, quando de extrema necessidade e comprovada;

PARÁGRAFO QUINTO - Nas ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores, ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro, os suplentes serão convocados a substituí-los.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as demais decisões da assembleia geral, a legislação aplicável à execução do serviço de rádio comunitária, bem como as deliberações do Conselho Comunitário;
- c) Formular as diretrizes básicas da associação, a programação de suas atividades;
- d) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria, bem como convocar as Assembléias Gerais;
- e) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- f) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- h) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- i) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; e
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, em primeira convocação e em seguida, por maioria absoluta dos votos dos dirigentes presentes à reunião.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da associação;
- c) Submeter ao Conselho Comunitário a programação da emissora e cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- f) Autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Tesoureiro;
- g) Assinar e endossar, em conjunto, com o Tesoureiro, cheques, ordens bancárias e todos os documentos contábeis;
- h) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- i) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas;
- j) Praticar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; e
- l) votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- m) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- n) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; e
- o) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, assumirá as atribuições do cargo o Vice-Presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria da associação; e
- e) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Secretário, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Secretário.

Art. 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade, controlando os recursos, receitas e despesas da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos contábeis e outros que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- d) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- g) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria; e
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual e prestar contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Tesoureiro, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Tesoureiro.

Art. 24º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral autorizará a acumulação de cargos ou elegerá substituto, para cumprir o restante do mandato.

Art. 25º - A Diretoria poderá delegar competência a terceiros, com poderes especiais e a termo certo, para o cumprimento de obrigações legais ou estatutárias. As procurações serão outorgadas com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, salvo as "ad judícia", em que não se fixará prazo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição se dará na ordem de menção eleita.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;



- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; e
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O Conselho Comunitário, órgão de orientação, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas e presidido pelo Presidente da associação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 30º - Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Diretoria da associação, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do Conselho Comunitário, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros do colegiado, mediante designação do seu titular.

Art. 31º - Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação específica.

Art. 32º - A participação no Conselho Comunitário não será remunerada.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 33º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 34º - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação serão realizadas em conformidade com o disposto neste capítulo.

Art. 35º - O voto é obrigatório, secreto, pessoal e por chapa.

Art. 36º - As eleições serão realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder ao término dos mandatos vigentes.

Art. 37º - São elegíveis os associados fundadores, que contarem com mais de 06 (seis) meses de filiação, que preencherem as condições estabelecidas neste Estatuto e que não incorram em qualquer dos impedimentos expressos na legislação em vigor.

Art. 38º - O prazo para registro da chapa será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital de convocação e será feito na secretaria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 39º - O requerimento para registro da chapa será assinado por qualquer candidato que a integre e será instruído com comprovante de residência e prova de nacionalidade do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será recusado o registro da chapa que não apresentar o número total de candidatos efetivos e suplentes.

Art. 40º - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente da Associação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Art. 41º - A sessão eleitoral de votação será composta de um Presidente e dois mesários, indicados pela Diretoria da Associação em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes e a de apuração será instalada imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa de notória idoneidade, desvinculada das chapas concorrentes, que receberá as listas dos votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

Art. 42º - Finda a apuração o Presidente da mesa apuradora proclamará o resultado, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos e fará lavrar Ata dos trabalhos eleitorais, que deve obrigatoriamente conter: dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos; local de funcionamento da mesa coletora de votos, com o nome de seus componentes, número total dos eleitores que votaram; resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

Art. 43º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada vencedora aquela cujo candidato a presidente for mais velho.

CAPÍTULO IX

DA PERDA DO MANDATO

Art. 44º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação desde estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 45º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 46º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e respectivos suplentes, o Presidente renunciante convocará assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 06 (seis) membros, que administrarão a



entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, se o Presidente não o fizer, qualquer sócio o poderá fazê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 47º - Em caso de abandono de cargo ou de destituição, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que estiver incurso nas hipóteses acima, ser eleito para qualquer mandato desta Associação durante 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 48º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações, auxílios, subvenções e legados;
- d) Das realizações de eventos;
- e) Dos bens móveis ou imóveis e suas possíveis rendas;
- f) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos, aplicações financeiras ou depósitos bancários;
- g) Dos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; e
- h) Dos valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 49º - A alienação hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 50º - A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras),

dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 51º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela Assembléia.

Art. 52º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53º - No fim da cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 54º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XI

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 55º - O presente estatuto só poderá ser reformado por assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, após prévia autorização do Poder Concedente e por decisão de 2/3 dos presentes.

Art. 56º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58º - No fim da cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 59º - Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo.

Art. 60º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 04/01/2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 61º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI compor-se-á pela seguinte Diretoria:

SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA- Presidente
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO - Vice Presidente
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA - Secretário
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA - Suplente Dir. Secretário
LUCIMAR NUNES MATOS- Diretor Tesoureiro
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - Suplente Dir. Tesoureiro.

Guanambi - BA, 04 de Janeiro de 2016.

Silvio Jorge Moizinho da Silva
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA
Presidente

Fernando Antonio Alves Quirino
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO
Vice Presidente

Sebastião Marcos Batista
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA
Secretário

Jose Bonifacio da Silva
JOSE BONIFÁCIO DA SILVA
Suplente Dir. Secretário

Lucimar Nunes Matos
LUCIMAR NUNES MATOS
Diretor Tesoureiro

Jose Roberto Pereira dos Santos
JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente Dir. Tesoureiro



Fabricio Silva Lima
FABRICIO SILVA LIMA
OAB/BA nº 43.362

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 435
Registrado no livro A-36 às fls. 142-149
Sob nº de ordem 4993
Guanambi/BA, 04 de Janeiro de 2016

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **835** em **27/01/2016**
e registrado nesta data sob o n. **4993**, no LIVRO A: 3(Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **0669 002 008579**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CU
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$	145,71
Taxa Fiscalização	R\$	104,91
FECOM	R\$	44,68
Def. Pública	R\$	3,89



TOTAL GERAL.....: R\$ 299,19

Guanambi, 04 de Fevereiro de 2016.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na localidade denominada Povoado de Tabua Grande, na cidade de Guanambi - BA, ali reunidos em assembleia Sebastião Marcos Batista, Lucimar Nunes Matos, Silvío Jorge Moizinho da Silva, Fernando Antônio Alves Quirino, José Bonifácio da Silva, José Roberto Pereira dos Santos, Jose Genivaldo da Silva, Mírian Carvalho Rodrigues Ferreira, Edilson Chaves Castro, Maria Aparecida Pereira da Silva, Wilson Pereira de Castro, Sinara Costa de Castro, Fabricio da Silva Lima, com o intuito de criar uma entidade associativa, de natureza civil, altruística, sem fins econômicos, que tenha por objetivo primaz o desenvolvimento artístico e cultural de Guanambi por intermédio da execução do serviço de radiodifusão comunitária. Por aclamação e unanimidade foi eleito o Sr. Sebastião Marcos Batista para presidência dos trabalhos, tendo este designado a Sra. Lucimar Nunes Matos secretária ad hoc. Constituída a mesa foi inscrita a seguinte ordem do dia: a) deliberação acerca da constituição da associação e elaboração e aprovação do Estatuto Social para possibilitar a habilitação à execução do serviço de radiodifusão comunitária; e b) eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, foi colocada em discussão e votação os assuntos da pauta, tendo os presentes por unanimidade e louvor aprovado a criação da associação que foi assim denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI**, bem como o estatuto social, que após prévia leitura, também aprovado por unanimidade. Em seguida, iniciou-se a eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo esta sido se dado por aclamação, tendo apenas uma chapa inscrita para pleito, eleita por unanimidade para o mandato de 2016/2020. A DIRETORIA assim ficou constituída, para o cargo de **PRESIDENTE: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.934.433-00, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 956.257.125-49, residente na Rua Silva Jardim, 181 Centro Guanambi - BA, para o cargo de **VICE-PRESIDENTE: FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.063.229 SSP-PE, CPF nº 311.269.364-72, Jornalista, residente na Fazenda Tabua Grande, Zona Rural, Guanambi - BA, para o cargo de **DIRETOR SECRETÁRIO: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.028.944-19, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 890717195-53, residente na rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605 Guanambi - BA, para o cargo de **SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.478.024-96, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 657.904.565-53, residente rua José Bonifácio, 502 Guanambi - BA, para o cargo de **DIRETOR TESOUREIRO: LUCIMAR NUNES MATOS**, brasileira, maior, Secretária, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.527.772-18 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 577.806.095-53, residente na rua Arquimedes Alves Ribeiro, 96-A, Guanambi BA, para o cargo de **SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel: (77) 3222-1111
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 5,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,54



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0671.AB244015-1
Consulte o site em: www.tjba.org.br

nº 5.682.508, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 647.154.185-68, residente rua Antônio Teixeira Firmo, 93 Guanambi - BA, **CONSELHO FISCAL TITULAR: JOSE GENIVALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serigráfico, portador da Cédula de Identidade sob n. 08.578.912-78 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 351.787.365-91, residente na Avenida Mato Grosso do Sul, 658, Guanambi - BA, **MÍRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, casada, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.833.856-86 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 029.234.945-98, residente na Rua Maranhão, 384 Guanambi - BA, **EDILSON CHAVES CASTRO**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.579.672 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 524.599.855-68, residente na Rua Doutor Deocleciano Andrade, 1035 Guanambi - BA, **CONSELHO FISCAL SUPLENTE - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.910.391-63 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 964.212.155-72, residente na Rua Joaquim Lima, 66 Guanambi - BA, **WILSON PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.042.324-7 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 103.132.018-03, residente na Rua Otavio Mangabeira, Nº 1026, Guanambi - BA; **SINARA COSTA DE CASTRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.571.661-10 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 066.423.295-70, residente na Rua Plinio Salgado, 684 Guanambi - BA, Apurados os eleitos, foi empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal, para suas funções e atribuições estatutárias. Franqueada a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente eleito agradeceu à confiança depositada, tendo sido suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz, em duas vias de igual teor, em três folhas digitadas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes. Guanambi - BA 04 de Janeiro de 2016

Sebastião Marcos Batista
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA
Presidente da Assembleia

Lucimar Nunes Matos
LUCIMAR NUNES MATOS
Secretária da Assembleia

ASSOCIADOS PRESENTES

Silvio Jorge Moizinho da Silva
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA
Presidente

Fernando Antônio Alves Quirino
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO
Vice Presidente

Sebastião Marcos Batista
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA
Secretário

Bonifácio
JOSE BONIFÁCIO DA SILVA
Suplente Dir. Secretário

Lucimar Nunes Matos
LUCIMAR NUNES MATOS
Diretor Tesoureiro

João Roberto Pereira dos Santos
JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente Dir. Tesoureiro.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (71) 3222-1111
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução do
documento apresentado
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46

GERVASTO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0671.AB244014-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA

CONSELHO FISCAL:

Jose Genivaldo da Silva
JOSE GENIVALDO DA SILVA
Conselho Fiscal

Mirian Carvalho Rodrigues Ferreira
MÍRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA
Conselho Fiscal

Edilson Chaves Castro
EDILSON CHAVES CASTRO
Conselho Fiscal

Maria Aparecida Pereira da Silva
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Suplente do Conselho Fiscal

Wilson Pereira de Castro
WILSON PEREIRA DE CASTRO
Suplente do Conselho Fiscal

Sinaria Costa de Castro
SINARIA COSTA DE CASTRO
Suplente do Conselho Fiscal

Fabricio da Silva Lima
FABRICIO DA SILVA LIMA
Advogado OAB/BA nº 43.362



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 934
Registrado no livro A-36 às fls. 140-141
Sob nº de ordem 4992
Guanambi/BA, 03 de junho de 2016

X Dalci Rodrigues Fernandes - Oficial
Marlôve Meilna Medeiros - Sub Oficial

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-9086
Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do
documento apresentado
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

GERVASTO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **834** em **27/01/2016**
e registrado nesta data sob o n. **4992**, no LIVRO A: 3ºPag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **0669 002 008578**

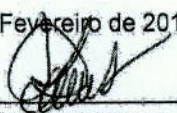
Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CU**
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos	R\$	145,71
Taxa Fiscalização	R\$	104,91
FECOM	R\$	44,68
Def. Pública	R\$	3,89

TOTAL GERAL.....: R\$ 299,19

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB020226-1
BZPI3QJRRE
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 03 de Fevereiro de 2016.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 333 - Centro - Tel. (77) 3451-1666
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado,
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0671.AB244017-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Ata de Constituição, aprovação do Estatuto, Eleição e posse dos membros da diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária para o desenvolvimento artístico e cultural de Guanambi.



Nos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na localidade denominada Povoado de Tabua Grande, na cidade de Guanambi-Ba, ali reunidos em Assembleia Sebastião Marcos Batista, Lucimar Nunes Mates, Sílvia Jorge Moizinho da Silva, Fernando Antônio Alves Guirino, José Bonifácio da Silva, José Roberto Pereira dos Santos, José Genivaldo da Silva, Miriam Corvello Rodrigues Ferreira, Edilson Chaves Castro, Maria Aparecida Pereira da Silva, Wilson Pereira de Castro, Suiara Costa de Castro, Fabrício da Silva Lima, com o intuito de criar uma entidade de associativa, de natureza civil, altruística, sem fins econômicos, que tenha por objetivo primário o desenvolvimento artístico e cultural de Guanambi por intermédio da execução do serviço de radiodifusão Comunitária. Por aclamação e unanimidade foi eleito o Sr Sebastião Marcos Batista para presidência dos trabalhos, tendo este designado a Sra Lucimar Nunes Mates secretária ad. loc. Constituída a mesa foi inscrita a seguinte ordem do dia: a) deliberação acerca da constituição da associação e elaboração e aprovação do Estatuto Social para possibilitar a habilitação à execução do serviço de radiodifusão comunitária; e b) eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, foi colocado em discussão e votação os assuntos de pauta, tendo os presentes por unanimidade e laudo aprovado

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0671.AB244011-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

0671.AB244010-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

a criação da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, bem como o estatuto social, que após prévia leitura, também aprovado por unanimidade. Em seguida, iniciou-se a eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo esta sido se dada por aclamação, tendo apenas uma chapa inscrita para pleito, eleita por unanimidade para o mandato de 2016/2020. A Diretoria assim ficou constituída, para o cargo de Presidente: Sílvio Jorge Moizinho da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.934.433-00, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF: sob o nº 956.257.125-49, residente na Rua Silva Jardim, 181 Centro Guanambi - BA, para o cargo de Vice-Presidente: Fernando Antônio Alves Guirino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.063.229 SSP/PE, CPF nº 311.269.364-72, jornalista, residente na Fazenca Tabua Grande, Zona Rural, Guanambi - BA, para o cargo de Diretor Secretário: Sebastião Marcos Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.028.944-19, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 890.717.195-53, residente na Rua Dr José Humberto Nunes, 605 Guanambi - BA, para o cargo de Suplente de Diretor Secretário: José Bonifácio da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.478.024-96, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 657.904.565-53, residente rua José Bonifácio, 502 Guanambi - BA, para o cargo de Diretor Telefônico: Ingrid Nery Nery, brasileira maior,

Secretaria, portador da cédula de Identidade RG nº 05.527.772-18 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF nº 05.577.806.095-53, residente na Rua Pequena dos Alves Ribeiro, 96-A Guanambi-Ba, para o cargo de Suplente de Diretor Tesoureiro: José Roberto Pereira dos Santos; Brancileiro, canadie, portador da cédula de Identidade RG nº 5.682.508, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF nº 0647.154.185-68, residente na Antônio Teixeira Firmino, 93 Guanambi Ba, Conselho Municipal Titular: José Genivaldo da Silva, Brancileiro, solteiro, serigrafo, portador da cédula de Identidade nº 08.578.912-78 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF nº 351.787.365-91, residente na Avenida Mato Grosso do Sul, 658, Guanambi-Ba, Múrcia Controladora Rodrigues Ferreira, Brancileira, Canadã, Recepcionista, portadora da cédula de Identidade RG nº 08.833.856-86 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF nº 029.234.945-98, residem na Rua Maria Maranhão, 384 Guanambi-Ba, Edilson Chaves Castro, Brancileiro, maior, canadie, portador da cédula de Identidade RG nº 4.579.672 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF nº 01.524.599.835-68, residente na Rua Doutor Desiderio Andrade, 1035 Guanambi-Ba, Celso Manoel Suplente - Maria Aparecida Pereira da Silva, Brancileira, Canadã, portadora da cédula de Identidade RG nº 07.910.391-63 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF nº 094.212.155-72, residente na Rua Joaquim Lima 66 Guanambi-Ba, Wilson Ferreira de Castro, Brancileiro, maior, portador da cédula de Identidade RG nº 29.042.324-7 expedida pela SSP/BA



e inscrito no CPF sob o nº 103.132.018-03, residente na Rua Otavio Mangabeira nº 1026, Guanambi - Ba; Sinara Costa de Castro, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.571.661-10 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 066.423.295-70, residente na Rua Plínio Salgado, 684 Guanambi - Ba, apurados os eleitos, foi empossada a Diretora e o Conselho Fiscal, para suas funções e atribuições. Tranqueada a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente eleito agradeceu a confiança depositada, tendo sido suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz, em duas vias de igual teor em três folhas digitadas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes. Guanambi - Ba 04 de janeiro de 2016.

Pucimar Nunes Mate

Sebastião Nunes Botelho

Silvan José Magalhães da Silva

Fernando Antônio Nunes Reis

Miriam Carvalho Rodrigues Ferreira

João Paulo Lima da Silva

Sebastião Nunes Botelho

Sinara Costa de Castro

Maria Aparecida Pereira da Silva

Edilson Costa de Castro
Willow Pereira de Castro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 434
Registrado no livro B-36 às fls. 140-141
Sob nº de ordem 4992
Guanambi/BA, 03 de Janeiro de 2016
Dalcir Rodrigues - Oficial
Marilene Melina Medeiros - Sub Oficial



BRUNO ALVES RIBEIRO

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NÃO PLASTIFICAR



Silvio Jorge Moizinho da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

07.934.433-00

30-11-2011

RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA

FILIAÇÃO

JOÃO ANTONIO DA SILVA

MARIA ELEODORIA MOIZINHO DA SILVA

NATURALIDADE

PALMAS DE MONTE ALTO BA

DATA DE NASCIMENTO

21-12-1977

DOC ORIGEM

C.CAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV B49 FL 380 RT 8156

CPR

956.257.125-49

Saúlida U. de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-908
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE A

Gervasio Alves Ribeiro
ESCREVÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NÃO PLASTIFICAR

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E
CULTURAL DE GUANAMBI

RUA DR JOSÉ HUMBERTO NUNES, 605

BAIRRO SÃO FRANCISCO

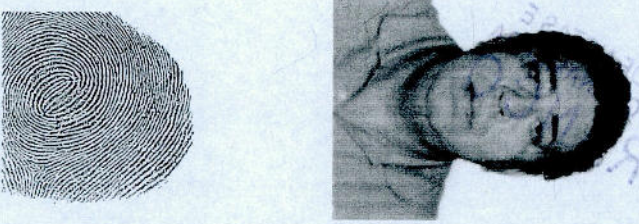
CEP: 46430-000

GUANAMBI/BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Fernando Antonio Alves Quirino

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.304.924-44 14-11-2013

FERNANDO ANTONIO ALVES QUIRINO

MARIA ALVES DE SOUSA

BOM CONSELHO PE 20-01-1963

C.NAS. CM BOM CONSELHO PE DS
SEDE LV 49A FL 118 RT 16926
311.269.364-72

Francilda M^a de Oliveira fant

LEI N° 7.116 DE 25/09/83

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3411-0086
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao
documento apresentado.
Guanambi 22/02/2016 R\$ 3,00 Emol: 2,40 Taxa: 1,34

GERVASIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICACAO



Gervasio Alves Ribeiro
ESCRIVENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07028944 19 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2009

NOME SEBASTIAO MARCOS BATISTA

EMISSÃO MANOEL JULIO BATISTA MARIA DE LOURDES LIMA

NATURALIDADE GUANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 15/02/1976

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-GUANAMBI..... BA

DST-SEDE L-B46 F-566 R-006542

CPF 890717195 53 PIS 1604876173 3

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

C-28





Sebastião Marcos Batista

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Lucimar Nunes Matos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 05.527.772-18 DATA DE EXPEDIÇÃO 21-07-2011

NOME LUCIMAR NUNES MATOS

FILIAÇÃO DORIVAL MATOS
MARIA APARECIDA NUNES MATOS

NATURALIDADE LAGOA REAL BA DATA DE NASCIMENTO 20-01-1972

DOC ORIGEM C.NAS. CM CAETITÉ BA DS
LAGOA REAL LV 00012 FL 296 RT 0000935

CPF 577.806.095-53

Lucilda M^a de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

EASY SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

577.806.095-53

LUCIMAR NUNES MATOS

20/01/1972

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Lucimar Nunes Matos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO TITULAR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LUCIMAR NUNES MATOS

DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
20/01/72	569848705 15	064	0148

MUNICÍPIO/UF GUANAMBI/BA DATA DE EMISSÃO 22/03/89

JUIZ ELEITOR *[Assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04478024 96 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2005

NOME JOSE BONIFACIO DA SILVA

FILIAÇÃO MIGUEL PEREIRA DA SILVA
ARLINDA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE GUANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 27/07/1969

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-GUANAMABI BA

DST-SEDE L-B44-F-177 R-004953

CPF

SALVADOR - BA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREY & BONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SAC

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREY & BONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JOSE BONIFACIO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1969 Nº INSCRIÇÃO 0527 3440 0540

ZONA 064 SEÇÃO 0046

MUNICÍPIO / UF GUANAMBI/BA DATA DE EMISSÃO 01/10/2015

JUZ. ELEITORAL

DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05682508 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2008

NOME JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO EVA DOS SANTOS PEDREIRA

NATURALIDADE GUANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 21/12/1972

DOC BRIGER CER-CAS CM-GUANAMBI BA

DST-SEDE L-B49 F-138 R-007914

CPF 647154185 68

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-28

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 21/12/72 Nº INSCRIÇÃO 569863805 66 ZONA 064 SEÇÃO 0054

MUNICÍPIO / UF GUANAMBI / BA DATA DE EMISSÃO 12/04/89

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.456/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC COM P/ O DESENV ARTISTICO E CULTURAL DE GBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO VL POVOADO TABUA GRANDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8815-2680 / (77) 9904-0558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/02/2016** às **19:26:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.174.456/0001-36
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/02/2016 às 20:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E
CULTURAL DE GUANAMBI**
CNPJ: 24.174.456/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:48:10 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: **52FF.3BF5.B546.F71A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20160196944**

RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO AR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130.545.417	CNPJ 24.174.456/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA
CPF: 956.257.125-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:05:08 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2016.
Código de controle da certidão: **96BB.F3F9.1D1E.9E59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **956.257.125-49**

Nome da Pessoa Física: **SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA**

Data de Nascimento: **21/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/10/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:23:31** do dia **17/02/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **916D.F8CB.9306.3247**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA
CPF: 956.257.125-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:05:08 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2016.
Código de controle da certidão: **96BB.F3F9.1D1E.9E59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 594835

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoCERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA** nem contra o **CPF: 956.257.125-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitam no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/02/2016, às 12h31.

Data da última atualização do banco de dados: 17/02/2016, 12h31.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

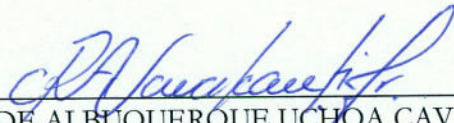
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO COMU DOS PROD R DE T GRANDE E P DOS BRINDES	
CNPJ: 16.411.068/0001-01	
Endereço: POV DE TABUA GRANDE	
Bairro: ZONA RURAL	Nº. S/N
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: ROMULO DE ALBUQUERQUE UCHOA CAVALCANTI JUNIOR	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


ROMULO DE ALBUQUERQUE UCHOA CAVALCANTI JUNIOR

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.411.068/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMU DOS PROD R DE T GRANDE E P DOS BRINDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO POV DE TABUA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/01/2016** às **09:56:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

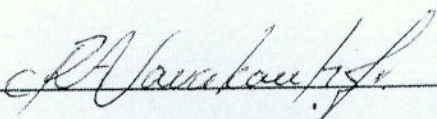
[Voltar](#)

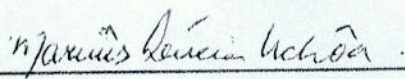
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TABUA GRANDE E PASSAGEM DOS BRINDES – GUANAMBI/BA

CNPJ: 16.411.068/0001-01 – FUNDAÇÃO: 05 JANEIRO DE 1988

Ata da Assembleia geral ordinária da associação comunitária dos trabalhadores rurais de Tabua Grande e Passagem dos Brindes. Aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e quinze, dado início às vinte horas e vinte e três minutos, no grupo escolar de Tabua Grande, os associados se reuniram em assembleia para a escolha do novo presidente, onde o atual presidente Valmon Lima dos Santos está deixando o cargo e o morador "Uchôa" Rômulo A. Uchôa C. Jr está se candidatando a presidência da associação como chapa única, onde não teve mais candidato para concorrer a presidência, e não tendo nada mais a ser tratado a assembleia foi encerrada e lavrada a ata, depois de lido e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.

Guanambi/Ba, 08 de Agosto de 2015


Rômulo de Albuquerque Uchôa Cavalcanti Junior
Presidente


Marínes Lúcia Uchôa
1ª secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº _____
Registrado no livro _____ às fls. 01
Sob nº de ordem _____
Guanambi/BA, _____ de _____ de _____

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **764** em **14/09/2015**
e registrado nesta data sob o n. **4918**, no livro A, conforme segue: DAJE Nº: **0669 002 005402**

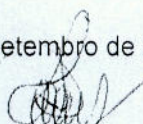
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TABUA GRANDE E PASSAGEM
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	132,01
Taxa Fiscalização	R\$	95,05
FECOM	R\$	40,48
Def. Pública	R\$	3,52

TOTAL GERAL.....: R\$ 271,06

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB013786-9
PCAM7HAD4F
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 21 de Setembro de 2015.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.411.068/0001-01
NOME ASSOCIACAO COMU DOS PROD R DE T
EMPRESARIAL: GRANDE E P DOS BRINDES
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROMULO DE ALBUQUERQUE UCHOA CAVALCANTI JUNIOR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/01/2016 às 09:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE MILITARES ESTADUAIS - ABME
CNPJ:	03.292.358/0001-23
Endereço:	R. PROFESSORA ELZA P. VIEIRA
Bairro:	PARAISO
Cidade:	GUANAMBI
UF:	BA
Nome do representante legal:	CARMELITO CABRAL DE MELO

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 17 de fevereiro de 2016


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.292.358/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BAIANA DE MILITARES ESTADUAIS - ABME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROFESSORA ELZA C. VIEIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ap17bpm@hotmail.com		TELEFONE (77) 3451- / (77) 3451-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **12:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Ata da Assembleia Geral Eleitoral - Eleições Gerais
 2015 a 2017.

Por vinte e quatro e vinte e cinco dias do
 mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze, na
 sede da Associação dos Praças do 17º Batalhão de
 Polícia Militar, situada à Rua Professora Elza Lemos
 nº 15 Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia, conforme
 consta no Edital de convocação para eleições Gerais,
 deu-se início a votação às 08:00 (oito) horas da manhã
 do dia 24/01/2015. A mesa apuradora foi formada pelo
 Sr. Pm Loupa Presidente: Melquíades Santana Silva e
 Germano Mendes Donato, formou-se a eleição uma única
 chapa, tendo como Presidente: Carmezito Cabral de
 Melo, com os seguintes membros: Ozenildo Cardoso da
 Silva; Cristiano Nascimento dos Santos; Nelson de Albuquerque Viana; Renaldo Ribeiro Duque; José Carlos
 Figueira Lopes; Luciano da Silva Campos; Gelson Castro
 de Barros; André Teixeira dos Santos; José Carlos
 Silva Santos. Antes da votação a urna foi lavada
 na presença da mesa apuradora e do candidato a
 Presidente Carmezito Cabral de Melo. A votação conta
 com 180 pólos votantes e compareceram 23 (vinte e três)
 que exerceram o direito do voto. A eleição transcorreu
 normalmente, sendo encerrada às 17:00 do dia
 25/01/2015, momento em que a mesa apuradora, na
 presença do Presidente Administrativo Cristiano e do
 candidato a Presidente Carmezito Cabral de Melo, a urna
 foi aberta e feita a contagem dos votos, tendo os 23
 vinte e três votantes optado pelo Sim, por se tratar
 de Chapa Única. Nada mais havendo a tratar,
 deu-se por encerrada a presente Ata a Assembleia
 Geral Eleitoral, que após ser lida e aprovada, será
 assinada por mim e demais membros da mesa
 apuradora.

Cuanambi, 25 de janeiro p.2015
baya p.aveuda lereha - presidente.


Emerson Mendes Donato

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.292.358/0001-23
NOME ASSOCIACAO BAIANA DE MILITARES
EMPRESARIAL: ESTADUAIS - ABME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARMEZITO CABRAL DE MELO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2016 às 12:16 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE	
CNPJ: 07.402.112/0001-18	
Endereço: Rua E Ltm Belo Horizonte	
Bairro: BELO HORIZONTE	Nº. 367
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: LIDIVALDO PEREIRA COELHO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



LIDIVALDO PEREIRA COELHO

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.402.112/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO BELO HORIZONTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **21:15:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

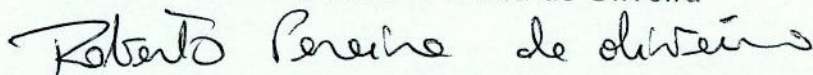
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE

Ata de assembléia geral ordinária, convocada pela comissão provisória em exercício. Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze as dezoito horas e quinze minutos, no bar "Irmãos Unidos" situado na avenida Governado Nilo Coelho S/Nº, Compareceram os associados da associação de moradores do bairro Belo Horizonte, convocados a participarem da assembléia geral ordinária para realizar eleição da nova diretoria, comparecendo para registro em tempo hábil a chapa denominada "**Trabalho e seriedade**", sendo chapa única a concorrer de acordo o edital de convocação expedido em quatorze de outubro de dois mil e quatorze, sendo os seguintes membros; Presidente: Livaldo Pereira Coelho, Vice Presidente: Roberto Pereira de Oliveira, 1º Secretaria: Cecília Rosa de Brito, 2º Secretario: Reinaldo Arthur da Silva, 1º Tesoureiro: Jose Carlos da Silva Pereira, 2º Tesoureiro: Jose Carlos de Souza Fernandes. **Conselho fiscal:** Wilson de Santana Lopes, Romilson dos Santos Paes, Alexandre Santos Dantas. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Agostinha Maria de Oliveira, Gilson Fernandes Silva, Arnaldo Pereira Pinto. Ao mesmo tempo, foi formada a comissão eleitoral para comandar a eleição, sendo os seguintes integrantes: Isaias Alves da Silva, Silvana Santos Ferreira. Em atendimento ao edital só foi possível iniciar a eleição em segunda convocação as dezoito horas e quinze minutos, encerrando as vinte e uma horas, durante o período do processo eleitoral, transcorreu na mais perfeita ordem e normalidade. Comparecendo para votar dezessete associados e em seguida iniciou a apuração, chegando no seguintes resultados; Chapa "**Trabalho e Seriedade**" obteve dezessete votos "sim", sendo eleita por unanimidade na integra todos os membros acima relacionados, e logo em seguida empossados toda diretoria, para um mandato de dois anos iniciando em vinte de outubro de dois mil e quatorze a vinte de outubro de dois mil e dezesseis. Logo após o ato da posse o presidente eleito senhor; Livaldo Pereira Coelho proferiu seu primeiro pronunciamento sobre o seu programa de governo, que ira implantar para beneficiar todos os associados e moradores do referido bairro, pedindo apoio e ajuda de todos, para juntos conseguir realizar os anseios de toda sociedade do bairro, ao encerrar agradeceu a todos pelo voto de confiança que concretizou a sua vitoria, prometendo que em breve convocara uma reunião com todos associados e moradores para discutir projetos mas urgentes para o bairro Belo Horizonte. Não havendo nada mais a constar, encerro esta ata que depois de lida e aprovada será assinada pela diretoria eleita e empossada, juntando lista de associados anexas no livro de presença.

Presidente: Livaldo Pereira Coelho



Vice Presidente: Roberto Pereira de Oliveira



1º Secretaria: Cecília Rosa de Brito

Cecília Rosa de Brito

2º Secretario: Reinaldo Arthur da Silva

Reinaldo Arthur da Silva

1º Tesoureiro: Jose Carlos da Silva Pereira

Jose Carlos da Silva Pereira

2º Tesoureiro: Jose Carlos de Souza Fernandes

Jose Carlos de Souza Fernandes

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.

Protocolado sob nº 678

Registrado no livro A-35 às fls. 35.v

Sob nº de ordem 4832

Guanambi/BA, 05 de maio de 2015

x Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial

Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial



Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **678** em **30/04/2015**
e registrado nesta data sob o n. **4832** , no livro A, conforme segue: DAJE Nº: **0669 002 001715**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	132,01
Taxa Fiscalização	R\$	95,05
FECOM	R\$	40,48
Def. Pública	R\$	3,52

TOTAL GERAL.....: R\$ **271,06**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB009819-7
ASP0U590Z9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 05 de Maio de 2015.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCTR. R. FERNANDES
OFICIAL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARTESAOs DE GUANAMBI	
CNPJ: 11.054.334/0001-64	
Endereço: AV SANDOVAL MORAES	
Bairro: CENTRO	Nº. 679
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: ANA FIUZA CAIRES	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



ANA FIUZA CAIRES
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.054.334/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/04/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE GUANAMBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SANDOVAL MORAES		NÚMERO 679	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SANDOVAL MORAES	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO warleicontador@bol.com.br		TELEFONE (77) 3456-2347 / (77) 3456-2347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **22:45:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

OFICIAL

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Artesãos de Guanambi Bahia - 22-07-2014

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, como deliberou o Edital, às oito horas e dois minutos instalou-se na Avenida Sandoval Moraes 679, Bairro Sandoval Moraes, na sede da Casa do Artesão de Guanambi - Bahia a Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: 1-Balanco das Atividades realizadas pela Associação. 2- Eleição e posse da nova Diretoria da Associação. 3-O que ocorrer. Seguindo a Ordem do Dia conforme Edital o Balanco das Atividades realizadas pela Associação foi apresentada por Ana Fiúza Caires, houve sugestões de mudanças para novo pleito e posteriormente foi iniciada a votação e a Chapa unica apresentada aos associados com a seguinte denominação: "Perseverança" e composta pelos seguintes membros e respectivos cargos - PRESIDENTE - ANA FIUZA CAIRES, VICE-PRESIDENTE - WALDIVINO MOTA, SECRETÁRIO - MARINA ROCHA DOMINGUES SILVA - 2º SECRETARIO - AENALDO NOGUEIRA, TESOUREIRO - LUZIA BASTOS FARIAS DA SILVA, 2º TESOUREIRO - VALDECI FERREIRA PRIMO - CONSELHO DELIBERATIVO - DULCELISA DE SANTANA BORGES, DOMINGOS BRAS DE JESUS, HELIO FERNANDES DE MATOS CONSELHO FISCAL - ROSANE DA CRUZ MALHEI-

ROS NOGUEIRA, KATIA CAIRES BONFIM E ISABEL ROSA DA SILVA. O TOTAL de associados com direito a votos perfaz-se o total de 23 (vinte e três) sócios. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, em primeira convocação da-se início a votação. Conforme previsto às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) as posições presentes no encerramento da votação deu como encerrada a votação e passou-se a contar os votos. Votaram 17 (dezesete) associados que disseram "sim". Fica portanto eleita a Chapa Perseverança, a qual toma posse. É formada pelos mesmos associados citados nessa mesma Ata conforme apresentada. A Presidente eleita Ana Fluzza Caires agradeceu a presença dos sócios, comprometeu-se em continuar trabalhando em prol da nossa classe artesãos e irá procurar desenvolver outros projetos de cunho artesanal. Eu, Rozzia Torres de Mota, Secretária, adoo laurei a presente ata que após lida foi a presente Ata assinada pela Presidente eleita - Ana Fluzza Caires, por mim a Secretária nomeada para escrutinar a Assembleia Geral Ordinária e laurar a presente Ata, quando decidido que a mesma seria levada ao Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da cidade de Guanambi - Bahia. Guanambi 22 de julho de 2014. Eu, Rozzia

Torres de Moates lourei a presente ata que
após lida, e aprovada passa a ser assinada
por mim e pela Presidente - Ana Luiza Cairé
Ana Luiza Cairé

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 479
Registrado no livro A-33 às fls. 265
Sob nº de ordem 4643
Guanambi/BA, 20 de Julho de 2014

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.054.334/0001-64
NOME ASSOCIACAO DOS ARTESAO DE
EMPRESARIAL: GUANAMBI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA FIUZA CAIRES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2016 às 22:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

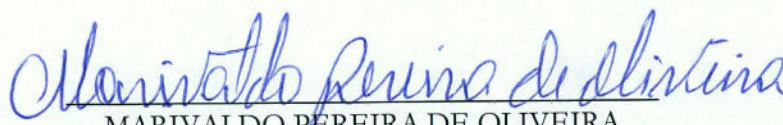
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BRASILIA	
CNPJ: 04.232.372/0001-02	
Endereço: R JOAQUIM LIMA	
Bairro: BRASILIA	Nº. 73-A
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: MARIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



MARIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.232.372/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BRASILIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM LIMA	NÚMERO 73-A	COMPLEMENTO SALAO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 4514-551		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **22:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Ata de Reunião para a escolha dos membros da diretoria da AMOB
(Associação de Moradores do Bairro Brasília.)**

Aos três Dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, as vinte horas em uma das salas da Escola Municipal Doutor Laert Ribeiro, Situada a praça Domingos Jesulino Pereira neste bairro, reuni-se a diretoria e sócios da associação de moradores para a escolha da nova diretoria. A senhora *Jozely Aparecida Ramos*, presidente da AMOB, abriu a reunião agradecendo a presença de todos os sócios e demais convidados. Participaram também da referida reunião a secretária de ação social a *Srª Graça Cotrim* e o secretário de cultura e lazer o *Senhor Marcos Bonfim*. A *Srª Graça Cotrim* fez uso da palavra, ressaltando a importância do trabalho coletivo e que uma associação organizada só traz benefícios a comunidade. A mesma colocou-se a disposição para ajudar no que for possível para a melhoria do trabalho em prol dos moradores. Em seguida o *Srº Marcos Bonfim* também usou a palavra e falou da importância de trabalhar juntos para o crescimento de todos. ele informou ainda que, irá disponibilizar dez computadores para o uso dos jovens da comunidade que não tem acesso a internet em casa. Na oportunidade *Jozely* falou das dificuldades enfrentadas no início do seu mandato e da sua luta para conseguir alguns benefícios para o bairro. Em seguida ela apresentou sua chapa que foi apreciada e aprovada pelos presentes, ficando assim constituída:

Presidente: *Marivaldo Pereira de Oliveira*; vice-presidente: *Jozely Aparecida Ramos*; Tesoureiro: *Adão Fernandes de Oliveira*; vice *Marcos Mendes*; secretária *Noeme Gomes de Lima*; Segunda Secretária *Luciene Alves B. Oliveira*. O conselho fiscal ficou constituído por: *Marcelo Neves Ramos*, Suplentes a senhora *Valci Soares Silva*, *Luiz Paulo Neves*, suplente *Rosineide Durães Silva* e o *Srº José Carlos Luiz* e como suplente a senhora *Josenita Carolina da Silva*. A senhora *Jozely* reafirmou o seu desejo de continuar o trabalho em Prol da Comunidade e ressaltou a importância do trabalho em parceria com os secretários de Ação Social e de Cultura. Afirmando que a luta é grande para tentar-mos alcançar os objetivos propostos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata assinada por mim e pelos demais presentes. *Noeme Gomes de Lima*



Jozely Aparecida Ramos

Jozely Aparecida Ramos



Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Helvecio Martins 41 Centro - Tel. (77) 3451-9086
Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de -----
ROZELY APARECIDA RAMOS (133072) -----
Emol: R\$ 2 Taxas: R\$ 1, Total: R\$ 3,00
Selo(s):
— em Testemunho () da verdade.
GERVASIO ALVES RIBEIRO -
Guanambi, 18 de janeiro de 2013.

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE GUANAMBI-BA
FONE: (77) 3451-9086
a Helvecio Martins, 41 - Centro
P: 46 430-000 Guanambi-BA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.232.372/0001-02
NOME ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO
EMPRESARIAL: BRASILIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOZELY APARECIDA RAMOS
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	MARIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2016 às 22:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE	
CNPJ: ° 14.788.244/0001-95	
Endereço: PC JOSAFÁ MOURA	
Bairro: BOM JESUS	Nº. 98
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: OZAIR SANTOS SOUZA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


Ozair Santos Souza
Assinatura

Ozair Santos Souza
PRESIDENTE
CPF: 151.468.985-53
RG: 2405930

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO idosogbi@uol.com.br		TELEFONE (77) 3451-2803 / (77) 3451-2803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2016** às **19:46:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafá Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 3451-2803

Ata octogésima segunda (82ª) Reunião Extraordinária da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos.

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2014 (24-07-2014), reuniu-se em caráter extraordinário em Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e associados da Associação Benemerita de Caridade com a finalidade de substituir e eleger a nova Vice Presidente da Instituição. Até a presente data o cargo foi ocupado pela Srª Luiza de Cássia Santos Donato, que por motivos de saúde vai ter que se afastar das suas funções. A partir desta data a Srª Luiza de Cássia Santos Donato, deixou de exercer o cargo de Vice Presidente, ficando o cargo a disposição. Em reunião, foi nomeada por todos os presentes a Srª Sandra Mara da Silva Oliveira, que a partir desta data assume o cargo de Vice Presidente da instituição. A Presidente Ozair Santos Souza agradeceu a presença de todos os presentes e oficializou a posse da Vice Presidente. E nada mais havendo deu por encerrada a reunião, onde lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes.

Guanambi, 24 de julho de 2014.

Presidente – Ozair Santos Souza

Vice - Presidente - Sandra Mara da Silva Oliveira

Secretária - Elzita Ladeia Teixeira

Tesoureiro – Talmo Sérgio de Jesus

Conselheiro – Aderbal Batista Neves Teixeira

Conselheiro – Wagner Nascimento Silva

Conselheiro – Jakeline Moura Ornelas

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 507
Registrado no livro A-34 às fls. 013
Sob nº de ordem 4671
Guanambi/BA, 04 de setembro de 2014

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Mariôve Melina Medeiros - Sub Oficial



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.788.244/0001-95
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	OZAIR SANTOS SOUZA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2016 às 19:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

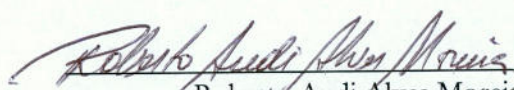
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUANAMBI	
CNPJ: 03.020.424/0001-06	
Endereço: RUA VALDEMIR PEREIRA	
Bairro: SÃO FRANCISCO	Nº. 470
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: ROBERTO AUDI ALVES MOREIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


Roberto Audi Alves Moreira
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.020.424/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R VALDEMIR PEREIRA	NÚMERO 470	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2016** às **19:30:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE GUANAMBI BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no livro **A/11, fls. 029 e 030**, sob o nº de ordem **1070**, encontra-se o registro seguinte: Rosimere Lopes Frota, apresentou para registro o seguinte documento: **Ata de Fundação da Associação Desportiva de Guanambi - Bahia**, realizada no dia dois do mês de fevereiro de hum novecientos e noventa e nove, na Sede da Associação, localizada na Rua Valdemir Pereira, 470, Bairro São Francisco. Às 20:00horas, deu-se início a reunião sobre a presidência do Sr. Roberto Audi Alves Moreira, que abriu os trabalhos com a seguinte pauta: Fundação e posse da diretoria executiva e a finalidade de fundação. A diretoria após a eleição ficou assim constituída: Presidente – Roberto Audi Alves Moreira, Vice-Presidente – Renato Aparecido Alves Moreira, Secretária Rosemere Lopes Frota, Vice-Secretária – Dilma Lopes Frota, Diretor-Técnico – Luis Edson Ferreira Gomes, Diretor-Social Marivaldo dos Reis Nery, Tesoureiro – Adolfo Lopes Frota; ficou acertado que serão ministrados aulas de artes marciais (Judô, Jiu-Jitsu, Taekwon do e outros), e promoções serão realizadas em prol do crescimento e desenvolvimento do esporte. Sem mais para o momento assino: ass. Rosimere Lopes Frota, com firmas reconhecidas pela Tabeliã da cidade de Candiba. Pago e quitado. Registrado em 08 de março de 1999.

O referido é verdade e dou fé
Guanambi, 06 de agosto de 2010.

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FICHA DE CONTROLE DE IMPRESSOS FISCAIS

Nº 001477

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUANAMBI		Inscrição
LOCAL: RUA VALDEMIR PEREIRA - 470 - SÃO FRANCISCO - GUANAMBI-BAHIA		Telefone (077)4517368
ATIVIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA		
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO AUDI ALVES MOREIRA		
ENDEREÇO RUA VALDEMIR PEREIRA - SÃO FRANCISCO - GUANAMBI-BAHIA		Telefone (077)4513739
nome: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUANAMBI	RECEBIDO EM / /	
apresentação: JUDÔ CLUBE DE GUANAMBI	encarregado	
quantidade (02) DOIS TALÕES NFPS - 50/3	AUTORIZADO EM / /	
numeração 01 à 100	encarregado	
GUANAMBI, em 25 de Julho de 2001		AUTENTICADO EM / /
ass.	encarregado	

OBSERVAÇÕES:
C.G.C.: 03.020.424/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

DAJ 014
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA
- TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

Série AN -
Nº 698866

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS E ANEXOS-GUANAMBI-BA		CÓDIGO DO CARTÓRIO 3/5/4/0/9/2/5/8	
Preenchimento obrigatório do campo indicado quando for ato praticado por Avaliador Judicial, Depositário Público ou Oficial de Justiça.		CADASTRO ESTADUAL	
Nº DO ATO A-11	VALOR DO ATO S/V	NATUREZA DO ATO REGISTRO ESTATUTO	CÓDIGO DO ATO 2/0/0/1/0
NOME DO CONTRIBUINTE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUANAMBI		VALOR A RECOLHER R\$40,00	
ENDEREÇO RUA VALDEMIR PEREIRA 470	MUNICÍPIO SEDE	MULTA POR INFRAÇÃO	
OBSERVAÇÃO 0005405031999 0159*****40.00RIB02004772	COMPLEMENTAÇÃO DAJ Nº	TOTAL A RECOLHER R\$40,00	
VISTO CARTÓRIO		DATA DE EMISSÃO 05-03-99	DATA DE VENCIMENTO

AUTENTICAÇÃO

B.55.08.1/92

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.020.424/0001-06
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GUANAMBI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO AUDI ALVES MOREIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2016 às 19:31 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

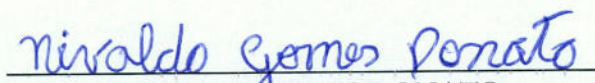
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTOTAXISTAS DE GUANAMBI-BA	
CNPJ: 15.014.731/0001-63	
Endereço: PC JACINTO LOBO	
Bairro: CENTRO	Nº. 137
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: NIVALDO GOMES DONATO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


NIVALDO GOMES DONATO
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.669.389/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTOTAXISTAS DE GUANAMBI-BA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC JACINTO LOBO	NÚMERO 137	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **19:53:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Este documento foi assinado digitalmente por HARIADINA SILVA FERREIRA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0300611-67.2015.8.05.0088 e o código 14F3E19.

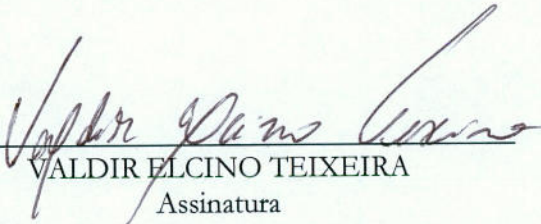
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DAS FAZENDAS POÇO DA GAMELEIRA, DOIS IRMAOS E ADJACENCIA	
CNPJ: 10.954.271/000130	
Endereço: FAZENDA DOIS IRMAOS	
Bairro: DISTRITO CERAIMA	Nº. S/N,
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: VALDIR ELCINO TEIXEIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


VALDIR ELCINO TEIXEIRA
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.954.271/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DAS FAZENDAS POÇO DA GAMELEIRA, DOIS IRMAOS E ADJACENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ FAZENDA DOIS IRMAOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO DISTRITO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CERAIMA	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdirelcino@hotmail.com		TELEFONE (77) 3451-4675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/01/2016** às **22:51:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Ata de sessão pública da Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Fazendas Poço da Gameleira, Dois Irmãos e Adjacência, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.271/0001-30, com sede na Fazenda Dois Irmãos, Zona Rural de Ceraíma, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000. Aos 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, os moradores reúnem para realização da eleição de renovação da diretoria. O vice presidente fez a abertura da reunião, fazendo a leitura do versículo da Bíblia Sagrada em que faz referencia a fé. O presidente fez um breve comentário da importância da fé na unidade da associação até a presente data e da importância da mesma para a comunidade, fazendo análise dos dois primeiros anos de existência da entidade, com todas as dificuldades enfrentadas, tinha conseguido êxito, no que diz respeito à unidade da comunidade, para reivindicar melhorias, junto ao poder público, a importância da sede para a comunidade, que está construção. Em seguida foi aberta a discussão sobre a renovação da diretoria, onde o atual presidente, fez uma explanação do primeiro mandato, logo em seguida a palavra foi franqueada a todos para que fosse feita uma avaliação da atual diretoria, o Senhor Valmir falou que deveria dar continuidade com mais um mandato para a atual diretoria, ele estava satisfeito com os trabalhos realizados até a presente data, O Senhor Sebastião Pardiniho falou que a atual diretoria deveria ser renovada, o Senhor Zequinha falou que estava satisfeito. Depois de ouvir os presentes, foram abertos os trabalhos de votação por aclamação, onde todos os presente votaram pela reeleição da atual diretoria, ficando assim composto por: presidente Valdir Elcino Teixeira, vice presidente Moyses Pereira dos Santos, primeiro secretário Valdimiro Gildásio Cotrim, segundo secretário Valmir Gildásio Cotrim, primeiro tesoureira Joelisia Regina Cotrim, segundo tesoureiro Ardulino Fernandes Cotrim. O conselho fiscal ficou composto pelos seguintes titulares Manoel Pedro dos Santos, Sebastião Pereira Pardiniho e Dionísio Aureliano Cotrim. Sendo reeleita por aclamação a atual diretoria, por mais um mandato de dois anos. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que será assinada e registrada em cartório.

Ceraíma – Guanambi – Ba., 06 de novembro de 2011.

1. Luci Cotrim Santana
2. Valmir Gildásio Cotrim
3. Paulo Cesa de Souza
4. José da Cruz Nogueira
5. Pedro Antônio Pereira
6. Dionísio Aureliano Cotrim
7. Gilmar de Oliveira Martins
8. Maria Bela Cotrim Martins
9. Adelize de Souza Teixeira Cotrim
10. Moyses Pereira dos Santos,
11. Vagina Mariana Pereira Santo
12. Julieta Mariana Cotrim Pereira
13. Aurelino José de Santana
14. José Nunes Pereira Gomes Segundo
15. Manoel Pedro dos Santos
16. Sebastião Pereira Pardiniho
17. Manoel Elísio da Silva
18. Vera Lucia Vieira Silva Santana
19. Valdir Elcino Teixeira
20. Valdimiro Gildásio Cotrim
21. Joelisia Regina Cotrim

Valdir Elcino Teixeira



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.954.271/0001-30
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DAS FAZENDAS POÇO DA GAMELEIRA, DOIS IRMÃOS E ADJACENCIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALDIR ELCINO TEIXEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2016 às 22:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

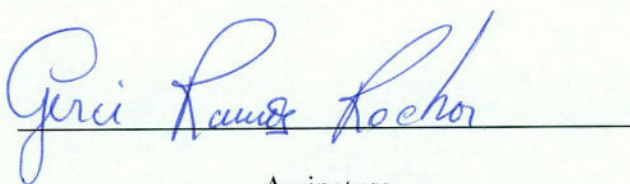
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: <u>Liga Desportiva Guanambiense</u>	
CNPJ: <u>13.242.771/0001-37</u>	
Endereço: <u>Rua Satiro Dial</u>	
Bairro: <u>Centro</u>	Nº. <u>14</u>
Cidade: <u>GUANAMBI</u>	UF: <u>BA</u>
Nome do representante legal: <u>Guaci Ramos Rocha</u>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 17 de fevereiro de 2016



Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.242.771/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/02/1982	
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SATIRO DIAS		NÚMERO 14	COMPLEMENTO
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/02/2016 às 13:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE
Fundada em 15 de fevereiro de 1965
Filiada à Federação Bahiana de Futebol
Sede no Estádio 2 de Julho – Bairro Paraíso
CNPJ 13.242.771/0001 - 37

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DA LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE CONVOCADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PROVISSÓRIA SENHOR GILVAN JOSE DA SILVA, ELEITA PARA LEGITIGAR, CONVOCAR, REALIZAR ELEIÇÃO E EMPOSSAR A NOVA DIRETORIA QUE SERÁ ELEITA. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos, na sede da Liga Desportiva Guanambiense, situada na área interna do estádio 2 de julho, no Bairro Paraíso, reuniram-se os doze representantes dos clubes filiados em situação regular com a entidade, em plenas condições de voto, sendo a Associação Atlética Portuguesa de Mandacarú, representando o clube o senhor Elcimar de Oliveira Pimentel, o Ceraima Futebol Clube, representando o Senhor Gilvan José da Silva, Hallis Esporte Clube, representando o Senhor Jorge Ramos Cotrim, a Escolinha de Futebol Sociedade Desportiva Vênus, representando o Senhor Saulo Tasso Guimarães, o Esporte Clube Bahia de Guanambi, representando Marcelo Sebastião Pererira, o Esporte Clube Vomitamel, representando Josué Teixeira de Oliveira, o Ypiranga Esporte Clube, representando Joseco Gomes Costa, o Esporte Clube Bahia de Morrinhos, representando Antonio Marcos Cotrim Neves, o Vitória Esporte Clube, representando Antonio Barbosa de Souza, o Esporte Clube Alvorada, representando Dr. Marco Antonio de Azevedo Gomes, o Palmeirinhas Futebol Clube, representando o Senhor Joel Alves de Brito, presidente do clube e Vereador do Município de Guanambi, o Esporte Clube Bira e Cia, representando Juscelino de Matos Costa, não compareceram os clubes Guanambi Atlético Clube e o Clube Atlético Mutanense, sendo que todos foram convocados através de edital em tempo hábil, atendendo o edital de convocação expedido em doze de fevereiro de dois mil e quinze, ao iniciar a Assembleia Geral, o presidente da comissão o Senhor Gilvan José da Silva, verificou que só havia uma chapa inscrita e registrada apta para participar da eleição, sendo caracterizada como chapa única, sendo os seguintes integrantes Presidente Gerci Ramos Rocha, vice presidente Isaias Alves da Silva, primeiro secretário Écio Silveira da Silva, segunda secretária Silvana Santos Ferreira, primeira tesoureira Carmem Badaró Pimentel, segundo tesoureiro Eli Gomes da Silva, diretor de árbitros José Roberto Nascimento Benevides, para o Conselho Fiscal, Marcos Ribeiro dos Santos, Dourivaldo Pereira dos Santos e José Ramos Rocha, e para suplentes do Conselho Fiscal, Hermenegildo Alves Silva e Marcio Pereira Menezes, logo após a leitura dos participantes da chapa única, para conhecimento de todos os presentes, e não havendo nenhum questionamento, deu-se início a votação em regime secreto, votando doze representantes legais dos clubes, atendendo todos os requisitos exigidos e de acordo com o Estatuto em vigência, após a votação, foi efetuada a apuração na presença de todos, chegando ao seguinte resultado, 12 (doze) votos sim, sendo um resultado incontestável elegendo a chapa única inscrita

na íntegra, conforme registro assim citado, de acordo com o artigo 30 (trinta) dos Estatutos, essa nova diretoria eleita cumprirá um mandato de dois anos de vinte de fevereiro de dois mil e quinze, a vinte de fevereiro de dois mil e dezessete, que a partir dessa data, fica empossada, para comandar os destinos da entidade em consonância com as leis do Estatuto em vigência, foi franqueada a palavra, aonde o presidente eleito o senhor Gerci Ramos Rocha, agradeceu o apoio e compreensão dos votos recebidos, comprometendo fazer um mandato de união com todos os membros da diretoria, e em parceria com os clubes associados inscritos na Liga Desportiva Guanambiense, em seguida fez uso da palavra o ex-presidente Paulo Leite, agradecendo a todos pelo apoio recebido durante seu mandato e desejando um feliz mandato para o novo presidente, prometendo para a Assembleia, que irá agendar com a nova diretoria uma data para fazer prestação de contas e entrega de materiais da entidade, que encontra sobre sua guarda. Nada mais havendo a relatar, encerro essa ata, que logo após será lida e aprovada pelos clubes e a diretoria, sendo anexa a lista de assinatura de representantes dos clubes presentes na Assembleia. Guanambi-Bahia, 20 de Fevereiro de 2015.

GILVAN JOSÉ DA SILVA
Presidente da sessão

Gerci Ramos Rocha
GERCI RAMOS ROCHA
Presidente eleito

Adriano Ribeiro dos Santos
ESCREVENTE



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.242.771/0001-37
NOME EMPRESARIAL: LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GERCI RAMOS ROCHA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2016 às 13:37 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOC DOS PRODS RURAIS DA BACIA HIDR DA BARR DE CERAIMA	
CNPJ: 63.177.067/0001-16	
Endereço: FAZ BAU	
Bairro: CERAIMA	Nº. S/N,
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: SEBASTIAO MARCOS BATISTA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



SEBASTIAO MARCOS BATISTA

Assinatura

63.177.067/0001-16
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
BACIA HIDRAÚLICA DA BARRAGEM DE CERAIMA
Fazenda Bau, s/n-Distrito de Ceraima
CEP: 46430-000 GUANAMBI-BA

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.177.067/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/12/1993	
NOME EMPRESARIAL ASSOC DOS PRODS RURAIS DA BACIA HIDR DA BARR DE CERAIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ BAU	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CERAIMA	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **15:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 63.177.067/0001-16
NOME ASSOC DOS PRODS RURAIS DA BACIA HIDR
EMPRESARIAL: DA BARR DE CERAIMA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SEBASTIAO MARCOS BATISTA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2016 às 15:58 (data e hora de Brasília).

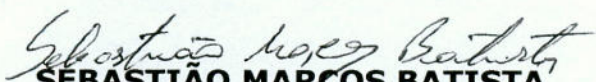
[Voltar](#)

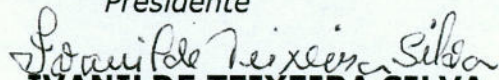
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BARRAGEM DE CERAÍMA.

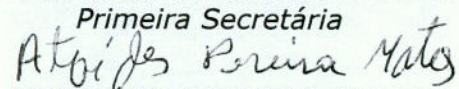
CNPJ 63.177.067/0001-16

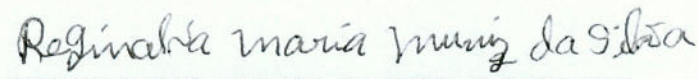
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, na localidade denominada Fazenda Baú, na Bacia Hidrográfica da Barragem de Ceraíma, Município de Guanambi - Estado da Bahia, CEP: 46430-000 na sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BARRAGEM DE CERAÍMA reuniram-se em Assembleia Geral os associados para eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal, conforme edital de convocação, da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BARRAGEM DE CERAÍMA, Aberta a reunião os trabalhos foram presidido pelo Sr. Ataíde Pereira Matos que convidou para secretariar a reunião a Sra. Ivanilde Teixeira Silva que fez a leitura da Ata da ultima reunião, o Sr. Ataíde Pereira Matos fez a prestação de conta do seu mandato que hora termina, ressaltando o brilhante trabalho de sua equipe e das pessoas que lhe ajudaram pelo período que ficou a frente da diretoria. Logo em seguida foi feito a chamada para o pagamento da contribuição dos associados. Prosseguindo o presidente colocou em pauta a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal, para o exercício seguinte sendo apresentada à Assembleia uma única chapa para a nova eleição, não foi preciso fazer votação foi eleita por aclamação para um mandato de 02 (dois) anos; ficando assim composta a nova **Diretoria Executiva**, para o cargo de **PRESIDENTE**: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 07028944-19 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 890.717.195-53, para o cargo de **VICE-PRESIDENTE**: REGINALVA MARIA MUNIZ DA SILVA brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 07177004-61 SSP-BA CPF sob o nº: 864.793.185-87 para o cargo de **PRIMEIRA SECRETÁRIA**: IVANILDE TEIXEIRA SILVA, para o cargo de **SEGUNDO SECRETÁRIO**: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, para o cargo de **PRIMEIRO TESOUREIRO**: ATAIDES PEREIRA MATOS e o cargo de **SEGUNDO TESOUREIRO**: LOURIVAN ALVES DE SOUZA **CONSELHO FISCAL**: Titulares – VALDIR ELCINO TEIXEIRA, EDILBERTO FIUSA DA SILVA, JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS; **CONSELHO FISCAL** Suplentes: FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, PEDRO PEREIRA DA SILVA, foi empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal, para suas funções e atribuições estatutárias, Sem mais nada a tratar, finalizou a reunião e foi lavrada a presente ata, que depois de lida se aprovada vai assinada por todos os presentes.

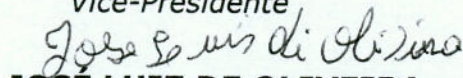
Guanambi, 11 de janeiro de 2014.

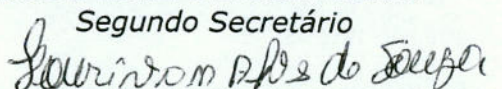

SEBASTIÃO MARCOS BATISTA
Presidente


IVANILDE TEIXEIRA SILVA
Primeira Secretária


ATAIDES PEREIRA MATOS
Primeiro Tesoureiro


REGINALVA MARIA MUNIZ DA SILVA
Vice-Presidente


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Segundo Secretário


LOURIVAN ALVES DE SOUZA
Segundo Tesoureiro

Valdir Elcino Teixeira
VALDIR ELCINO TEIXEIRA

Conselho Fiscal Titular

Edilberto Fiuza da Silva
EDILBERTO FIUZA DA SILVA

Conselho Fiscal Titular

José Nogueira dos Santos
JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS

Conselho Fiscal Titular

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

Francisco Luiz dos Santos
FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS

Conselho Fiscal Suplente

Oswaldo Rodrigues dos Santos
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Conselho Fiscal Suplente

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Conselho Fiscal Suplente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 415
Registrado no livro A-33 às fls. 172 a V
Sob nº de ordem 4588
Guanambi/BA, 07 de abril de 2014

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial



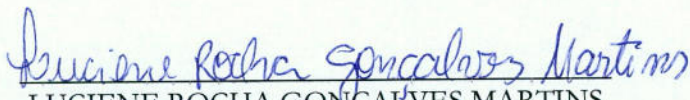
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEIJA-FLOR	
CNPJ: 00.786.522/0001-60	
Endereço: RUA DJALMA MOTA ARGOLLO	
Bairro: BAIRRO BEIJA FLOR	Nº. 13
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: LUCIENE ROCHA GONCALVES MARTINS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


LUCIENE ROCHA GONCALVES MARTINS
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEIJA-FLOR

RUA DJALMA MOTA ARGOLO, Nº.13 B.BEIJA-FLOR

CNPJ:00.786.522/0001-60

GUANAMBI-BAHIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Moradores do Bairro Beija-Flor, realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na sede da **AMBBF** da eleição para nova diretoria e conselho fiscal, tendo início as nove horas, conforme dia e horário registrado no edital de convocação. A mesa de votação foi composta pelos seguintes membros: Joana Pereira Neves (Presidente), Elizabete Santos Silva Andrade (1º Secretário) e Ariane da Silva Bezerra (2º Secretário). Foi apresentada e registrada para concorrer a eleição a chapa única (**Não Podemos Parar**) assim constituída: Luciene Rocha Gonçalves Martins (Presidente); Benevaldo Lopes dos Santos (Vice – Presidente); Acácio Mendes Batista (1º Secretário); Vânia Barbosa Fialho (2º Secretário); Neidson da Silva Martins (1º Tesoureiro); Eliene da Silva Gomes (2º Tesoureiro); Jessé Pereira Araújo (1º fiscal); Waltório da Silva Pereira (2º Fiscal); Rutimeire dos Santos Oliveira (3º Fiscal); Francisco da Mata Nascimento (1º Suplente); Maria do Carmo Esméria (2º Suplente); Valdimara dos Santos Fernandes Cardoso (3º Suplente). Durante a votação não aconteceu nenhum fato ou anormalidade que impedissem a legitimidade da eleição, que foi encerrada a votação as dezessete horas, iniciando as apurações dos votos. Quantidade de votantes conforme a lista anexa (setenta votantes), chegando aos seguintes resultados: sessenta e oito votos para a chapa única (**Não podemos Parar**), um voto nulo e um voto em branco, ficando assim a chapa constituída com os membros acima relacionados eleitos por um mandato de dois anos, que compreende o tempo de dois mil e quinze até setembro de dois mil e dezessete. Após o resultado oficial foi empossada a nova diretoria eleita, não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros da chapa e comissão eleitoral.

INSTRUMENTO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEL - 2015/0001
DALCI R. R. FERNANDES - Oficial

Luciene Rocha Gonçalves Martins
Acácio Mendes Batista

[Assinatura]
Acácio Mendes Batista

Cartório
Cesar Barry

Cartório
Cesar Barry

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **782** em **16/10/2015**
e registrado nesta data sob o n. **4939**, no livro A, conforme segue: **DAJE Nº: 0669 002 006206**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEIJA FLOR**
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos	R\$	132,01
Taxa Fiscalização	R\$	95,05
FECOM	R\$	40,48
Def. Pública	R\$	3,52

TOTAL GERAL.....: R\$ 271,06

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB014564-0
2D5MHZAR3J
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 20 de Outubro de 2015.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.786.522/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BEIJAR FLOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBBF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUA DJALMA MOTA ARGOLLO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BEIJA FLOR	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO robertosobrinho@msn.com		TELEFONE (77) 8806-7339	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/01/2016** às **22:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.786.522/0001-60
NOME ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO
EMPRESARIAL: BEIJAR FLOR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIENE ROCHA GONCALVES MARTINS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2016 às 22:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

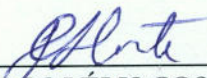
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: PRISMA PRES. E REVITALIZACAO INTEGRADA E SUSTENTAVEL DA SERR DE MONTE ALTO.	
CNPJ: 07.624.580/0001-37	
Endereço: R VASCO DA GAMA	
Bairro: CENTRO	Nº. 347
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: JOSÉ CARLOS LÉLIS COSTA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



JOSÉ CARLOS LÉLIS COSTA
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.624.580/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2004
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL PRISMA-PRES.E REVITALIZACAO INTEGRADA E SUSTENTAVEL DA SERR DE MONTE ALTO.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R VASCO DA GAMA	NÚMERO 347	COMPLEMENTO CASA	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 3451-2512 / (77) 3451-2512		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **16:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ATA DE ELEIÇÃO DA ONG PRISMA BIÊNIO 2015/2017

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, na sede da escola de idiomas FISK, localizada à rua Helvécio Martins, número 42, Centro Guanambi-Bahia: foi realizada uma reunião extraordinária da ONG PRISMA-Proteção e Revitalização Integrada e Sustentável da Serra dos Montes Altos com o intuito de realizar a eleição para uma nova diretoria e conselho fiscal para o biênio de 2015/2017. A reunião foi iniciada com a primeira convocação às 18:00 horas, não havendo quorum. A segunda convocação iniciou-se às 19:00 horas e contou com a presença dos seguintes membros: Maria Emília Blanc Amaral, Cléia Regina M. Rodrigues, Edilson da Cruz Araújo, Carlos André S. Silva, Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira, Fabiana Araújo da Silva, Eliene da Silva Lima, Máira Rocha Fiuza, Ricardo Santos Amaral, Euvalda Alves Azevedo, Maria de Lourdes Silva Rodrigues, José Carlos Lélis Costa, Marluce Nascimento, João Batista dos Santos Junior, Maya Blanc Amaral. Foi proposta chapa única composta por: Presidente José Carlos Lélis Costa -; Vice Presidente- Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira 1º Secretária-, Maria de Lourdes Silva Rodrigues 2ª Secretária- Fabiana Araújo da Silva, 1º Tesoureiro- Maria Emília Blanc Amaral, 2º Tesoureira, Cléia Regina M. Rodrigues, Conselho Fiscal 1º Eliene da Silva Lima, 2º Euvalda Alves Azevedo, 3º Carlos André S. Silva; Suplentes: 1º Marluce Nascimento, 2º Máira Rocha Fiuza e 3º Edilson da Cruz Araújo. Após a referida proposta foi proferida a eleição por unanimidade. A nova diretoria foi empossada assim como o conselho fiscal. Nada mais a constar eu, Maria de Lourdes Silva Rodrigues, membro da ONG, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos de direito.

Guanambi, 08 de abril de 2015.

Maria de Lourdes Silva Rodrigues
Secretária



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 646
Registrado no livro A-38 às fls. 30
Sob nº de ordem 4828
Guanambi/BA, 30 de abril de 2015

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial



Tabelionato de Cartório de Guanambi
Rua Humberto de Campos - Centro - Tel. (77) 3451-9006
Certifico que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Guanambi 21/04/2015 Emissão: 2,26 Taxa: 1,24

GERVÁSIO ALVES RIBEIRO - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n.º 676 em 30/04/2015
e registrado nesta data sob o n.º 4828, no livro A, conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 001565

Apresentante..... ONG PRISMA BIÊNIO

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$	132,01
Taxa Fiscalização	R\$	95,05
FECOM	R\$	40,48
Def. Pública	R\$	3,52
TOTAL GERAL.....	R\$	271,06

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB009769-7
9T132EO05H
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 30 de Abril de 2015.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3431-1886
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel
do documento apresentado.
Guanambi 21/05/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,00 Taxa: 1,24

Gervasio Alves Ribeiro - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



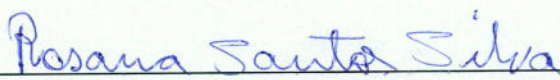
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE	
CNPJ: 16.411.274/0001-03	
Endereço: TR ESPIRITO PESSOA	
Bairro: NOVO HORIZONTE	Nº.
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: ROSANA SANTOS SILVA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


ROSANA SANTOS SILVA
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.411.274/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO TR ESPIRITO PESSOA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 3451-5565		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **21:06:37** (data e hora de Brasília).

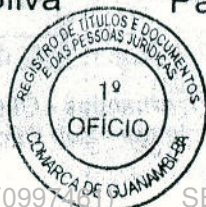
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Ata da Assembléia Geral da Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, realizada no dia sete de outubro de 2015 na sede da Associação situada na Travessa Epitácio Pessoa numero vinte e seis no Bairro Novo Horizonte – Guanambi –BA. As dezenove horas em terceira convocação iniciou-se a assembléia para eleição da Nova Diretoria. Foram convidados os senhores Luiz Carlos Fernandes Rocha para presidir os trabalhos e Thiago Malheiros Pereira para secretariar. Após a formação da mesa, foi esclarecido aos associados sobre o processo eleitoral e apresentada a todos a chapa única concorrente ao preito eleitoral, urna devidamente vazia e lista de associados aptos a votarem. Estando tudo em ordens foi iniciada a votação e durante o pleito eleitoral, tudo transcorreu na mais perfeita ordem sem nenhum protesto ou reclamação. As vinte e uma horas não encontrando no recinto nenhum associado apto a votar foi encerrada a votação e imediatamente a apuração do resultado. Dos quarenta e nove associados aptos a votarem, compareceram e votaram trinta e um, sendo vinte e nove votos sim, um voto não e um voto nulo. Com a divulgação do resultado a chapa única foi declarada eleita com a seguinte composição: Presidente – Rosana Santos Silva, Vice Presidente – Maria Milza Moreira, 1ª Secretaria – Paula Dielle de Jesus Trindade Marques, 2ª Secretaria – Patrícia Pereira Pinto Fernandes, 1ª Tesoureira – Maria Leide Caldeira Marques de Souza, 2ª Tesoureira – Arleide Leide Pereira, Conselho Fiscal Efetivo – Aurenice Gonçalves Oliveira, Terezinha Nascimento da Paixão e Marcelina Soares Nascimento de Souza, Suplentes do Conselho Fiscal – Valdenice da Conceição de Souza Silva, Zelmi Rosa da Silva e Creuza Lapa Martins. Em seguida os eleitos foram empossados para um mandato de dois anos a contar da presente data a igual data do ano de dois mil e dezessete de 07/10/2015 a 07/10/2017. E não tendo nada mais a ser tratado foi encerrada a votação e lavrada a presente Até em termo de posse que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa, diretoria eleita e referendada com a lista de votantes. Guanambi 07/10/2015.

Rosana Santos Silva
Rosana Santos Silva
Presidente

Paula Dielle de Jesus Trindade Marques
Paula Dielle de Jesus Trindade Marques
Secretária



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n° 807 em 01/12/2015 e registrado nesta data sob o n. 4969, no LIVRO A: 3/Pag: 0 conforme segue: DAJE N°: 0669 002 007408

Apresentante..... ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$	132,01
Taxa Fiscalização	R\$	95,05
FECOM	R\$	40,48
Def. Pública	R\$	3,52

TOTAL GERAL..... R\$ 271,06



Guanambi, 09 de Dezembro de 2015.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E DAS PESSOAS JURIDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob n° 807
Registrado no livro A-36 às fls. 103
Sob n° de ordem 4969
Guanambi/BA, 09 de dezembro de 2015

Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.411.274/0001-03
NOME ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO
EMPRESARIAL: BAIRRO NOVO HORIZONTE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANA SANTOS SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2016 às 21:10 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO SEBASTIAO	
CNPJ: 02.632.342/0001-50	
Endereço: RUA UPIANO AMARAL	
Bairro: SAO SEBASTIAO	Nº. 113
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: TALENTINO CANDIDO DE SOUZA NETO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


TALENTINO CANDIDO DE SOUZA NETO
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.632.342/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO SEBASTIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMSSB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO SAO SEBASTIAO,BR 030 KM 01	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (077) 4511-112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **21:31:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CNPJ nº 02.632.342/0001-50**

Aos dia três do mês de outubro do ano de dois mil e nove, as desenove horas e trinta minutos no Grupo Escolar Municipal São Sebastião II, reuniram-se os moradores do bairro para juntos fazerem a eleição da associação conforme decisões tomadas em reuniões anteriores e nesta oportunidade eleger e empossar os membros da atual diretoria. No momento fez uso da palavra o Sr. Taletino dizendo sobre a importância de uma associação no bairro, pois no momento ela está parada e precisa da ajuda de todos não só dos membros mas de toda comunidade. A seguir o Sr. Taletino perguntou toda a assembléia se alguém ali presente deseja assumir a presidência, não havendo resposta que sim, o Sr. Taletino prontificou assumir novamente a presidência, ele convidou a Srª Lidiane Pereira Alves para secretariar a reunião, dando prosseguimento a secretária apresentou a todos os presentes os membros que compoem a chapa única que irão cocorrer as eleições da atual diretoria sendo: Presidente Taletino Cândido de Sousa Neto, CPF nº 999.250.365-34, Vice presidente Almir André Lopes, primeira secretária Marilucia Alves Fernandes, segunda secretária Lidiane Pereira Alves, primeira tesoureira Fransisca Maria Mariz, segunda tesoureira Elizia Cotrim Rocha Mendes. Concelho fiscal: Manoel Fernandes Pereira, Ivam Coelho Costa, Aldo Rodrigues dos Santos. Suplentes: Deonísio Nunes dos Santos, Oscarino de Jesus Pereira, João Augusto Durão Mendes. Os membros apresentados foram eleitos atravez de votos sendo quarenta votos sim e um não, sendo empossados, asseguir fez uso da palavra o Sr. Presidente agradecendo a todos os presentes dizendo que juntos vamos trabalhar em parceria, associação e comunidade pois juntos podemos desenvolver bons trabalhos, não havendo mais nada a se tratar encerrou-se os trabalhos da noite para lavratura da ata que após lida e aprovada segue assinada por todos os presetes. Três de outubro de dois mil e nove.



Taletino Candido de Souza Neto
Taletino Candido de Souza Neto – Presidente

Marilucia Alves Fernandes
Marilucia Alves Fernandes – 1ª Secretaria

Lidiane Pereira Alves
Lidiane Pereira Alves – 2ª Secretaria

Tabellionato de Notas e Protesto
Praça José Ferreira, 84 - Centro
Comércio de Guanambi - Bahia
Preenchido as firmas com o sinal

em Número de

05 NOV. 2009

Eliene Ladeia Nogueira
Sut-Tabellã designada



APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
Protocolo sob nº 10.786
Registrado no livro nº 1-25 de 193
Sob o nº de ordem 3536
Guanambi, 10 de 2009

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial do Reg. de Imóveis e
Hipotecas, Tit. Doc. e P. Jurídicas

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.632.342/0001-50
NOME ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO
EMPRESARIAL: SAO SEBASTIAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TALENTINO CANDIDO DE SOUZA NETO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2016 às 21:33 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	AMBAIAS ASSOCIADOS dos moradores dos Bairros Alvorada, Ipiranga, Araújo Por do Sol
CNPJ:	16 993 287 0001-00
Endereço:	RUA JOÃO PINTOR
Bairro:	ALVORADA
Cidade:	GUANAMBI
Nº:	50
UF:	BA
Nome do representante legal:	Louivaldo dos Santos Araújo

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 17 de fevereiro de 2016

Louivaldo dos Santos Araújo
LOUIVALDO DOS SANTOS ARAÚJO
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Ata de Nº 02

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

As vinte horas do dia vinte e três do Mês de setembro de dois mil e quatorze, deu-se início a reunião da diretoria da AMBAIAS, inscrita no CNPJ Nº 16.423.287/0001-00 onde foi empossado os novos membros que completarão a equipe uma vez que a eleição aconteceu no dia quatorze do mês e ano em curso. A nova diretoria foi formada por Lourivaldo dos Santos Araujo (Presidente) CPF: 456.239.295-91, Sivaldo Rodrigues costa (Vice-Presidente) CPF: 340.220.075-91, Charley Fernandes Almeida (1º Secretário) CPF: 736.151.025-68, Martinho do Nascimento Filho (2º Secretário) CPF: 260.533.065-70, Elson Cardoso (1º Tesoureiro) CPF: 072.053.508-59, José Carlos Silva Santos (2º Tesoureiro) CPF: 260.058.545-72, Marlúcio Encarnação Pereira, Maria Imaculada de Jesus Cardoso e Ilma dos Santos Lima Silva como primeiros do Conselho Fiscal. Luzia Elza da Silva, Olizia Boa Sorte Lima e Antonio Bezerra Gonçalves com suplente do Conselho Fiscal. Na sequência foi passado do tesoureiro anterior o caderno de prestação de contas para o tesoureiro atual com um saldo no Mês de Agosto de 2014 de R\$ 292,06 (Duzentos e noventa e dois reais e seis centavos), também foi entregue ao 1º secretário 02 (dois) livros de ata e 01 (um) livro novo, foi observado pela nova Diretoria o não recebimento do Estatuto original da Associação, na oportunidade foi realizado um levantamento dos bens atuais da AMBAIAS encontrados pela nova diretoria no momento de empossamento, são eles 01 (um) freezer duas portas funcionando porém precisando de uma reforma, 01 (um) fogão duas bocas com botijão, 01 (um) Refrigerador 280lts semi-novo, 01 (uma) escada de madeira de 07 (sete) degraus, 02 (duas) mesas de madeira com 06 (seis) cadeiras, 03 (três) mesas plásticas com 05 (cinco) cadeiras, 08 (oito) bancos de madeira, 02 (dois) baldes grandes de plásticos para lixo, 01(um) filtro de barro. Não tendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião, esta ata foi lavrada por mim 1º secretário, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lourivaldo dos Santos Araujo

Charley Fernandes Almeida

Presidente
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA

Protocolado sob nº 537
Registrado no livro A-34 às fls. 122
Sob nº de ordem 4705
Guanambi/BA, 01 de setembro de 2014

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlúcia Melina Medeiros - Sub Oficial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.423.287/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/03/1991	
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE MORADORES DO BRS ALVORADA IPIRANGA E ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBAIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO CONTUMAZ			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **00:12:45** (data e hora de Brasília).
Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Página: 1/1

Sim

Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MUSICOS AMADORES DE GUANAMBI E REGIAO	
CNPJ: 09.559.948/0001-56	
Endereço: R HIDEVALDO BOA SORTE	
Bairro: BRASILIA	Nº. 09
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: RENIVAL FERNANDES	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



RENIVAL FERNANDES
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.559.948/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/05/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUSICOS AMADORES DE GUANAMBI E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAGIR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R HIDEVALDO BOA SORTE		NÚMERO 09	COMPLEMENTO
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contamilnet@bol.com.br		TELEFONE (77) 9982-6527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **00:52:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

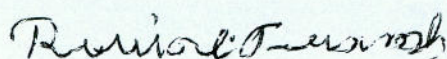
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS AMADORES DE GUANAMBI-BA E REGIÃO.

Ata da Assembleia Geral extraordinária para aprovação estatutária da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS AMADORES DE GUANAMBI-BA E REGIÃO, especialmente convocada para o dia 13 de abril de 2008, às 18:00 horas, na Rua Hidevaldo Boa Sorte nº 09 Bairro Brasília-Guanambi-Ba, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação dos Músicos Amadores de Guanambi-Ba e Região –AMAGIR, tendo como pauta: primeiro, a criação da Associação dos Músicos Amadores de Guanambi-Ba, Região; segundo, aprovação do seu estatuto social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu conselho fiscal, iniciando os trabalhos, o coordenador da Comissão provisória, Sr. Renival, Fernandes, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre as quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes Públicos, bem como aperfeiçoar com o objetivo formar profissionais na área da música. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis a criação da referida Associação, e em seguida o Sr. Antonio Isidoro Domingues, falou sobre a importância da Associação tendo em vista de ser um dos mais antigos músicos de Guanambi-Ba, e nunca tinha participado de uma associação, pois todos os trabalhadores são organizados em Associação. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o coordenador da comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já de conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lido ponto a ponto, a seguinte estrutura: Título I: Da Associação seus fins; Capítulo Primeiro: Da denominação, sede duração e objetivo, contendo os artigos do primeiro ao sexto; Capítulo II: Do patrimônio, sua constituição e utilização; artigos sexto ao sétimo; Capítulo III, dos Sócios, artigos oitavo ao quatorze; Capítulo IV, Dos Poderes Diretivos artigos quinze ao trinta e cinco e o Capítulo VI Das disposições Gerais. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos, a contar da presente data, terminando em abril de 2010, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: Diretoria Executiva: Presidente: RÊNIVAL FERNANDES, brasileiro, solteiro, músico, RG: 23.491.567-5, CPF-127. 625.508-07, residente à Rua Prudente de Moraes nº 131, nesta, Vice- Presidente: Ademócio Patez de Azevedo, brasileiro, casado, músico, RG: 2330066, CPF: 008.211.548-69, residente à Rua Manoel Cotrim 175, Bairro Alvorada, nesta, Primeiro Secretário: Adão Borges Neto, brasileiro, solteiro, músico, RG: 560.5871, CPF: 577.869.255-20, residente à Rua 02 nº 197 Alto Caiçara, nesta, Segundo Secretário: Valmiro José de Oliveira, brasileiro, solteiro, músico, RG: 130923273,3, CPF: 012. 023. 465-37, Primeiro Tesoureiro: Cosme Roberto do Nascimento, brasileiro, casado, músico, RG: 040.889.53-06, CPF: 029.917.335-04, residente à Rua Tiradentes nº 10 nesta, Segundo Tesoureiro: José do Nascimento, brasileiro, casado, músico, RG: 01 621 004,26, CPF: 373.174.235-72, residente à Rua 01 nº 447 Alto Caiçara, nesta, Conselho Fiscal Titulares: Primeiro: Edson do Nascimento, brasileiro, solteiro, músico, RG: 15702897, CPF: 327.445.955-00, residente à Rua Irmãos Nascimento s/n B. S. Sebastião, nesta, Segundo: Rorgevaldo Oliveira Pitanga, brasileiro, Casado, músico, RG: 023.260.601.

CPF: 163.306.845-53, residente à Rua Valeriano Ramos, 181 B. Alvorada, nesta, Terceiro: Sebastião Aparecido dos Santos, brasileiro, solteiro, músico, RG: 4615886, CPF: 468.951 595-68, residente à Rua Arcelino de Andrade, 94 B. Monte Pascoal, nesta, Conselho Fiscal Suplentes: primeiro, Antonio Isidoro Domingues, brasileiro, casado, músico, RG : 1004115, CPF: 818.876.045-53, residente à Rua Niterói, 889 B. Santa Luzia nesta, segundo: Vilton Ferreira Borges, brasileiro, solteiro, músico, RG: 0940706100, CPF: 172.305.195-00, residente à Rua Tamoios 21 B. Monte Pascoal, nesta, terceiro: Marcos Antonio Santos, brasileiro solteiro, músico, RG: 024.548.4302, CPF: 137.141.395-91, residente à Rua, 08 casa 17 BNH. Nesta. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Músicos Amadores de Guanambi-Ba e Região (AMAGIR), foi encerrada às 22:00 horas, sendo a presente Ata lavrada por Antonio Isidoro Domingues, especialmente designado pela Comissão Provisória, e em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal, que, por este ato, tomam posse de seus cargos. Guanambi-Ba, 13 de abril de 2008.

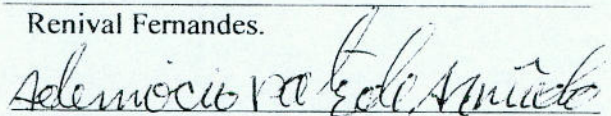
Diretoria Executiva:

Presidente-



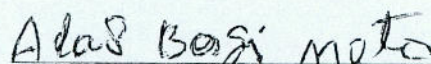
Renival Fernandes.

Vice-Presidente.



Ademócio Patez de Azevedo.

Primeiro Secretário.



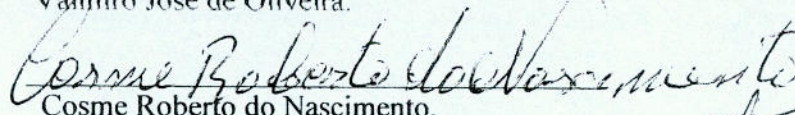
Adão Borges Neto.

Segundo Secretário.



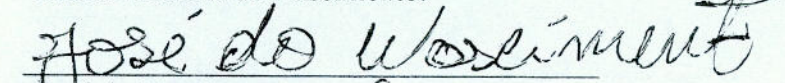
Valmiro José de Oliveira.

Primeiro Tesoureiro.



Cosme Roberto do Nascimento.

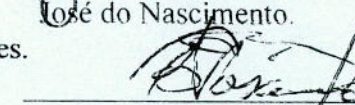
Segundo Tesoureiro.



José do Nascimento.

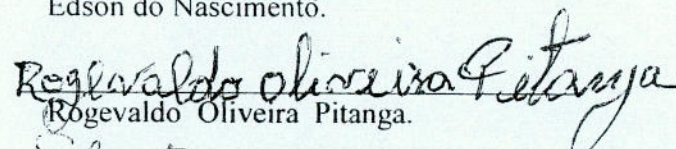
Conselho Fiscal Titulares.

Primeiro.



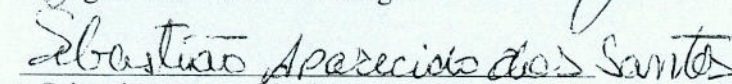
Edson do Nascimento.

Segundo.



Rogevaldo Oliveira Pitanga.

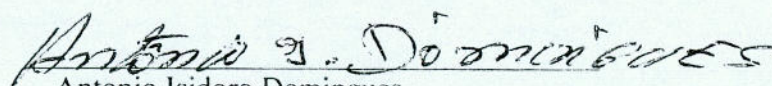
Terceiro.



Sebastião Aparecido dos Santos.

Conselho Fiscal suplentes.

Primeiro Suplente.



Antonio Isidoro Domingues.

Segundo Suplente.

Terceiro Suplente.

Vilto Ferreira Borges
Vilto Ferreira Borges.

Marcos Antonio Santos
Marcos Antonio Santos.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.559.948/0001-56
NOME ASSOCIACAO DOS MUSICOS AMADORES DE
EMPRESARIAL: GUANAMBI E REGIAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENIVAL FERNANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2016 às 00:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE GUANAMBI	
CNPJ: 09.106.027/0001-38	
Endereço: R ALFREDO ALVES BOA SORTE	
Bairro: ARAUJO	Nº. 253
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: LUZIA SANTANA PEREIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016

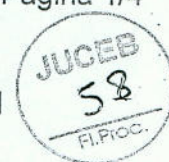

LUZIA SANTANA PEREIRA
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE GUANAMBI
REALIZADA EM 11/11/2013.**

CNPJ Nº: 09.106.027/0001-38 NIRE Nº 29400034926



Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze), às 16 (dezesseis) horas, em segunda convocação. Com presença de 13 (treze) cooperados, tendo em vista quórum legal, número suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os cooperados da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 09.106.027/0001-38 estabelecida na Avenida Vereador Vá Donato, nº 211, Nova Olinda, nesta cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46.430-000 registrada na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia) sob o NIRE nº 29400034926 em 26/09/2007. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. NOILTON SANTOS NASCIMENTO – Presidente, que convidou os demais membros do Conselho de Administração para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, Sr. ANGELO GONÇALVES POLON para lavrar a presente Ata. Para deliberarem sobre o assunto constante no “Edital de Convocação” a seguir descrito e cuja convocação foi efetuada de acordo com a lei e com o Estatuto Social e publicado no Jornal O POPULAR no dia 01/11/2013 pag.11. Após as palavras de boas vindas do Sr. Presidente, passamos à leitura do Edital. O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 20 (vinte), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Alfredo Alves Boa Sorte nº 253, Bairro Araújo na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46.430-000, às 15:00 horas do dia 11/11/2013, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às 16:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 17:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Admissão Cooperados da COOTAEG; 2) Eleição do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal e seus suplentes da COOTAEG; 3) Alteração da Atividade Econômica da COOTAEG; 4) Mudança de endereço da COOTAEG; Passando a 1ª ordem do dia: Admissão Cooperados da COOTAEG, o Sr. Presidente explicou que torneou-se necessária a admissão de novos cooperados da COOTAEG, visando adequar o Estatuto ao padrão mínimo exigido pela legislação de regência que são 20 (vinte) cooperados. Assim sendo, após amplo debate, o Sr. Presidente leu para todos, os nomes dos cooperados que serão admitidos na cooperativa Sra. VERA LUCIA COSTA CASTRO, portadora do CPF nº 050.012.145-13 RG nº 4475057 SSP/BA, brasileira, casada, catadora, residente e domiciliada à Rua Valdir Pereira, nº 500, Bairro Industrial, no município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sra. ERICA COSTA CASTRO, portadora do CPF nº 035.892.755-29 e RG nº 1464562466 SSP/BA, brasileira, união estável, catadora, residente e domiciliada à Rua Boa Vista, s/n, Bairro Industrial, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sra. LUZIA SANTANA PEREIRA, portadora do CPF nº 338.559.515-00 RG nº 3531101 SSP/BA, brasileira, divorciada, catadora, residente e domiciliada à Rua Presidente Café Filho, nº 39, Bairro Novo Horizonte, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, Sr. OSCARINO DE CARVALHO TEIXEIRA, portador do CPF nº 290.718.875-53 RG nº 0328668605 SSP/BA, brasileiro, casado, catador, residente e domiciliado à Rua Palmira Cardoso, s/n, Bairro Alvorada, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sr. PEDRO DE JESUS SANTOS, portador do CPF nº 361.151.185-49 RG nº 0705831370 SSP/BA, brasileiro, casado, catador, residente e domiciliado à Rua Benevaldo Alves Boa Sorte, nº 253, Bairro Araújo, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sra. IRENE JOSEFA DA SILVA ROSENO, portadora do CPF nº 012.020.425-89 RG nº 0851262090 SSP/BA, brasileira, união estável, catadora, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Dias, nº 21, Bairro Novo Horizonte, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sr. JAZIEL CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 260.615.988-82 RG nº

Luiza Santana Pereira

29.715.552-0 SSP/SP, brasileiro, casado, catador, residente e domiciliado à Avenida Presidente Dutra nº 511, Bairro Novo Horizonte, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, Sr. JOSUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 385.787.865-72 RG nº 9297737 SSP/SP, brasileiro, casado, catador, residente e domiciliado à Rua Sebastiao Alves Boa Sorte, s/n, Bairro Araújo, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sra. MARIA EUNICE RODRIGUES, portadora do CPF nº 024.051.025-95 RG nº 13.282.502-37 SSP/BA, brasileira, solteira, catadora, residente e domiciliada à Rua Fernão Dias, nº 185, Bairro Monte Pascoal, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, Sr. ANTONIO NASCIMENTO CERQUEIRA, portador do CPF nº 645.119.955-91 RG nº 05.418.296-45 SSP/BA, brasileiro, solteiro, catador, residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 205, Bairro Alvorada, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sr. ABELINO LIMA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 376.799.455-00 RG nº 3.909.280 SSP/BA, brasileiro, divorciado, catador, residente e domiciliado à Rua 02 – B Urbis, nº 06, Bairro BNH, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sra. MARIA JOSE DA CRUZ PRATES, portadora do CPF nº 437.053.165-91 RG nº 0426887875 SSP/BA, brasileira, união estável, catadora, residente e domiciliado à Rua A, nº 230, Bairro Santo André, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; Sra. MARIA CANDIDA DA SILVA DONATO, portadora do CPF nº 460.741.475-15 RG nº 07.253.111-85 SSP/BA, brasileira, solteira, catadora, residente e domiciliada à Rua Niterói, S/N, Bairro Santa Luzia, município de Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000; os quais foram aprovados por unanimidade, decidiu-se, então, que os cooperados admitidos fizessem parte da reunião e quem tivesse interesse colocasse os nomes para chapa de votação, para 2ª ordem do dia; Eleição do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal e seus Suplentes da COOTAEG; Ficou aprovado para o novo Conselho de Administração, para o novo mandato de 03 (três anos) os seguintes nomes: Diretora Presidente a Sra. LUZIA SANTANA PEREIRA, Diretor Financeiro Sra. ERICA COSTA CASTRO e Diretor Administrativo Sr. JAZIEL CONCEIÇÃO, para o Conselho Fiscal, para o mandato de 01 (um ano) o Sr. PEDRO DE JESUS SANTOS, NOILTON SANTOS NASCIMENTO E ANGELO GONÇALVES POLON e seus Suplentes CLEMENTE DE CASTRO, JOSUÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA E JOSÉ FRANCISCO CAETANO, 3ª ordem do dia; Alteração da Atividade Econômica da COOATEG; em votação unânime ficou aprovado alteração para as seguintes atividades para o CNAE nº 46877/01 – Comércio Atacadista de Resíduo de Papel e Papelão, CNAE nº 4687-7/03 – Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos, 4ª ordem do dia; Mudança de endereço da COOTAEG; em votação unânime ficou aprovado o endereço RUA ALFREDO ALVES BOA SORTE, nº 253, BAIRRO ARAÚJO, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46.430-000. Por fim ficaram aprovadas, as alterações do Estatuto Social, com a concordância de todos os presentes. Prosseguindo, o Presidente agradeceu a confiança por todos nele depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, anova Presidente do Conselho de Administração Sra. LUZIA SANTANA PEREIRA deu por encerrados os trabalhos, e eu, Sr. ANGELO GONÇALVES POLON, que servi de secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados presentes. A presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados presentes. A presente Ata é transcrição fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE GUANAMBI. Guanambi, 11 de novembro de 2013.

Angelo Gonçalves Polon
ANGELO GONÇALVES POLON

Secretário

Luza Santana Pereira
LUZIA SANTANA PEREIRA

Presidente

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 80 - Centro - Tel. (77) 3351-9081
Reconheço por SEMELHANÇA (02 firma(s)) ANGELO GONÇALVES POLON (138799), LUZIA SANTANA PEREIRA (138799).
Emolp. R\$ 4,26 Taxa: R\$ 2,34 Total: R\$ 6,60
Selado:
--- em testemunho de
GERVASIO ALVES RIBEIRO
Guanambi, 17 de julho de 2014.





Cooperados:

NOILTON SANTOS NASCIMENTO

NOILTON SANTOS NASCIMENTO

CPF: 428.677.545-34

RG: 3.456.820 SSP/BA

MARIVALDA NOGUEIRA CHAVES

MARIVALDA NOGUEIRA CHAVES

CPF: 264.159.415-34

RG: 02.405.851-35 SSP/BA

CLEMENTE CASTRO

CLEMENTE CASTRO

CPF: 470.548.245-04

RG: 4.478.058 SSP/BA

JOSE FRANCISCO CAETANO

JOSE FRANCISCO CAETANO

CPF: 004.759.155-26

RG: 5.277.895 SSP/BA

LUIZ FERNANDO MATOS DA SILVA

LUIZ FERNANDO MATOS DA SILVA

CPF: 025.942.025-50

RG: 41.375.291-13 SSP/BA

MARCELO DA SILVA POLON

MARCELO DA SILVA POLON

CPF: 948.438.135-91

RG: 08.693.148-23 SSP/BA

MARIA JOSE DA CRUZ PRATES

MARIA JOSE DA CRUZ PRATES

CPF: 437.053.165-91

RG: 0426887875 SSP/BA

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 577.803.825-91

RG: 09.109.381-30 SSP/BA

OSCARINO DE CARVALHO TEIXEIRA

OSCARINO DE CARVALHO TEIXEIRA

CPF: 290.718.875-53

RG: 03.286.686-05 SSP/BA

BELMIRO RODRIGUES SOARES

BELMIRO RODRIGUES SOARES

CPF: 137.170.305-15

RG: 1.626.416 SSP/BA

IARA CAMILA MATOS DA SILVA

IARA CAMILA MATOS DA SILVA

CPF: 018.211.845-21

RG: 11.375.371-32 SSP/BA

MAURO RODRIGUES

MAURO RODRIGUES

CPF: 393.124.025-87

RG: 4.089.035 SSP/BA

ERICA COSTA CASTRO

ERICA COSTA CASTRO

CPF: 035.892.755-29

RG: 1464562466 SSP/BA

ÂNGELO GONÇALVES POLON

ÂNGELO GONÇALVES POLON

CPF: 044.757.205-91

RG: 11.916.108-70 SSP/BA

LUZIA SANTANA PEREIRA

LUZIA SANTANA PEREIRA

CPF: 338.559.515-00

RG: 3.531.101 SSP/BA

VERA LÚCIA COSTA CASTRO

VERA LÚCIA COSTA CASTRO

CPF: 050.012.145-13

RG: 4.475.057 SSP/BA

MARIA CÂNDIDA DA SILVA DONATO

MARIA CÂNDIDA DA SILVA DONATO

CPF: 460.741.475-15

RG: 07.253.111-85 SSP/BA

PEDRO DE JESUS SANTOS

PEDRO DE JESUS SANTOS

CPF: 361.151.185-49

RG: 07.058.313-70 SSP/BA

ANTONIO NASCIMENTO CERQUEIRA
CPF: 645.119.955-91
RG: 05.418.296-45 SSP/BA

JAZIEL CONCEIÇÃO
CPF: 260.615.988-82
RG: 29.715.552-0 SSP/SP

Maria Eunice Rodrigues
MARIA EUNICE RODRIGUES
CPF: 024.051.025-95
RG: 13.282.502-37 SSP/BA

ABELINO LIMA DE ALMEIDA
CPF: 376.799.455-00
RG: 3.909.280 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2014 SOB Nº: 97396775
JUCEB Protocolo: 14/025854-0, DE 04/06/2014

Empresa: 29 4 0003492 6
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLOGICOS DE GUANAMBI

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.106.027/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOTAEG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R ALFREDO ALVES BOA SORTE	NÚMERO 253	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO ARAÚJO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade.urandi@bol.com.br		TELEFONE (77) 9993-2143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **16:08:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.106.027/0001-38
NOME COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
EMPRESARIAL: AGENTES ECOLOGICOS DE GUANAMBI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUZIA SANTANA PEREIRA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	ERICA COSTA CASTRO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	JAZIEL CONCEICAO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2016 às 16:10 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICA PORTUGUESA DE MANDACARU	
CNPJ: 14.566.924/0001-64	
Endereço: R JOAQUIM CHAVES	
Bairro: SANTO ANTONIO	Nº. 354
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: ELCIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


ELCIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.566.924/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA PORTUGUESA DE MANDACARU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTUGUESA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM CHAVES	NÚMERO 354	COMPLEMENTO A	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO mirio@gni.com.br	TELEFONE (77) 3451-7736		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **01:01:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA DE MANDACARU - GUANAMBI - BAHIA

Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Associação Atlética Portuguesa de Mandacaru. Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2014 (21/01/2014), às 19:00 horas na sede localizada à Rua Joaquim Chaves, nº 354-A - Bairro Santo Antônio - Guanambi (BA), reuniu-se o presidente e o vice-presidente da Associação Atlética Portuguesa de Mandacaru, o Ilmo. **Elcimar de Oliveira Pimentel** e o Ilmo. **Weslei Lucas da Silva Bomfim**, respectivamente, a fim de deliberar a seguinte ordem: Indicação e posse dos membros da diretoria para o biênio 2014/2015, onde foram apresentados os seguintes nomes: Cargo de Diretor de Recursos Humanos: **Erivaldo da Silva Santos**; Cargo de Assessoria de Imprensa e Secretaria: **Bizmarque de Oliveira Souza**; Cargo de Diretor Financeiro: **Silvano de Araujo Braga**; Cargo de Diretor de Marketing e Projetos: **Jonathan Ruan Neves** e Cargo de Diretor de Esportes e Social: **Tiago Neves dos Santos**. No mesmo dia, hora e local os mesmos tomaram posse. Nada mais havendo a se tratar, eu, Elcimar de Oliveira Pimentel lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais membros da diretoria presentes. Guanambi (BA), 21 de Janeiro de Dois Mil e Quatorze.

Elcimar de Oliveira Pimentel
Weslei Lucas da Silva Bomfim
Jonathan Ruan Neves
Bizmarque de Oliveira Souza
Silvano Araujo Braga
Tiago Neves dos Santos
Erivaldo da Silva Santos



TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE GUANAMBI-BA
AUTENTICAÇÃO

4 ABR. 2014

Rua do Couto de Campos, 86 - Centro
Guanambi-Bahia.
CEP: 46.430-000

Gabriel Almeida Ladeira
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 412
Registrado no livro A-33 às fls. 169
Sob nº de ordem 4585
Guanambi/BA, 07 de Janeiro de 2014

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA de MANDACARU
Rua Joaquim Chaves, nº 354-A - Bairro Santo Antônio - Guanambi - Bahia



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.566.924/0001-64
NOME ASSOCIACAO ATLETICA PORTUGUESA DE
EMPRESARIAL: MANDACARU
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELCIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2016 às 01:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: COOP AGRICOLA DE IRRIGACAO DO PROJETO DE CERAIMA LTDA	
CNPJ: 14.130.777/0001-85	
Endereço: LOC PERIM IRRIG DE CERAIMA	
Bairro: DISTRITO CERAIMA	Nº. S/N,
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: VANDERLEI FLORENCIO DOS SANTOS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


VANDERLEI FLORENCIO DOS SANTOS
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.130.777/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1974
NOME EMPRESARIAL COOP AGRICOLA DE IRRIGACAO DO PROJETO DE CERAIMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO LOC PERIM IRRIG DE CERAIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **01:12:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



COOPERC

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda.

CNPJ: 14.130777/0001-85 Insc. Est. 13.216.593-Fone: (77) 3493-2053

JUCRE
2.5e

NIRE Nº. 2940000127 1

ATA

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAÍMA LTDA., ELEITA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/03/2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25/03/2014), reuniram-se na sede da Cooperativa, às 16:00 horas os novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 24/03/2014 e o representante da CODEVASF Sr. **Lauleste Castro Públio**. Aberta a reunião pelo presidente Sr. Vanderlei Florêncio dos Santos, este convidou para presidir a reunião o Sr. **Lauleste Castro Públio** e para secretariar os trabalhos a Sra. **Rita de Cássia Castro Santos** dando início acordaram que irá prevalecer a decisão da Assembléia nos seguintes pontos: eleitos para o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** com mandato de 04 (quatro) anos de 25/03/2014 a 25/03/2018 os seguintes associados: **PRESIDENTE** - com 55(cinquenta e cinco) votos - **Vanderlei Florêncio dos Santos**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente CJ Rosa, 4 - Ceraíma no município de Guanambi-BA CEP- 46.430-000, portador do RG 5682467 SSP/BA e CPF 675.839.705-04; **VICE- PRESIDENTE** - com 10 (dez) votos - **Marco Antônio Fraga da Silva**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Av. Algarobas, 44 BX - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000 , portador do RG 07.983.979-77 SSP/BA e CPF 623.413.755-53 ; **SECRETÁRIO** - com 10 votos - **Salvador Pedro dos Santos**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Minas Gerais,138 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 03208534-62 SSP/BA e CPF 125.203.905-06; **EFETIVO** com 11(onze) votos - **Manoel Sebastião da Silva**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Eduardo Magalhães, 82 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-00 portador do RG 04.268.925-26 SSP/BA e CPF 017.023.728-12; **EFETIVO** - com 07 (sete) votos - **Adelício Teixeira**, brasileiro, maior, viúvo, agricultor, residente Rua José Barbosa,62 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 2.940.373 SSP/BA e CPF 289.066.676-04; **SUPLENTE** - com 06 (seis) votos - **Carlos Fernandes Sobrinho**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Mato Grosso, 59 - Ceraíma, no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 1.746.037 SSP/BA e CPF 095.838.075-91 e **SUPLENTE** - com 04 (quatro) votos - **Joaquim José da Silva**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Goiás, 29 - Ceraíma no Município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 4.477.835 SSP/BA e CPF 230.421.765-68. Eleitos para o **CONSELHO FISCAL** com o mandato de 01 (um) ano de 25/03/2014 a 25/03/2015 os seguintes associados: **EFETIVO** - com 03 (três) votos - **Valdir Pereira Gomes**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Tv. Teixeira de Freitas, 59 - Centro, no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000 portador do RG 02270571 63 SSP/BA e CPF 345.755.295-91; **EFETIVO** - com 06 (seis) votos- **João Rodrigues Durval**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Minas Gerais, 129 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG



COOPERC

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda.
CNPJ: 14.130777/0001-85 Insc. Est. 13.216.593-Fone: (77) 3493-2053

JUCEB
866

NIRE Nº. 2940000127 1

07352876 51 SSP/BA e CPF 104.846.205-68; **EFETIVO** – com 03 (três) votos - **Izabel Mariana Cotrim**, brasileira, maior, viúva, agricultora, residente Rua Eduardo Magalhães, 71 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portadora do RG 2.226.721 SSP/BA e CPF 010.026.495-60; **SUPLENTE** – com 02 (dois) votos - **Delson Francisco Paes**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente na Rua Goiás, 42 – Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, portador do RG 3.017.554 SSP/BA e CPF 287.252.395-20; **SUPLENTE** - com 02 (dois) votos - **Antônio Fialho de Carvalho Filho**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Faz. Núcleo Ceraíma, 3 – Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, portador do RG 2.405.937 SSP/BA e CPF 062.625.035-87 e **SUPLENTE** – com 04 (quatro) votos - **Albertino Teixeira de Araújo**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Roraima, 83 - Ceraíma no Município de Guanambi-BA, CEP-46.430-000, portador do RG 5.658.282 SSP/SP e CPF 315.764.515 -34. Em seguida todos os eleitos foram empossados automaticamente. E a partir desta data fica autorizado pela diretoria, o presidente Sr. Vanderlei Florêncio dos Santos juntamente com o Secretário Sr. Salvador Pedro dos Santos, assinar documentos de interesse da empresa inclusive movimentar contas bancárias. Nada mais a tratar, eu Rita de Cássia Castro Santos, secretaria "ADHOC", lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Ceraíma – Guanambi -BA. 25/03/2014.

Rita de Cássia Castro Santos
Wanderlei Florêncio dos Santos
Antônio Fialho de Carvalho Filho
Vanderlei Florêncio dos Santos
Albertino Teixeira de Araújo
Valdir Pereira Gomes
Marcelo Antonio Fialho de Carvalho
João Carlos Jorge da Silva
Albertino Teixeira de Araújo
Wanderlei Florêncio dos Santos
Izabel Mariana Cotrim
João Rodrigues Cruz
Salvador Pedro dos Santos
Delson Francisco Paes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/08/2014 SOB Nº. 97399292
JUCEB protocolo: 14/025545-1, DE 10/04/2014
Empres: 29 4 0000127 1
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO
DO PROJETO CERAÍMA LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



COOPERC

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda.
CNPJ: 14.130.777/0001-85 Insc. Est. 13.216.593-Fone: (77) 3493-2053



NIRE Nº. 29400001271

ATA

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAÍMA LTDA., ELEITA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/03/2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25/03/2014), reuniram-se na sede da Cooperativa, às 16:00 horas os novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/03/2014 e o representante da CODEVASF Sr. **Lauleste Castro Públio**. Aberta a reunião pelo presidente Sr. **Vanderlei Florêncio dos Santos**, este convidou para presidir a reunião o Sr. **Lauleste Castro Públio** e para secretariar os trabalhos a Sra. **Rita de Cássia Castro Santos** dando início acordaram que irá prevalecer a decisão da Assembleia nos seguintes pontos: eleitos para o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** com mandato de 04 (quatro) anos de 25/03/2014 a 25/03/2018 os seguintes associados: **PRESIDENTE** - com 55 (cinquenta e cinco) votos - **Vanderlei Florêncio dos Santos**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente CJ Rosa, 4 - Ceraíma no município de Guanambi-BA CEP- 46.430-000, portador do RG 5682467 SSP/BA e CPF 675.839.705-04; **VICE- PRESIDENTE** - com 10 (dez) votos - **Marco Antônio Fraga da Silva**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Av. Algarobas, 44 BX - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 07.983.979-77 SSP/BA e CPF 623.413.755-53; **SECRETÁRIO** - com 10 votos - **Salvador Pedro dos Santos**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Minas Gerais, 138 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 03208534-62 SSP/BA e CPF 125.203.905-06; **EFETIVO** com 11 (onze) votos - **Manoel Sebastião da Silva**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Eduardo Magalhães, 82 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-00 portador do RG 04.268.925-26 SSP/BA e CPF 017.023.728-12; **EFETIVO** - com 07 (sete) votos - **Adelício Teixeira**, brasileiro, maior, viúvo, agricultor, residente Rua José Barbosa, 62 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 2.940.373 SSP/BA e CPF 289.066.676-04; **SUPLENTE** - com 06 (seis) votos - **Carlos Fernandes Sobrinho**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Mato Grosso, 59 - Ceraíma, no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 1.746.037 SSP/BA e CPF 095.838.075-91 e **SUPLENTE** - com 04 (quatro) votos - **Joaquim José da Silva**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Goiás, 29 - Ceraíma no Município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG 4.477.835 SSP/BA e CPF 230.421.765-68. Eleitos para o **CONSELHO FISCAL** com o mandato de 01 (um) ano de 25/03/2014 a 25/03/2015 os seguintes associados: **EFETIVO** - com 03 (três) votos - **Valdir Pereira Gomes**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Tv. Teixeira de Freitas, 59 - Centro, no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000 portador do RG 02270571 63 SSP/BA e CPF 345.755.295-91; **EFETIVO** - com 06 (seis) votos - **João Rodrigues Durval**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Minas Gerais, 129 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portador do RG

[Assinaturas manuscritas]



COOPERC

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda.
CNPJ: 14.130777/0001-85 Insc. Est. 13.216.593-Fone: (77) 3493-2053



NIRE Nº. 2940000127 1

07352876 51 SSP/BA e CPF 104.846.205-68; **EFETIVO** – com 03 (três) votos - **Izabel Mariana Cotrim**, brasileira, maior, viúva, agricultora, residente Rua Eduardo Magalhães, 71 - Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP- 46.430-000, portadora do RG 2.226.721 SSP/BA e CPF 010.026.495-60; **SUPLENTE** – com 02 (dois) votos - **Delson Francisco Paes**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente na Rua Goiás, 42 – Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, portador do RG 3.017.554 SSP/BA e CPF 287.252.395-20; **SUPLENTE** – com 02 (dois) votos - **Antônio Fialho de Carvalho Filho**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Faz. Núcleo Ceraíma, 3 – Ceraíma no município de Guanambi-BA, CEP 46.430-00, portador do RG 2.405.937 SSP/BA e CPF 062.625.035-87 e **SUPLENTE** – com 04 (quatro) votos - **Albertino Teixeira de Araújo**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente Rua Roraima, 83 - Ceraíma no Município de Guanambi-BA, CEP-46.430-000, portador do RG 5.658.282 SSP/SP e CPF 315.764.515-34. Em seguida todos os eleitos foram empossados automaticamente. E a partir desta data fica autorizado pela diretoria, o presidente Sr. Vanderlei Florêncio dos Santos juntamente com o Secretário Sr. Salvador Pedro dos Santos, assinar documentos de interesse da empresa inclusive movimentar contas bancárias. Nada mais a tratar, eu Rita de Cássia Castro Santos, secretária "ADHOC", lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Ceraíma - Guanambi -BA. 25/03/2014.

Rita de Cássia Castro Santos
Vanderlei Florêncio dos Santos
Antônio Fialho de Carvalho Filho
Albertino Teixeira de Araújo
Valdir Pereira Gomes
Marcelo Antonio Fialho de Sá
Yanilson Yago da Silva
Albertino Teixeira de Araújo
Carlos Henrique da Silva
Isabel Mariana Cotrim
Delson Francisco Paes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/08/2014 SOB Nº 9739292
JUCEB, protocolo 14/025545-1, DE 10/04/2014
Impresso: 29.4.0000127 1
COORDENADORIA REGISTRAL DE TÍTULOS E CARTAS
DE TRÊS VOTOS EM 1.000
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.130.777/0001-85
NOME COOP AGRICOLA DE IRRIGACAO DO
EMPRESARIAL: PROJETO DE CERAIMA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERLEI FLORENCIO DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	SALVADOR PEDRO DOS SANTOS
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	MARCO ANTONIO FRAGA DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2016 às 01:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA	
CNPJ: 02.372.337/0001-55	
Endereço: R CASTRO ALVES	
Bairro: VILA NOVA	Nº. 27
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: PAULO LEITE ALVES	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



PAULO LEITE ALVES
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.372.337/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 27	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2016** às **15:40:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.372.337/0001-55
NOME ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO
EMPRESARIAL: VILA NOVA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO LEITE ALVES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2016 às 15:41 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: AMBASA ASSOCIACAO DE M DO BAIRRO SANTO ANTONIO	
CNPJ: 16.411.415/0001-98	
Endereço: R JOSE FAGUNDES	
Bairro: SANTO ANTONIO	Nº. 17
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: MIRIO SANDOVAL TEIXEIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

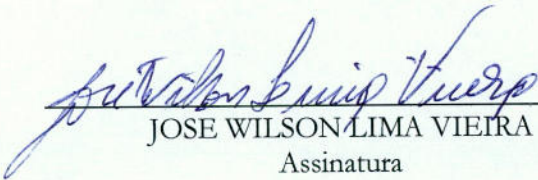
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE GUANAMBI E REGIAO	
CNPJ: 15.014.731/0001-63	
Endereço: R CASTRO ALVES	
Bairro: LAGOINHA	Nº. 674
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: JOSE WILSON LIMA VIEIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016


JOSE WILSON LIMA VIEIRA
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.477.611/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE GUANAMBI E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 674	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 3451-5687		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **20:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.477.611/0001-50
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE GUANAMBI E REGIAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE WILSON LIMA VIEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2016 às 20:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <u>Elleuzza montes da Silva</u>		
RG: <u>08.371.889-10</u>	Órgão Emissor: <u>SSP-BA</u>	CPF: <u>007.693.265-60</u>
Endereço: <u>R. E. E. Bloco 9 Casa 4 Massaraculha</u>		Nº: <u></u>
Bairro: <u>Massaraculha</u>		CEP: <u>46430-000</u>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi - Bahia, 19 de Fevereiro de 2016

Elleuzza montes Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00949536 35 DATA DE EMISSÃO 14/11/2005

NOME EDMUNDO MACEDO RIBEIRO

FILIAÇÃO RAIMUNDO MACEDO BORGES JACIRA MACEDO RIBEIRO

NATURALIDADE NANUQUE MG DATA DE NASCIMENTO 30/01/1953

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA

DST-SEDE L-043 F-243 R-001788

CPF 086209385 68

SALVADOR - BA

Jacira U. de O. Fort. Conceição
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

0-28

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

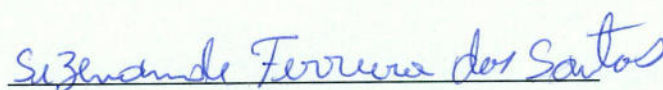
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA BACIA HIDRÁULICA DA BARRAGEM DE CERAÍMA	
CNPJ: 05.231.379/0001-64	
Endereço: LOCL. DA BACIA H.DA BARRAGEM DE CERAÍMA	
Bairro: ZONA RURAL	Nº. S/N
Cidade: GUANAMBI	UF: BA
Nome do representante legal: SIZENANDE FERREIRA DOS SANTOS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.456/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Guanambi – BA 16 de fevereiro de 2016



Sizenande Ferreira dos Santos
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.231.379/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PESCADORES DA BACIA HIDRAULICA DA BARRAGEM DE CERAIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOCL.DA BACIA H.DA BARRAGEM DE CERAIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2016** às **11:10:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pescadores da Bacia Hidráulica da Barragem de Cera ima para a Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

No dia onze de Janeiro de dois mil e dezesseis as trezes horas em uma sede própria na fazenda Baú no município de Guanambi, no Estado da Bahia. Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos da Assembleia, apresentou-se uma única chapa concorrente, sendo eleito os seguintes membros da Diretoria Executiva:

Presidente: Sizenande Ferreira do Santo Nascimento, CPF: 007.010.805-5, residente e domiciliada do distrito de Ceraima, Guanambi-Ba;

Vice-presidente: Nilson Fernandes Pereira, CPF: 207.064.805-20, residente e domiciliada no Bairro Santo Antônio, s/n, distrito de Guanambi-Ba;

Diretor Administrativo: Norma Fernandes Pereira, CPF: 64123224572, residente domiciliar na fazenda Baú, s/n, distrito de Guanambi-Ba;

Secretaria Administrativa: Lidinalva Pereira da Silva, CPF: 28211052822, residente e domiciliada na Rua 10, nº 23, Bairro Alto Caiçara em Guanambi BA.

Diretor Financeiro: Neuton Antonio Fernandes, CPF: 186.457.475.53, residente domiciliado na fazenda Báus/nª, distrito de Guanambi-BA;

Secretaria Financeira: Maria de Fatima Mendes dos Santos, CPF: 396.019.785.34, residente e domiciliado na Avenida Governador Valdir Pires nº 2260. Barrio Lagoinha, Guanambi BA.

Diretor Cultural: Francisco Elizeu Rodrigues Melo, CPF: 230-013-995-20, RESIDENTE na Avenida Governador Valdir PIRES, S/Nº, Bairro lagoinha, Guanambi BA;

Diretor Social: Antonio Fernandes da Silva, CPF: 080.842.698-28, residente e domiciliado na fazenda Baú s/nª, distrito de Guanambi-Ba. E para Conselho Fiscal a Assembleia elegeu-se os seguintes membros

Titulares João Castro Queiroz, CPF: 462.287.215-34, residente e domiciliado na fazenda Baú S/nº, distrito de Guanambi-BA; Gilmar Gonçalves de Jesus de Jesus Silva, CPF: 016.910.485-00, residente e domiciliado na fazenda Baú s/nº, distrito de Guanambi-BA; e Terezinha França Fernandes, CPF: 647.231.945-68 residentes domiciliada na fazenda Baú s/nª, distrito de Guanambi-BA; **Membros Suplentes-** Everaldo Pereira Neto, CPF: 866.809.785-72, residente e domiciliado na rua da Barragem s/nª Cera ima distrito de Guanambi-BA; Antonio Lopes Fernandes, CPF: 107948.325-04, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes Nº 650, Nº 2260 distrito Guanambi-BA; e Gilberto Bispo da Silva, CPF: 884.041.375-87, residente domiciliado na Avenida Governador Valdir Pires, nº 2260, Bairro Lagoinha Guanambi-BA. no final dos trabalhos da Assembleia declararam-se eleito empossados na presente data os novos membros da Direção Executivo e Conselho Fiscal, da Associação dos Pescadores da Bacia Hidráulica da Barragem de Cera ima e para constar, nada mais existindo a tratar-se, deu-se por encerrado a

Assenbleia Geral,e eu Lidinalva Pereira da Silva, lavrei a presente Ata que será assinada por todos Guanambi 11 de Janeiro de 2016.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.231.379/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PESCADORES DA BACIA HIDRAULICA DA BARRAGEM DE CERAIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOCL.DA BACIA H.DA BARRAGEM DE CERAIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2016** às **11:10:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.231.379/0001-64
NOME ASSOCIACAO DOS PESCADORES DA BACIA
EMPRESARIAL: HIDRAULICA DA BARRAGEM DE CERAIMA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIZENANDE FERREIRA DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2016 às 11:22 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Correios

À

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300

CEP: 70.044-900

BRASILIA / DF

22 FEV 2018



22 FEV 2018

DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA DO M. DAS COMUNICAÇÕES			
ENDEREÇO / Address			
ESPLANADA DOS MINISTERIOS B/L R ANEXO B, SALA 300			
CEP Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044-900	BRASILIA	DF	BRASILIA

REMETENTE / Sender		ASSOCIACAO COMUNITARIA		TELEFONE/Phone number	
		P/O desenvolvimento A.P. Gbi			
ENDEREÇO/Address					
RUA DR. JOSE HUMBERTO NUNES					
Nº 605					
CEP/Zip		CIDADE/City		PAÍS/Country	
46430000		GUANAMBI		BA BRASIL	



RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)	
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
☐ Não procurado (Uncollected)	☐ Outros (Other)	
☐ Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (delivery attempts)		
1° ___ 2° ___ 3° ___		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to service post)		
Data: ___/___/___ Responsável: _____		

(ETIQUETA OU CARGO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi** na localidade de **Guanambi / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe da Divisão**, em 12/04/2016, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1071753** e o código CRC **7A4E06BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

5/10/16 3:21 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	GUANAMBI	53900.012315/2016	96	14S1326	42W4351	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
0.10	BA	GUANAMBI	53640.000234/2001	10	14S1323	42W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO GUANAMBIENSE DE Acao SOCIAL COMUNITARIA
1.26	BA	GUANAMBI	53900.012289/2016	96	14S1335	42W4432	EMA	ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL PETENCOSTAL DE GUANAMBI
1.94	BA	GUANAMBI	53000.049004/2012	50	14S1402	42W4444	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BEIJA FLOR
2.07	BA	GUANAMBI	53900.012298/2016	96	14S1401	42W4450	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIVERSO
5.18	BA	GUANAMBI	53640.001376/1998	0	14S1330	42W4644	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MELODIA DE RADIODIFUSÃO
5.45	BA	GUANAMBI	53000.003199/2003	0	14S1330	42W4653	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ
6.01	BA	GUANAMBI	53640.001145/1998	4	14S1301	42W4710	LDE	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.005127/2012	0	14S1301	42W4710	ARQPO S	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.060179/2011	0	14S1301	42W4710	POT	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53900.034860/2015	4	14S1301	42W4710	REN	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
7.06	BA	GUANAMBI	53000.050219/2012	50	14S1647	42W4159	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA
7.08	BA	GUANAMBI	53000.014337/2014	0	14S1648	42W4159	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

5/10/16 3:21 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.11	BA	GUANAMBI	53900.009530/2016	96	14S1247	42W4745	INAB	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E DE COMUNICACAO NOVA VIDA DE GUANAMBI-BA
8.13	BA	GUANAMBI	53640.001321/1998	4	14S1139	42W4759	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DO PROFETA FM
25.14	BA	CANDIBA	53640.001296/1998	4	14S2429	42W5157	LDE	ASSOCIACAO ESPERANCA E LIBERDADE
25.14	BA	CANDIBA	53900.041885/2015	4	14S2429	42W5157	REN	ASSOCIACAO ESPERANCA E LIBERDADE
27.65	BA	CAETITÉ	53000.017699/2005	28	14S0408	42W3150	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOVENS DE CAETITE
28.86	BA	GUANAMBI	53000.051544/2004	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
28.86	BA	GUANAMBI	53640.000092/2002	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
28.86	BA	GUANAMBI	53640.000441/2001	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BERIMBAU
28.90	BA	GUANAMBI	53000.048741/2012	50	14S1910	42W5848	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
30.26	BA	PINDAÍ	53000.025268/2003	20	14S2933	42W4114	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PINDAÍ
30.32	BA	CAETITÉ	53640.001677/1998	4	14S0443	42W2935	RLDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PERIPERI E ADJACENCIAS
30.32	BA	CAETITÉ	53000.068456/2013	4	14S0443	42W2935	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PERIPERI E ADJACENCIAS
30.39	BA	PINDAÍ	53000.039845/2004	20	14S2936	42W4105	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINDAÍ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

5/10/16 3:21 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.42	BA	PINDAÍ	53000.063943/2005	20	14S2937	42W4105	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DE PINDAÍ
30.58	BA	CAETITÉ	53640.000259/1999	0	14S0438	42W2928	RAQ	ASSOCIACAO PRO CULTURA DE CAETITE
30.77	BA	CAETITÉ	53000.029165/2009	28	14S0249	42W3042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ARCA DA ALIANCA
31.18	BA	CAETITÉ	53000.091256/2006	0	14S0351	42W2936	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO AMBIENTALISTA TERRA
31.30	BA	CAETITÉ	53640.001817/1998	0	14S0407	42W2920	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VIDA E PAZ DE CAETITE
31.93	BA	CAETITÉ	53000.045731/2004	0	14S0330	42W2921	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ
31.93	BA	CAETITÉ	53640.000095/2002	28	14S0330	42W2921	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ
33.99	BA	CAETITÉ	53000.027982/2009	28	14S0254	42W2823	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ E ADJACÊNCIAS
36.94	BA	MATINA	53100.000783/2004	19	13S5439	42W5042	LDD	Associação Cultural de Difusão Comunitária
37.17	BA	MATINA	53000.003644/2003	19	13S5432	42W5044	ARQDE F	ASSOC BENEF E COMUN PARA O DESENV SOCIAL E CULT DE MATINA
37.26	BA	CACULÉ	53900.006442/2016	0	14S2438	42W2638	ARQCD I	ASSOCIACAO COM.N.SENHORA APARECIDA POV. VARZEA GRANDE
41.79	BA	MATINA	53000.038753/2007	24	13S5147	42W5019	ARQDE F	Associação Matinense de Comunicação Social
44.67	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53640.000121/1999	5	14S3409	42W5633	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

5/10/16 3:21 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.12	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.074581/2006	24	14S3412	42W5657	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA "LUTA E LIBERDADE"
45.58	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.013304/2008	0	14S3446	42W5628	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
45.58	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.041491/2005	24	14S3446	42W5628	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
46.68	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	53640.001824/1998	5	14S1613	43W0940	LDE	ASSOCIAÇÃO NOVO HORIZONTE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ
48.47	BA	IBIASSUCÊ	53000.029394/2013	0	14S1825	42W1722	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIASSUCE
48.47	BA	IBIASSUCÊ	53000.054055/2013	62	14S1824	42W1722	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIASSUCE
49.77	BA	CATURAMA	53640.000175/1999	24	13S4800	42W3500	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA SAO SEBASTIAO
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012315/2016 Localidade / UF: GUANAMBI/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LUCIMAR NUNES MATOS	577.806.095-53	Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	647.154.185-68	2º Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	956.257.125-49	Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 88543678 (77) 88543678
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	311.269.364-72	Vice-Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99572223 (77) 99572223
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	657.904.565-53	2º Secretário	04/03/2016 04/03/2020	
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	890.717.195-53	Secretário	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99940558 (77) 34511348 (77) 99940558 (77) 34511348

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: GUANAMBI/BA
Processo nº: 53900.012315/2016-98
Número de concorrentes: 2
1. Associação Artística Cultural Petencostal de Guanambi (53900.012289/2016)
2. Associação Comunitária de Radiodifusão Universo (53900.012298/2016)
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 22/02/2016 - f. 176 (0997461)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 1 (0997461)
4. Estatuto Social: f. 8 (0997461)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 40 (0997461)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f. 8 (0997461)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1 : SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA ? Presidente ? f. 48 (0997461)
DIRETOR 2 : FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO ? Vice-Presidente ? f. 51 (0997461)
DIRETOR 3 : SEBASTIÃO MARCOS BATISTA ? Secretário ? f. 52 (0997461)
DIRETOR 4 : JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA ? Suplente Secretário ? f. 54 (0997461)
DIRETOR 5 : LUCIMAR NUNES MATOS ? Tesoureiro ? f. 53 (0997461)

DIRETOR 6: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-Suplente Tesoureiro ? f. 55 (0997461)

8. Manifestações em apoio: f. 64 (0997461)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

9.1.

OBSERVAÇÕES:

Alice Lorena de Barros Santos

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012315/2016 Localidade / UF: GUANAMBI/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	890.717.195-53	Secretário	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99940558 (77) 34511348 (77) 99940558 (77) 34511348
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	657.904.565-53	2º Secretário	04/03/2016 04/03/2020	
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	647.154.185-68	2º Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	956.257.125-49	Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 88543678 (77) 88543678
LUCIMAR NUNES MATOS	577.806.095-53	Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	311.269.364-72	Vice-Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99572223 (77) 99572223

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: GUANAMBI/BA
Processo nº: 53900.012315/2016-98
Número de concorrentes: 2
1. Associação Artística Cultural Petencostal de Guanambi (53900.012289/2016)
2. Associação Comunitária de Radiodifusão Universo (53900.012298/2016)
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 22/02/2016 - f. 176 (0997461)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 1 (0997461)
4. Estatuto Social: f. 8/43 (0997461)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 44/47 (0997461)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f. 8 (0997461)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1 : SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA ? Presidente ? f. 48 (0997461)
DIRETOR 2 : FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO ? Vice-Presidente ? f. 51 (0997461)
DIRETOR 3 : SEBASTIÃO MARCOS BATISTA ? Secretário ? f. 52 (0997461)
DIRETOR 4 : JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA ? Suplente Secretário ? f. 54 (0997461)
DIRETOR 5 : LUCIMAR NUNES MATOS ? Tesoureiro ? f. 53 (0997461)

DIRETOR 6: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-Suplente Tesoureiro ? f. 55 (0997461)

8. Manifestações em apoio: f. 64 (0997461)

9. Vínculo: ☐ SIM ☒ NÃO

9.1.

OBSERVAÇÕES:

1.10/05/2017: entidade habilitada, notificada de resulta prévio com as concorrentes.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10286/2017/SEI-MCTIC

Processo nº. 53900.012315/2016-98

Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Edital nº. **96/2016** deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Guanambi/BA**.

ANÁLISE

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da Portaria 4.334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

Relação de entidades concorrentes		
Processo	Nome da Entidade	Situação:
53900.012315/2016-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI	Habilitada
53900.012289/2016-06	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI	Habilitada
53900.012298/2016-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO UNIVERSO	Habilitada

CONCLUSÃO

3. Existindo interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

4. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 11/05/2017, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2017, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1870945** e o código CRC **2C79BB9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 1870945



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20636/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Silvio Jorge Moizinho da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA,

Rua Dr. José Humberto Nunes, 605 - São Francisco

46430-000 - GUANAMBI - BA

CNPJ nº 24.174.456/0001-36

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012315/2016-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10286/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/05/2017, às



15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1871283** e o código CRC **99E0811D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20636/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012315/2016-98 - Nº SEI: 1871283

Data de Envio:

17/05/2017 10:13:24

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM
silvioproducoesgbi2013@gmail.com
fernandoalvesreporter@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.012315/2016-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1871283.html
Nota_Tecnica_1870945.html



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

10/4/17 3:21 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	GUANAMBI	53900.012315/2016	96	14S1326	42W4351	ACO	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
0.10	BA	GUANAMBI	53640.000234/2001	10	14S1323	42W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO GUANAMBIENSE DE Acao SOCIAL COMUNITARIA
1.26	BA	GUANAMBI	53900.012289/2016	96	14S1335	42W4432	ACO	ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL PETENCOSTAL DE GUANAMBI
1.94	BA	GUANAMBI	53000.049004/2012	50	14S1402	42W4444	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BEIJA FLOR
2.07	BA	GUANAMBI	53900.012298/2016	96	14S1401	42W4450	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIVERSO
5.18	BA	GUANAMBI	53640.001376/1998	0	14S1330	42W4644	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MELODIA DE RADIODIFUSÃO
5.45	BA	GUANAMBI	53000.003199/2003	0	14S1330	42W4653	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ
6.01	BA	GUANAMBI	53640.001145/1998	4	14S1301	42W4710	LDE	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.005127/2012	0	14S1301	42W4710	ARQPO S	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.060179/2011	0	14S1301	42W4710	ARQPO T	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53900.034860/2015	4	14S1301	42W4710	INDRE N	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
7.06	BA	GUANAMBI	53000.050219/2012	50	14S1647	42W4159	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA
7.08	BA	GUANAMBI	53000.014337/2014	0	14S1648	42W4159	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

10/4/17 3:21 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.11	BA	GUANAMBI	53900.009530/2016	96	14S1247	42W4745	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E DE COMUNICACAO NOVA VIDA DE GUANAMBI-BA
8.13	BA	GUANAMBI	53640.001321/1998	4	14S1139	42W4759	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DO PROFETA FM
25.14	BA	CANDIBA	53640.001296/1998	4	14S2429	42W5157	LDE	ASSOCIACAO ESPERANCA E LIBERDADE
25.14	BA	CANDIBA	53900.041885/2015	4	14S2429	42W5157	EXIREN	ASSOCIACAO ESPERANCA E LIBERDADE
27.65	BA	CAETITÉ	53000.017699/2005	28	14S0408	42W3150	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOVENS DE CAETITE
28.86	BA	GUANAMBI	53000.051544/2004	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
28.86	BA	GUANAMBI	53640.000092/2002	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
28.86	BA	GUANAMBI	53640.000441/2001	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BERIMBAU
28.90	BA	GUANAMBI	53000.048741/2012	50	14S1910	42W5848	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
30.26	BA	PINDAÍ	53000.025268/2003	20	14S2933	42W4114	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PINDAÍ
30.32	BA	CAETITÉ	53640.001677/1998	4	14S0443	42W2935	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PERIPERI E ADJACENCIAS
30.32	BA	CAETITÉ	53000.068456/2013	4	14S0443	42W2935	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PERIPERI E ADJACENCIAS
30.39	BA	PINDAÍ	53000.039845/2004	20	14S2936	42W4105	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINDAÍ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

10/4/17 3:21 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.42	BA	PINDAÍ	53000.063943/2005	20	14S2937	42W4105	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DE PINDAÍ
30.58	BA	CAETITÉ	53640.000259/1999	0	14S0438	42W2928	RAQ	ASSOCIACAO PRO CULTURA DE CAETITE
30.77	BA	CAETITÉ	53000.029165/2009	28	14S0249	42W3042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ARCA DA ALIANCA
31.18	BA	CAETITÉ	53000.091256/2006	0	14S0351	42W2936	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO AMBIENTALISTA TERRA
31.30	BA	CAETITÉ	53640.001817/1998	0	14S0407	42W2920	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VIDA E PAZ DE CAETITE
31.93	BA	CAETITÉ	53000.045731/2004	0	14S0330	42W2921	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ
31.93	BA	CAETITÉ	53640.000095/2002	28	14S0330	42W2921	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ
33.99	BA	CAETITÉ	53000.027982/2009	28	14S0254	42W2823	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ E ADJACÊNCIAS
36.94	BA	MATINA	53100.000783/2004	19	13S5439	42W5042	LDD	Associação Cultural de Difusão Comunitária
37.17	BA	MATINA	53000.003644/2003	19	13S5432	42W5044	ARQDE F	ASSOC BENEF E COMUN PARA O DESENV SOCIAL E CULT DE MATINA
37.26	BA	CACULÉ	53900.006442/2016	0	14S2438	42W2638	ARQCD I	ASSOCIACAO COM.N.SENHORA APARECIDA POV. VARZEA GRANDE
37.84	BA	CACULÉ	53900.040700/2016	0	14S2437	42W2614	CDI	ASSOCIACAO COM.N.SENHORA APARECIDA POV. VARZEA GRANDE
41.79	BA	MATINA	53000.038753/2007	24	13S5147	42W5019	ARQDE F	Associação Matinense de Comunicação Social



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

10/4/17 3:21 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.67	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53640.000121/1999	5	14S3409	42W5633	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTAL E ASSISTENCIAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
45.12	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.074581/2006	24	14S3412	42W5657	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA "LUTA E LIBERDADE"
45.58	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.013304/2008	0	14S3446	42W5628	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
45.58	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.041491/2005	24	14S3446	42W5628	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
46.68	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	53640.001824/1998	5	14S1613	43W0940	LDE	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E ADJACENCIAS
46.68	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	53900.050272/2016	5	14S1613	43W0940	ADRRE N	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E ADJACENCIAS
48.47	BA	IBIASSUCÊ	53000.029394/2013	0	14S1825	42W1722	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIASSUCE
48.47	BA	IBIASSUCÊ	53000.054055/2013	62	14S1824	42W1722	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIASSUCE
49.77	BA	CATURAMA	53640.000175/1999	24	13S4800	42W3500	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA SAO SEBASTIAO
Nº de Linhas: 0								

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (e-mail):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:			CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:			CEP:
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <u>atuais dirigentes</u> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <u>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.</u>

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012315/2016 Localidade / UF: GUANAMBI/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	890.717.195-53	Secretário	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99940558 (77) 34511348 (77) 99940558 (77) 34511348
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	657.904.565-53	2º Secretário	04/03/2016 04/03/2020	
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	647.154.185-68	2º Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
LUCIMAR NUNES MATOS	577.806.095-53	Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	311.269.364-72	Vice-Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99572223 (77) 99572223
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	956.257.125-49	Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 88543678 (77) 88543678

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: GUANAMBI/BA EXIGÊNCIA/ACORDO

Processo nº: 53900.012315/2016-98

Número de concorrentes: 2

1. Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi (53900.012289/2016)

2. Associação Comunitária de Radiodifusão Universo (53900.012298/2016)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

Nº do edital/ano: 96/2016

Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 22/02/2016 - f. 176 (0997461)

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1 (0997461)

4. Estatuto Social: f. 8/43 (0997461)

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: f. 44/47 (0997461)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: f. 8 (0997461)

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioria e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

DIRETOR 1 : SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA ? Presidente ? f. 48 (0997461)

DIRETOR 2 : FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO ? Vice-Presidente ? f. 51 (0997461)

DIRETOR 3 : SEBASTIÃO MARCOS BATISTA ? Secretário ? f. 52 (0997461)

DIRETOR 4 : JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA ? Suplente Secretário ? f. 54 (0997461)

DIRETOR 5 : LUCIMAR NUNES MATOS ? Tesoureiro ? f. 53 (0997461)

DIRETOR 6: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-Suplente Tesoureiro ? f. 55 (0997461)

8. Manifestações em apoio: f. 64 (0997461)

9. Vínculo: ☐ SIM ☒ NÃO

OBSERVAÇÕES:

1.10/05/2017: entidade habilitada, notificada de resulta prévio com as concorrentes.

04/10/2017: Renovada pesquisa de vínculos. Falta novo Anexo 2, proposta de acordo com concorrentes.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22898/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.012315/2016-98

Assunto: **Proposta de Acordo. Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guanambi/BA**.

ANÁLISE

2. Da análise das coordenadas geográficas apresentadas (2273763), observou-se que mais de uma entidade tem interesse na mesma área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme Nota Técnica nº 10286/2017/SEI-MCTIC (1870945). Naquela oportunidade, estavam todas habilitadas, entretanto, nesta data, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO UNIVERSO, através do Processo nº 53900.012298/2016-99, foi inabilitada.

3. Desta forma, de acordo com o art. 30, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, este Ministério oportuniza as entidades habilitadas abaixo relacionadas a se manifestarem sobre proposta de acordo de execução em conjunto do Serviço:

Processo	Nome da Entidade
53900.012315/2016-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
53900.012289/2016- 06	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI

4. Havendo acordo, as entidades deverão se manifestar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, encaminhando o “Formulário de Acordo Associativo”, conforme modelo do Anexo 8 da Portaria nº 4334/2015, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida.

5. Independentemente de acordo, em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, **conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.**

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, oficia-se a entidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para se manifestar.

7. Registra-se que a ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada recusa à execução conjunta do Serviço, conforme art. 30, § 2º da Portaria. Neste caso, será aplicado o critério da representatividade, que consiste na seleção da entidade que contar com maior pontuação ponderada de manifestações em apoio válidas, apresentadas quando do encaminhamento do Requerimento de Outorga, de acordo com o disposto no art. 30, § 3º, da Portaria nº 4334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 04/10/2017, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/10/2017, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2273783** e o código CRC **82FC5578**.

Minutas e Anexos

Requerimento de Outorga 2273777

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 2273783



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Silvio Jorge Moizinho da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA,

Rua Dr. José Humberto Nunes, 605 - São Francisco

46430-000 - GUANAMBI - BA

CNPJ nº 24.174.456/0001-36

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012315/2016-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22898/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/10/2017, às



10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2274508** e o código CRC **71128B1F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012315/2016-98 - Nº SEI: 2274508

Data de Envio:

24/10/2017 14:40:03

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM
silvioproducoesgbi2013@gmail.com
fernandoalvesreporter@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2273783.html
Oficio_2274508.html
Checklist_2273777_RADCOM_012315_2016_EXI_ACO.pdf

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi	
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Alternativa FM	
CNPJ: 24.174.456/0001-36	
Endereço de Sede: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Endereço eletrônico (e-mail): sebastiangbi@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14 ° S 13 ' 26, 40 " Longitude: 42 ° W 43 ' 51, 73 "

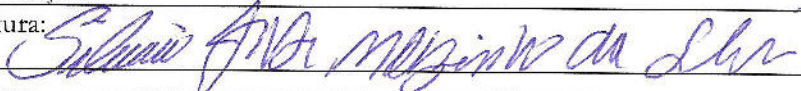
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

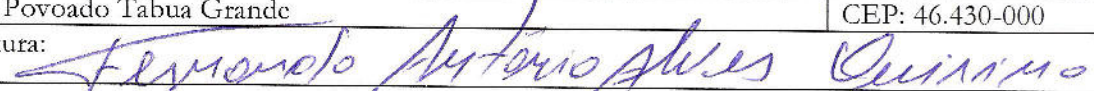
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção **Pública nº 96/2015/SEI-MC**, publicado no D.O.U. de **22 / 12 / 2015**, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0802 8604 0566	
RG: 07.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 956.257.125-49
Endereço: Maria do Carmo Donato Teixeira	Nº: S/N	
Bairro: Caçara	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Nome do dirigente: FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO		
Cargo: DIRETOR VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0231 8302 0507	
RG: 21.304.924-44	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 311.269.364-72
Endereço: Povoado Tabua Grande	Nº: S/N	
Bairro: Povoado Tabua Grande	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Referência: **Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC**
Processo: **53900.012315/2016-98.**

Nome do dirigente: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA		
Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0781 3749 0574	
RG: 7.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 890.717.195-53
Endereço: Rua Dr. Jose Humberto Nunes		Nº: 605
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Sebastião Marcos Batista</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0527 3440 0540	
RG: 04.478.024-96	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 657.904.565-53
Endereço: Rua José Bonifácio		Nº: 502
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Bonifacio da Silva</i>		

Nome do dirigente: LUCIMAR NUNES MATOS		
Cargo: DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8487 0515	
RG: 05.527.772-18	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 577.806.095-53
Endereço: Avenida A.		Nº: 00055
Bairro: Renascer	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Lucimar Nunes Matos</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8638 0566	
RG: 05.682.508-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 647.154.185-68
Endereço: Rua Antônio Teixeira Firmo		Nº: 93
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Roberto Pereira dos Santos</i>		

Nome do dirigente: JOSE GENIVALDO DA SILVA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0215 8945 0531	
RG: 08.578.912-78	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 351.787.365-91
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul (Avenida B)		Nº: 658
Bairro: Alto Caiçara	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Genivaldo da Silva</i>		

Nome do dirigente: MÍRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0708 6610 0531	
RG: 08.833.856-86	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 029.234.945-98
Endereço: Rua Maranhão		Nº: 384
Bairro: Brasília	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Mirian Carvalho Rodrigues Ferreira</i>		

Nome do dirigente: EDILSON CHAVES CASTRO		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0246 1552 0582	
RG: 4.579.672	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 524.599.855-68
Endereço: Rua Doutor Deocleciano Andrade		Nº: 1035
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Edilson Chaves do Castro</i>		

Nome do dirigente: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0888 2495 0507	
RG: 07.910.391-63	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 964.212.155-72
Endereço: Rua Joaquim Lima		Nº: 66
Bairro: Brasília	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Maria Aparecida Pereira da Silva</i>		

Nome do dirigente: WILSON PEREIRA DE CASTRO		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 1221 2602 0159	
RG: 29.042.324-7	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 103.132.018-03
Endereço: Rua José Fagundes		Nº: 314
Bairro: Santo Antônio	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Wilson Pereira de Castro</i>		

Nome do dirigente: SINARA COSTA DE CASTRO		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 1439.6630.0582	
RG: 15.571.661-10	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 066.423.295-70
Endereço: Rua Plínio Salgado		Nº: 684
Bairro: Vomira Mel	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Sinara Costa de Castro</i>		

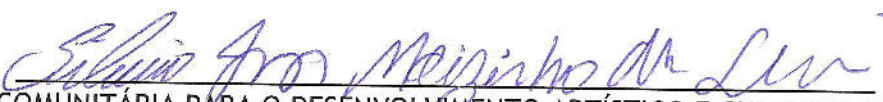
Endereço de correspondência: Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605	
Bairro: São Francisco	CEP: 46430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: **Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC**
Processo: 53900.012315/2016-98.

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi / BA. inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36** com Endereço de Sede Povoado de Tabua Grande, S/N na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 e com Endereço de correspondência na Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605 Bairro São Francisco na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 A entidade acima qualificada Requerente de Outorga do **Serviço De Radiodifusão Comunitária** através de seu dirigente e representante abaixo firmado, apresenta documentação solicitada via Ofício n. **43577/2017/SEI-MCTIC e Processo: 53900.012315/2016-98.** Para atender exigência de autorização, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Guanambi/BA e requer a V.Sa. Se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Guanambi - BA, 06 de novembro de 2017.

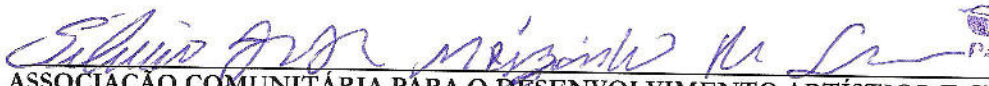

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Silvio Jorge Moizinho da Silva
CPF: 956.257.125-49
Diretor Presidente Representante Legal da Entidade

ANEXO 8
FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, neste ato representadas por seus respectivos dirigentes, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. Pública nº 96/2015/SEI-MC publicado no D.O.U. de 22 / 12 / 2015, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (GUANAMBI ESTADO DA BAHIA, CEP: 46430-000), vem, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) [ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI] desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade [ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI], a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

Guanambi - BA, 21 de Novembro de 2017.

Cartório
0671-AB458887-3
Cassio Barros


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
DE GUANAMBI

Silvio Jorge Moizinho da Silva
Representante Legal da Entidade

Cartório
0671-AB458888-1
Cassio Barros


ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI BA

Vilma da Silva Machado Fernandes
Representante Legal

Tabelionato de Notas e Protestos de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel: (77) 3451-7006
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA, VILMA DA SILVA MACHADO FERNANDES
FERNANDES
Emol: R\$ 3,96 Taxas: R\$ 4,34 Total: R\$ 8,30
Sel(s): 0671.AB458887-3 (0671.AB458888-1)
Em Testemunho ()
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 23/11/2017

Gabriel Almeida Ladeia
ESCRIVENTE



ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi	
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Alternativa FM	
CNPJ: 24.174.456/0001-36	
Endereço de Sede: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Endereço eletrônico (e-mail): sebastiangbi@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14 ° S 13 ' 26, 40 " Longitude: 42 ° W 43 ' 51, 73 "

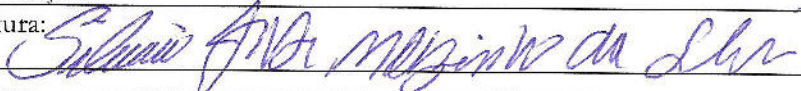
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

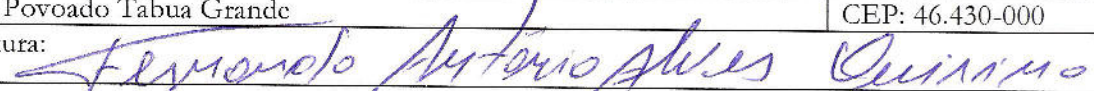
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção **Pública nº 96/2015/SEI-MC**, publicado no D.O.U. de **22 / 12 / 2015**, para outorga do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0802 8604 0566	
RG: 07.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 956.257.125-49
Endereço: Maria do Carmo Donato Teixeira	Nº: S/N	
Bairro: Caçara	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Nome do dirigente: FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO		
Cargo: DIRETOR VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0231 8302 0507	
RG: 21.304.924-44	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 311.269.364-72
Endereço: Povoado Tabua Grande	Nº: S/N	
Bairro: Povoado Tabua Grande	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Referência: **Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC**
Processo: **53900.012315/2016-98.**

Nome do dirigente: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA		
Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0781 3749 0574	
RG: 7.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 890.717.195-53
Endereço: Rua Dr. Jose Humberto Nunes		Nº: 605
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Sebastião Marcos Batista</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0527 3440 0540	
RG: 04.478.024-96	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 657.904.565-53
Endereço: Rua José Bonifácio		Nº: 502
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Bonifacio da Silva</i>		

Nome do dirigente: LUCIMAR NUNES MATOS		
Cargo: DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8487 0515	
RG: 05.527.772-18	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 577.806.095-53
Endereço: Avenida A.		Nº: 00055
Bairro: Renascer	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Lucimar Nunes Matos</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8638 0566	
RG: 05.682.508-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 647.154.185-68
Endereço: Rua Antônio Teixeira Firmo		Nº: 93
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Roberto Pereira dos Santos</i>		

Nome do dirigente: JOSE GENIVALDO DA SILVA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0215 8945 0531	
RG: 08.578.912-78	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 351.787.365-91
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul (Avenida B)		Nº: 658
Bairro: Alto Caiçara	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Genivaldo da Silva</i>		

Nome do dirigente: MÍRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0708 6610 0531	
RG: 08.833.856-86	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 029.234.945-98
Endereço: Rua Maranhão		Nº: 384
Bairro: Brasília	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Mirian Carvalho Rodrigues Ferreira</i>		

Nome do dirigente: EDILSON CHAVES CASTRO		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0246 1552 0582	
RG: 4.579.672	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 524.599.855-68
Endereço: Rua Doutor Deocleciano Andrade		Nº: 1035
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Edilson Chaves do Castro</i>		

Nome do dirigente: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0888 2495 0507	
RG: 07.910.391-63	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 964.212.155-72
Endereço: Rua Joaquim Lima		Nº: 66
Bairro: Brasília	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Maria Aparecida Pereira da Silva</i>		

Nome do dirigente: WILSON PEREIRA DE CASTRO		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 1221 2602 0159	
RG: 29.042.324-7	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 103.132.018-03
Endereço: Rua José Fagundes		Nº: 314
Bairro: Santo Antônio	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Wilson Pereira de Castro</i>		

Nome do dirigente: SINARA COSTA DE CASTRO		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 1439.6630.0582	
RG: 15.571.661-10	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 066.423.295-70
Endereço: Rua Plínio Salgado		Nº: 684
Bairro: Vomira Mel	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Sinara Costa de Castro</i>		

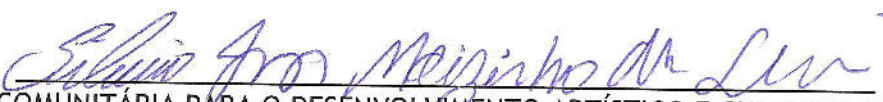
Endereço de correspondência: Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605	
Bairro: São Francisco	CEP: 46430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: **Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC**
Processo: 53900.012315/2016-98.

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi / BA. inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36** com Endereço de Sede Povoado de Tabua Grande, S/N na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 e com Endereço de correspondência na Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605 Bairro São Francisco na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 A entidade acima qualificada Requerente de Outorga do **Serviço De Radiodifusão Comunitária** através de seu dirigente e representante abaixo firmado, apresenta documentação solicitada via Ofício n. **43577/2017/SEI-MCTIC e Processo: 53900.012315/2016-98.** Para atender exigência de autorização, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Guanambi/BA e requer a V.Sa. Se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente.

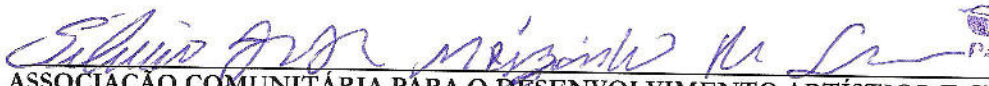
Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Guanambi - BA, 06 de novembro de 2017.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Silvio Jorge Moizinho da Silva
CPF: 956.257.125-49
Diretor Presidente Representante Legal da Entidade

ANEXO 8
FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, neste ato representadas por seus respectivos dirigentes, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. Pública nº 96/2015/SEI-MC publicado no D.O.U. de 22 / 12 / 2015, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (GUANAMBI ESTADO DA BAHIA, CEP: 46430-000), vem, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) [ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI] desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade [ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI], a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

Guanambi - BA, 21 de Novembro de 2017.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
DE GUANAMBI

Silvio Jorge Moizinho da Silva
Representante Legal da Entidade


ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI BA

Vilma da Silva Machado Fernandes
Representante Legal

Tabelionato de Notas e Protestos de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel: (77) 3451-7006
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA, VILMA DA SILVA MACHADO FERNANDES
FERNANDES
Emol: R\$ 3,96 Taxas: R\$ 4,34 Total: R\$ 8,30
Sel(s): 0671.AB458887-3 (0671.AB458888-1)
Em testemunho
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 23/11/2017

Gabriel Almeida Ladeia
ESCRIVENTE



ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi	
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Alternativa FM	
CNPJ: 24.174.456/0001-36	
Endereço de Sede: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Endereço eletrônico (e-mail): sebastiangbi@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Povoado de Tabua Grande	Nº: S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14 ° S 13 ' 26, 40 " Longitude: 42 ° W 43 ' 51, 73 "

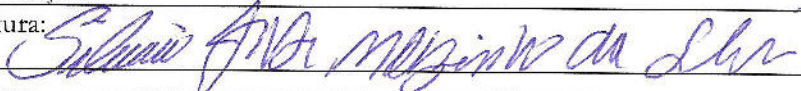
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

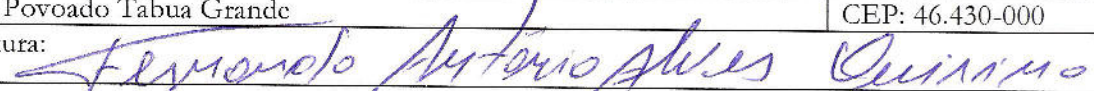
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção **Pública nº 96/2015/SEI-MC**, publicado no D.O.U. de **22 / 12 / 2015**, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0802 8604 0566	
RG: 07.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 956.257.125-49
Endereço: Maria do Carmo Donato Teixeira	Nº: S/N	
Bairro: Caçara	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Nome do dirigente: FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO		
Cargo: DIRETOR VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0231 8302 0507	
RG: 21.304.924-44	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 311.269.364-72
Endereço: Povoado Tabua Grande	Nº: S/N	
Bairro: Povoado Tabua Grande	CEP: 46.430-000	
Assinatura: 		

Referência: **Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC**
Processo: **53900.012315/2016-98.**

Nome do dirigente: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA		
Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0781 3749 0574	
RG: 7.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 890.717.195-53
Endereço: Rua Dr. Jose Humberto Nunes		Nº: 605
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Sebastião Marcos Batista</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0527 3440 0540	
RG: 04.478.024-96	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 657.904.565-53
Endereço: Rua José Bonifácio		Nº: 502
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Bonifacio da Silva</i>		

Nome do dirigente: LUCIMAR NUNES MATOS		
Cargo: DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8487 0515	
RG: 05.527.772-18	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 577.806.095-53
Endereço: Avenida A.		Nº: 00055
Bairro: Renascer	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Lucimar Nunes Matos</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8638 0566	
RG: 05.682.508-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 647.154.185-68
Endereço: Rua Antônio Teixeira Firmo		Nº: 93
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Roberto Pereira dos Santos</i>		

Nome do dirigente: JOSE GENIVALDO DA SILVA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0215 8945 0531	
RG: 08.578.912-78	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 351.787.365-91
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul (Avenida B)		Nº: 658
Bairro: Alto Caiçara	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Genivaldo da Silva</i>		

Nome do dirigente: MÍRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0708 6610 0531	
RG: 08.833.856-86	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 029.234.945-98
Endereço: Rua Maranhão		Nº: 384
Bairro: Brasília	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Mirian Carvalho Rodrigues Ferreira</i>		

Nome do dirigente: EDILSON CHAVES CASTRO			
Cargo: CONSELHO FISCAL		Tit. Eleitor: 0246 1552 0582	
RG: 4.579.672	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 524.599.855-68	
Endereço: Rua Doutor Deocleciano Andrade			Nº: 1035
Bairro: Centro		CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Edilson Chaves de Castro</i>			

Nome do dirigente: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA			
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL		Tit. Eleitor: 0888 2495 0507	
RG: 07.910.391-63	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 964.212.155-72	
Endereço: Rua Joaquim Lima			Nº: 66
Bairro: Brasília		CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Maria Aparecida Pereira da Silva</i>			

Nome do dirigente: WILSON PEREIRA DE CASTRO			
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL		Tit. Eleitor: 1221 2602 0159	
RG: 29.042.324-7	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 103.132.018-03	
Endereço: Rua José Fagundes			Nº: 314
Bairro: Santo Antônio		CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Wilson Pereira de Castro</i>			

Nome do dirigente: SINARA COSTA DE CASTRO			
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL		Tit. Eleitor: 1439.6630.0582	
RG: 15.571.661-10	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 066.423.295-70	
Endereço: Rua Plínio Salgado			Nº: 684
Bairro: Vomira Mel		CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Sinara Costa de Castro</i>			

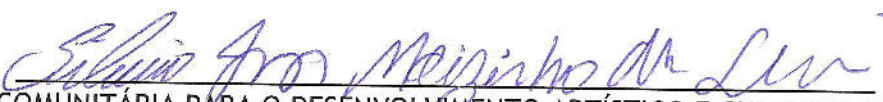
Endereço de correspondência: Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605	
Bairro: São Francisco	CEP: 46430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: **Ofício nº 43577/2017/SEI-MCTIC**
Processo: 53900.012315/2016-98.

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi / BA. inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36** com Endereço de Sede Povoado de Tabua Grande, S/N na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 e com Endereço de correspondência na Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605 Bairro São Francisco na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 A entidade acima qualificada Requerente de Outorga do **Serviço De Radiodifusão Comunitária** através de seu dirigente e representante abaixo firmado, apresenta documentação solicitada via Ofício n. **43577/2017/SEI-MCTIC e Processo: 53900.012315/2016-98.** Para atender exigência de autorização, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Guanambi/BA e requer a V.Sa. Se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Guanambi - BA, 06 de novembro de 2017.

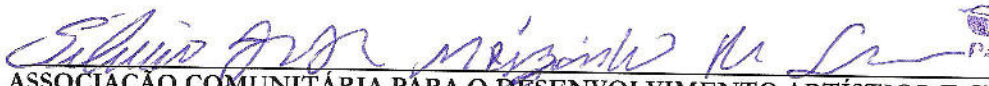

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Silvio Jorge Moizinho da Silva
CPF: 956.257.125-49
Diretor Presidente Representante Legal da Entidade

ANEXO 8
FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, neste ato representadas por seus respectivos dirigentes, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. Pública nº 96/2015/SEI-MC publicado no D.O.U. de 22 / 12 / 2015, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (GUANAMBI ESTADO DA BAHIA, CEP: 46430-000), vem, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) [ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI] desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade [ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI], a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

Guanambi - BA, 21 de Novembro de 2017.

Cartório
0671-AB458887-3
Cassio Barros


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
DE GUANAMBI

Silvio Jorge Moizinho da Silva
Representante Legal da Entidade

Cartório
0671-AB458888-1
Cassio Barros


ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI BA

Vilma da Silva Machado Fernandes
Representante Legal

Tabelionato de Notas e Protestos de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel: (77) 3451-7006
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA, VILMA DA SILVA MACHADO FERNANDES
FERNANDES
Emol: R\$ 3,96 Taxas: R\$ 4,34 Total: R\$ 8,30
Sel(s): 0671.AB458887-3 (0671.AB458888-1)
Em Testemunho:
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 23/11/2017

Gabriel Almeida Ladeia
ESCRIVENTE



ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

12/15/17 2:38 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	GUANAMBI	53900.012315/2016	96	14S1326	42W4351	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
0.10	BA	GUANAMBI	53640.000234/2001	10	14S1323	42W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO GUANAMBIENSE DE Acao SOCIAL COMUNITARIA
1.26	BA	GUANAMBI	53900.012289/2016	96	14S1335	42W4432	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL PETENCOSTAL DE GUANAMBI
1.94	BA	GUANAMBI	53000.049004/2012	50	14S1402	42W4444	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BEIJA FLOR
2.07	BA	GUANAMBI	53900.012298/2016	96	14S1401	42W4450	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIVERSO
5.18	BA	GUANAMBI	53640.001376/1998	0	14S1330	42W4644	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MELODIA DE RADIODIFUSÃO
5.45	BA	GUANAMBI	53000.003199/2003	0	14S1330	42W4653	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ
6.01	BA	GUANAMBI	53640.001145/1998	4	14S1301	42W4710	LDE	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.005127/2012	0	14S1301	42W4710	ARQPO S	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.060179/2011	0	14S1301	42W4710	ARQPO T	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53900.034860/2015	4	14S1301	42W4710	INDRE N	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
7.06	BA	GUANAMBI	53000.050219/2012	50	14S1647	42W4159	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA
7.08	BA	GUANAMBI	53000.014337/2014	0	14S1648	42W4159	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012315/2016 Localidade / UF: GUANAMBI/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	890.717.195-53	Secretário	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99940558 (77) 34511348 (77) 99940558 (77) 34511348
LUCIMAR NUNES MATOS	577.806.095-53	Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	311.269.364-72	Vice-Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99572223 (77) 99572223
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	657.904.565-53	2º Secretário	04/03/2016 04/03/2020	
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	647.154.185-68	2º Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	956.257.125-49	Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 88543678 (77) 88543678

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: GUANAMBI/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 53900.012315/2016-98

Número de concorrentes: 2

1. Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi (53900.012289/2016)-acordo/arqdef 15/12/2017

2. Associação Comunitária de Radiodifusão Universo (53900.012298/2016)-Inab 04/10/2017

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

Nº do edital/ano: 96/2016

Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 22/02/2016 - f. 176 (0997461)

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1/3 (0997461) (2422628)

4. Estatuto Social: f. 8/22 (0997461)

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: f. 40/42 (0997461)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: f. 8 (0997461)

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioria e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

DIRETOR 1 : SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA ? Presidente ? f. 48 (0997461)

DIRETOR 2 : FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO ? Vice-Presidente ? f. 51 (0997461)

DIRETOR 3 : SEBASTIÃO MARCOS BATISTA ? Secretário ? f. 52 (0997461)

DIRETOR 4: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA ? Suplente Secretário ? 54 (0997461)

DIRETOR 5: LUCIMAR NUNES MATOS ? Tesoureiro ? f. 53 (0997461)

DIRETOR 6: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-Suplente Tesoureiro ? f. 55 (0997461)

8. Manifestações em apoio: f. 64/175 (0997461)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de recolhimento:

11. Anexo 6: ART:

OBSERVAÇÕES:

1.10/05/2017: entidade habilitada, notificada de resulta prévio com as concorrentes.

04/10/2017: Renovada pesquisa de vínculos. Falta novo Anexo 2, proposta de acordo com concorrentes.

01/12/2017: Apresentado anexo 8, de acordo firmado com a concorrente, que desiste expressamente de seu processo. NT para prosseguimento, com instrução: estatuto social, anexo 6 e comprovante de recolhimento.

15/12/2017: Instrução: estatuto: art. 40: art.5º - gratuito ; art.18 e §1º ? reeleição ; art.37-só fundadores podem ser eleitos

Alice Lorena de Barros Santos

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVICO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

◦ | | | ' | | | " | | | | | ◦ | | | ' | | | | | " | W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

o			,			"					o			,			"	W
---	--	--	---	--	--	---	--	--	--	--	---	--	--	---	--	--	---	---

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28988/2017/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.012315/2016-98**.**Assunto: Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guanambi/BA**.

ANÁLISE

2. Conforme disposto no art. 30, §1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, uma vez que havia interesse de mais de uma entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na mesma área de cobertura, oportunizou-se às interessadas que entrassem em acordo, de forma a prestarem o serviço conjuntamente.

3. Em resposta aos ofícios de proposta de acordo encaminhados às entidades (neste processo e no processo nº 53900.012289/2016-06), as interessadas promoveram entendimento associativo e, por meio da Petição 2422635, a concorrente, ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI, informou que desistiu de prosseguir no processo de seleção pública.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**, de forma a convocá-la a apresentar os documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria, quais sejam:

Dispositivo		Documentos	Descrição
Art. 39	Inciso I	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento	A entidade deverá apresentar comprovante de recolhimento de taxa. Observação: a taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações, constantes do edital de Seleção Pública (art. 39, § 1º da Portaria)
	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de acordo com o modelo anexo 2500615 Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada,

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015			deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).
	Art. 40	Estatuto social	Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 5º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria, pois não está previsto a garantia de ingresso gratuito a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica. b. O art. 18 e seu parágrafo do estatuto social, estão em contrariedade com o artigo 40, V, letra b da Portaria, uma vez que o mandato da diretoria deve ser de no máximo quatro anos, permitida apenas uma reeleição. Quanto ao parágrafo único, deve ser retirado, pois pode pressupor que não se façam as eleições a cada 4 anos, mantendo-se a mesma diretoria por prazo indeterminado. c. O art. 37 do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, IV da Portaria, pois restringe o direito de ser votado para os cargos de direção aos "sócios fundadores". Todos os associados devem ter o direito de votar e ser votado. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:
I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.
Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

7. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

8. Caso existam dúvidas sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/12/2017, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2017, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2500618** e o código CRC **E4CFD530**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 2500615

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 2500618



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 54199/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Silvio Jorge Moizinho da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, (CNPJ nº 24.174.456/0001-36)

Rua Dr. José Humberto Nunes, 605 - São Francisco

46430-000 - GUANAMBI - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012315/2016-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28988/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2017, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2500753** e o código CRC **B7E9EF9C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54199/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012315/2016-98 - Nº SEI: 2500753

Data de Envio:

28/12/2017 15:22:51

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM
silvioproducoesgbi2013@gmail.com
fernandoalvesreporter@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.012315/2016-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2500618.html
Oficio_2500753.html
Anexo_2500615_Anexo_6.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: **Ofício nº 54199/2017/SEI-MCTIC**
Processo: 53900.012315/2016-98.

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi / BA. inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36** com Endereço de Sede Povoado de Tabua Grande, S/N na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 e com Endereço de correspondência na Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605 Bairro São Francisco na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 A entidade acima qualificada Requerente de Outorga do **Serviço De Radiodifusão Comunitária** através de seu dirigente e representante abaixo firmado, apresenta documentação solicitada via Ofício n. **54199/2017/SEI-MCTIC e Processo: 53900.012315/2016-98.** Para atender exigência de autorização, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Guanambi/BA e requer a V.Sa. Se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Guanambi - BA, 16 de Janeiro de 2018.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Silvio Jorge Moizinho da Silva
CPF: 956.257.125-49
Diretor Presidente Representante Legal da Entidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOC COM P/O DESENV ART E CULT DE GUANAMBI	Código de Recolhimento	18822-0
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Número de Referência	
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Competência	
	Vencimento	
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	24.174.456/0001-36
	UG / Gestão	410003 / 00001
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN04FBD98164D0F66D3D67C76DF9F5D1FF]		

85810000000-5 20000254188-5 22049182241-0 74456000136-0



17/02/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:48:28
092313075 0107

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85810000000-5 20000254188-5
22049182241-0 74456000136-0
Data do pagamento 17/02/2016
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
NR. AUTENTICACAO 4.E22.000.851.038.A10



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201800000004272725

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUNIT. PARA DESENV. ARTIST. E CULTURAL DE GUANAMBI**
Logradouro: **RUA DR. JOSÉ HUMBERTO NUNES**

CNPJ: 24.174.456/0001-36
Nº: 000605

Cidade: **GUANAMBI**

Bairro: **SÃO FREANCISCO**
UF: **BA**

CEP: 46430000

Contrato:

Celebrado em: 14/01/2018

Valor: 500,00

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **COMUNIDADE POVOADO TABUA GRANDE**

Nº: 000000

Cidade: **GUANAMBI**

Bairro: **TABUA GRANDE**
UF: **BA**

CEP: 46430000

Data de início: 14/01/2018 Prazo de término: 14/07/2018

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOC. COMUNIT. PARA DESENV. ARTIST. E CULTURAL DE GUANAMBI**

CNPJ: 24.174.456/0001-36

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00 W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO DE RADCOM.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DE DIVINOPOLIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUANAMBI/BA 16 de **junho** de 2018

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. PARA DESENV. ART CNPJ: 24.174.456/0001-36

Valor da ART: 82,94

Registrada em: 15/01/2018

Valor Pago: 82,94

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 825.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000004189302

INSTRUÇÕES:

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420180000004272725ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Juridica.

TERM 00121840 AGENTE 111840 AUTE 11425
COBAN:050494 LOJA:007055 PDV:121840
15/01/2018 BANCO DO BRASIL 15:55:07
092327712 CORRESPONDENTE BANCARIO 0052

COMPROVANTE DE PAGAMENTO-DE TITULOS

=====

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

001900000829402832133009041893021795

74140000008294

NR. DOCUMENTO 70.551.840

DATA DO PAGAMENTO 15/01/2018

VLR DOCUMENTO 82,94

VALOR COBRADO 82,94

=====

NR.AUTENTICACAO 4.E43.067.05C.868.366

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02832.133009 04189.302179 5 74140000008294

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA CPF/CNPJ: 01410008991

RUA MURIAE 1370 - SAO JUDAS TADEU, DIVINOPOLIS -MG CEP:35501250

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28321330004189302

Nr Documento

28321330004189302

Data de Vencimento

24/01/2018

Valor do Documento

82,94

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63

AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001

Agência/Código do Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Autenticação Mecânica

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO - RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- ☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga
☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A P A R A O D E S E N V O L -

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

V I M E N T O A R T I S T I C O E C U L T U R A L D E G U A N A M

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

B I C N P J 2 4 . 1 7 4 . 4 5 6 / 0 0 0 1 - 3 6

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

P O V O A D O T A B U A G R A N D E S / N

BAIRRO

P O V O A D O T A B U A C I D A D E G U A N A M B I U F - B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

1 4 ° 1 3 ' 2 6 " S 4 2 ° 4 3 ' 5 1 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

P O V O A D O T A B U A G R A N D E S / N

BAIRRO

P O V O A D O T A B U A G R A N D E C I D A D E G U A N A M B I

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

B A C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S (L a t i t u d e : N - Norte ou S - Sul)

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

P O V O A D O T A B U A G R A N D E S / N

BAIRRO

P O V O A D O T A B U A G R A N D E C I D A D E G U A N A M B I

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

B A C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S (L a t i t u d e : N - Norte ou S - Sul)

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L I N D C O M D E A N T E N A S L T D A

MODELO

P T 1 / 4 2 0 0

POLARIZAÇÃO

V ☒ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

A N T E N A P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

0 5 3 1 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S - R A D I O F R E Q . S Y S T E M

MODELO

R G C - 2 1 3 C C A

COMPRIMENTO (L)

0 3 2 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 , 9 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 2 4 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 5 1

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,751) = -17,26 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,26) - 20 \log 1 = 89,74 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	TABUA GRANDE S/N - POVOADO TABUA GRANDE	Latitude: 14 ° S 13 ' 23,3 " Longitude: 42 ° W 43 ' 32,2 "
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	DIRETOR PRESIDENTE	RUA MARIA DO CARMO DONATO TEIXEIRA S/N - CAIÇARA	Latitude: 14 ° S 14 ' 18 " Longitude: 42 ° W 45 ' 41,9 "
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	DIRETOR SECRETÁRIO	RUA DR. JOSE HUMBERTO NUNES, 605 - CENTRO	Latitude: 14 ° S 13 ' 7,7 " Longitude: 42 ° W 46 ' 22,3 "
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	SUPLENTE DIRETOR SECRETÁRIO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 502 - CENTRO	Latitude: 14 ° S 13 ' 26 " Longitude: 42 ° W 47 ' 18,4 "
LUCIMAR NUNES MATOS	DIRETOR TESOUREIRO	AVENIDA A, 00055 - RENASCER	Latitude: 14 ° S 13 ' 33,6 " Longitude: 42 ° W 45 ' 5,6 "
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE DIRETOR TESOUREIRO	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA FIRMO, 93 - CENTRO	Latitude: 14 ° S 13 ' 10,6 " Longitude: 42 ° W 47 ' 43,5 "

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Processo: 53900.012315/2016-98.

15 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOMES COMPLETOS

C A R L O S A L B E R T O A R A Ú J O P E Ç A N H A
A N T O N I O G O N Ç A L V E S P I N T O

REG.CREA

0 0 2 7 3 6 4
0 0 0 2 3 2 1

ENDEREÇO

R U A M U R I A É 1 3 7 0
R U A C A M P O D O M E I O 4 8 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S ã O J O S É

CIDADE

D I V I N Ó P O L I S U F
M G

CEP

3 5 5 0 1 - 2 3 7

TELEFONE

3 7 - 3 2 1 2 - 1 5 2 7

FAX

3 7 - 3 2 1 2 - 1 5 2 7

E-MAIL

a g p i n t o 2 5 @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

G U A N A M B I

DATA

1 6 / 0 1 / 2 0 1 8

ASSINATURAS

16 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

S I L V I O J O R G E M O I Z I N H O D A S I L V A

LOCAL

G U A N A M B I

DATA

1 6 / 0 1 / 2 0 1 8

ASSINATURA

Silvio Jorge Moizinho da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA - CPF: 956.257.125-49

DIRETOR PRESIDENTE REPRESENTANTE LEGAL

ART CREA- 14201800000004272725

Endereço de correspondência: RUA Dr. JOSÉ HUMBERTO NUNES, 605	
Bairro: SÃO FRANCISCO	CEP: 46430-000
Cidade: GUANAMBI	UF: BAHIA

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART juntamente com comprovante de pagamento.

Tabela de valores para a RADCOM de Guanambi.
 Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi.
 Comprovação de Campo para nível médio maior que 30 metros.
 Valores retirados no SIGANATEL
 Cota da base da torre: 531 metros
 Altura do Centro geométrico: 30 metros

Ângulo °	Nmt 1 Km (metros)	Ht - Nmt - F (metros)	Campo a 1,0 Km (dBu)
0	543	$531+30-543 = 28$	84
30	743	$531+30-743 = 172$	80
60	747	$531+30-747 = -176$	70
90	786	$531+30-786 = -215$	84
120	705	$531+30-705 = -134$	89
150	658	$531+30-658 = -87$	80
180	603	$531+30-603 = -32$	87
210	537	$531+30-537 = 34$	90
240	528	$531+30-528 = 43$	86
270	517	$531+30-517 = 54$	90
300	517	$531+30-517 = 54$	85
330	547	$531+30-547 = 24$	90

Verifica-se que não há desnível positivo, ou seja; média de altitude a menor que o da instalação.
 Para este cálculo foi considerado Nmt = 531 metros + 30 metros de Hcg.

Coordenadas geográficas do local:
 14°-13'-26,00"s 42°-43'-51,00"w

Valores obtidos a partir das coordenadas acima, com passos de 100 metros, e valores de campo a 1,0 Km.

Hcg = 30 metros

Antena Vertical Plano Terra; Ganho de 0 dBd = 1 vez.

Cabo Coaxial RGC-213CCA - 3,9 dB/ 100 m de atenuação: Total utilizado: 32 metros.

P ERP = 18,77 Watts

H final - Nível médio no espaço de 1 Km

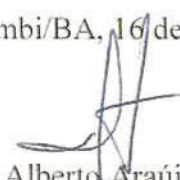
Hrx = 2 m

Ht = Altitude verificada no SIGANATEL de 531,00 metros.

Nmt F = Nível médio na coordenada final a 1,0 Km.

Valores da intensidade do Campo verificado no SIGANATEL em 1,0 Km.

Guanambi/BA, 16 de janeiro de 2018.


 Carlos Alberto Araújo Peçanha

CREA: 27364 - 4ª R


 Antônio Gonçalves Pinto

CREA: 02321 - 4ª R





Antenas Profissionais



Eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica

Empresa Certificada ISO 9001



Membro da Federação CEB

RINA

ISO 1001:2005

Sistema de Qualidade Certificado

Plano Terra de FM 1/4"

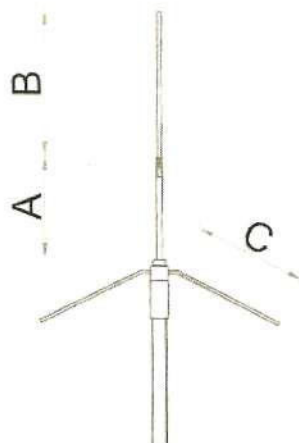
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (kgf)	Peso (kg)
88,1 Mhz	480	305	815	0,12	12	2,0
98,1 Mhz	480	245	730	0,11	11	2,0
108,1 Mhz	480	180	655	0,10	10	2,0

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho	0 dBd (1x)
Máxima potência por elemento	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	110°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

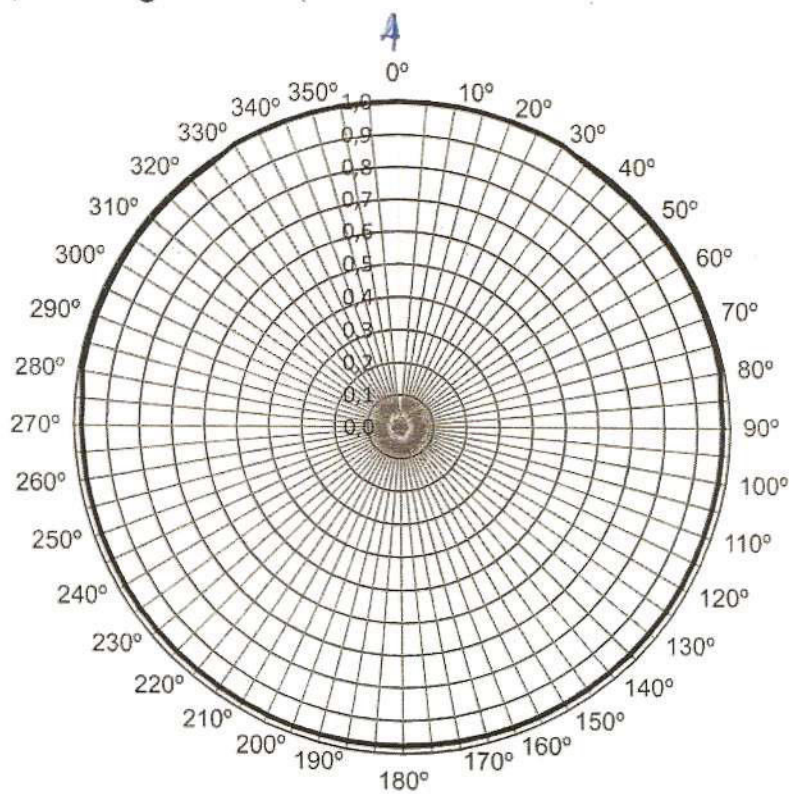
MODELO

PT
↓
Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

1/4
↓
1/4" de Onda

XXX
↓
Canal

Diagrama de Azimute



Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	1.00	0.0	100.0%	90°	0.98	-0.2	95.5%
5°	1.00	0.0	100.0%	95°	0.98	-0.2	95.5%
10°	1.00	0.0	100.0%	100°	0.98	-0.2	95.5%
15°	1.00	0.0	100.0%	105°	0.98	-0.2	95.5%
20°	1.00	0.0	100.0%	110°	0.98	-0.2	95.5%
25°	1.00	0.0	100.0%	115°	0.98	-0.2	95.5%
30°	1.00	0.0	100.0%	120°	0.98	-0.2	95.5%
35°	0.99	-0.1	97.7%	125°	0.98	-0.2	95.5%
40°	0.99	-0.1	97.7%	130°	0.98	-0.2	95.5%
45°	0.99	-0.1	97.7%	135°	0.98	-0.2	95.5%
50°	0.99	-0.1	97.7%	140°	0.98	-0.2	95.5%
55°	0.99	-0.1	97.7%	145°	0.98	-0.2	95.5%
60°	0.99	-0.1	97.7%	150°	0.98	-0.2	95.5%
65°	0.99	-0.1	97.7%	155°	0.98	-0.2	95.5%
70°	0.99	-0.1	97.7%	160°	0.98	-0.2	95.5%
75°	0.99	-0.1	97.7%	165°	0.98	-0.2	95.5%
80°	0.99	-0.1	97.7%	170°	0.98	-0.2	95.5%
85°	0.98	-0.2	95.5%	175°	0.98	-0.2	95.5%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0.98	-0.2	95.5%	270°	0.98	-0.2	95.5%
185°	0.98	-0.2	95.5%	275°	0.98	-0.2	95.5%
190°	0.98	-0.2	95.5%	280°	0.99	-0.1	97.7%
195°	0.98	-0.2	95.5%	285°	0.99	-0.1	97.7%
200°	0.98	-0.2	95.5%	290°	0.99	-0.1	97.7%
205°	0.98	-0.2	95.5%	295°	0.99	-0.1	97.7%
210°	0.98	-0.2	95.5%	300°	0.99	-0.1	97.7%
215°	0.98	-0.2	95.5%	305°	0.99	-0.1	97.7%
220°	0.98	-0.2	95.5%	310°	0.99	-0.1	97.7%
225°	0.98	-0.2	95.5%	315°	0.99	-0.1	97.7%
230°	0.98	-0.2	95.5%	320°	0.99	-0.1	97.7%
235°	0.98	-0.2	95.5%	325°	0.99	-0.1	97.7%
240°	0.98	-0.2	95.5%	330°	1.00	0.0	100.0%
245°	0.98	-0.2	95.5%	335°	1.00	0.0	100.0%
250°	0.98	-0.2	95.5%	340°	1.00	0.0	100.0%
255°	0.98	-0.2	95.5%	345°	1.00	0.0	100.0%
260°	0.98	-0.2	95.5%	350°	1.00	0.0	100.0%
265°	0.98	-0.2	95.5%	355°	1.00	0.0	100.0%

Diagrama de Elevação



[Handwritten signatures and marks]



- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio frequência
- Outros.

Cabo

MODELO

SÉRIE

Tipo de Cabo

RGC8 CCA

401.115

COAXIAL

RGC213 CCA

401.050

COAXIAL

Formação

Condutor interno/Material

Diâmetro do condutor interno - mm(in)

Dielétrico/Material

Diâmetro do dielétrico - mm(in)

Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))

Diâmetro do condutor externo - mm(in)

Capa/Material

Diâmetro da capa - mm(in)

Aluminio cobreado

2,74(0,11)

PE expanso

7,37(0,29)

FTSn(77%)

8,13(0,32)

PE expanso

10,24(0,40)

Aluminio cobreado

2,55(0,10)

PE expanso

7,25(0,28)

FTSn(78%)

8,14(0,32)

PE

10,35(0,41)

Especificações Mecânicas

Peso do cabo - kg/m(lb/ft)

Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)

Temperatura de operação °C(°F)

0,115(0,08)

25,4/60,0 (1/2,36)

80 máx.(176)

0,089(0,060)

50,0/205,0 (1,97/8,07)

80 máx.(176)

Especificações Elétricas

Impedância nominal (ohms)

Velocidade de propagação (%)

Capacitância - pF/m(pF/ft)

Máxima Frequência de operação (GHz)

RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)

Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')

Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')

50

85

78(23,8)

3,00

0,5

5,2(1,59)

5,3(1,61)

50

80

782(25,0)

3,00

0,5

5,3(1,62)

8,0(2,43)

Frequência (MHz) à 20°C

Atenuação (dB/100m)

0,5

1

5

10

20

30

50

88

100

108

150

174

200

300

400

450

500

512

600

700

800

824

894

900

925

960

1000

1250

1500

1700

1800

2000

2400

3000

0,4

0,5

1,0

1,5

2,0

2,4

3,0

3,9

4,1

4,2

4,9

5,2

5,6

6,9

8,1

8,6

9,1

9,2

10,1

10,9

11,8

12,0

12,5

12,6

12,8

13,0

13,2

14,9

16,5

17,7

18,2

19,4

22,3

24,3

0,6

0,8

1,2

1,6

2,1

2,4

3,0

3,9

4,2

4,3

5,2

5,6

6,1

7,6

8,9

9,5

10,0

10,2

11,2

12,2

13,2

13,4

13,9

14,0

14,3

14,6

14,9

16,9

18,8

20,2

20,9

22,3

25,2

27,0

obs1: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs2: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RG e RGC são marcas registradas da RFS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 00119-11-02884

Validade: **Indeterminada**

Emissão: 29/01/2013

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número em 2011.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

**PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA PARA O
DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E
CULTURAL DE GUANAMBI**

CNPJ nº. 24.174.456/0001-36

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI, Fundada em 04 de Janeiro de 2016 com CNPJ nº. 24.174.456/0001-36 - Registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi / BA. Sob o nº. 4993 Livro A-36, fls. 142 às fls 149. Em 04/02/2016 é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com sede e foro no Município de Guanambi, Estado da Bahia, CEP. 46430-000 e é constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento Social artístico e cultural de Guanambi e de executar o serviço de radiodifusão comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 2º - Esta Associação é criada para durar por tempo indeterminado, e para todos os fins acima mencionados que não tenha objetivos direcionados a geração de lucro.

Art. 3º - Na execução do serviço de radiodifusão comunitária se utilizará nas suas transmissões o nome fantasia "**ALTERNATIVA FM**", que a identificará.

Art. 4º - Serão observados, em sua programação, os seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES

DÁ NOVA REDAÇÃO AO Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - É conferido aos associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações existentes.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES - todos aqueles que participaram da fundação desta associação, assinando a respectiva Ata, ou os que, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, forem alçados a esta categoria;

II - BENEMÉRITOS - aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação ou a comunidade, sejam como tal reconhecidos pela maioria absoluta dos membros da Diretoria; e

III - CONTRIBUINTES OU EFETIVOS - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Cumprir com as normas de decore e respeito para com todos os associados e o corpo diretivo;
- d) Preservar e defender a imagem e a estrutura de sua Associação;
- e) Permanecerem quites com as suas obrigações financeiras de associado, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- f) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- g) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;

- h) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- i) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e
- j) Colaborar com fins de angariar fundos para Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias;
- b) Pronunciar-se livremente nas assembléias;
- c) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que preenchidos os requisitos estatutários, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- e) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e
- g) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis.

Art. 9.º - O valor da contribuição associativa (mensalidade) será proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 10.º - Estará sujeito às penas previstas no artigo seguinte, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Atitudes que contrariam decisões de assembléia;
- III - Difamar a Associação ou sua Diretoria;
- IV - Não comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais, sem justa causa;
- V - Atrasar em mais de 3 (três) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades e que advertidos por escrito não as satisfizerem dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 11.º - As penas serão aplicadas pela Diretoria, por decisão fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 2 (dois) anos;
- c) Exclusão definitiva do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada da Diretoria, que deverá ser submetida e aprovada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação desta Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia trinta do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Art. 14º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As assembleias gerais extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 15º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 16º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Avaliação e aprovação das contas;
- IV - Alterar ou Reformular o estatuto; e
- V - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as deliberações a que se referem as alíneas “ II” e “IV” acima é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação do associado em qualquer Assembleia Geral somente será por sua presença pessoal.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO Art. 18º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita dentre os sócios, o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, e limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 06 (Seis) membros efetivos, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Secretário; Suplente Dir. Secretário; Diretor Tesoureiro e Suplente Dir. Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ocupantes dos cargos acima citados serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores não serão remunerados a qualquer título e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores, ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro, os suplentes serão convocados a substituí-los.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as demais decisões da assembléia geral, a legislação aplicável à execução do serviço de rádio comunitária, bem como as deliberações do Conselho Comunitário;
- c) Formular as diretrizes básicas da associação, a programação de suas atividades;
- d) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria, bem como convocar as Assembléias Gerais;
- e) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- f) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- h) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- i) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; e
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, em primeira convocação e em seguida, por maioria absoluta dos votos dos dirigentes presentes à reunião.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da associação;
- c) Submeter ao Conselho Comunitário a programação da emissora e cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- f) Autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Tesoureiro;

- g) Assinar e endossar, em conjunto, com o ~~Tesoureiro~~, cheques, ordens bancárias e todos os documentos contábeis;
- h) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- i) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas;
- j) Praticar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; e
- l) votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- m) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- n) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; e
- o) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, assumirá as atribuições do cargo o Vice-Presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria da associação; e
- e) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos do Diretor Secretário, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Secretário.

Art. 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade, controlando os recursos, receitas e despesas da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos contábeis e outros que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;

- d) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- g) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria; e
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual e prestar contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Tesoureiro, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Tesoureiro.

Art. 24º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral autorizará a acumulação de cargos ou elegerá substituto, para cumprir o restante do mandato.

Art. 25º - A Diretoria poderá delegar competência a terceiros, com poderes especiais e a termo certo, para o cumprimento de obrigações legais ou estatutárias. As procurações serão outorgadas com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, salvo as “*ad judícia*”, em que não se fixará prazo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição se dará na ordem de menção eleita.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; e
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O Conselho Comunitário, órgão de orientação, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas e presidido pelo Presidente da associação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 30º - Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Diretoria da associação, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do Conselho Comunitário, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros do colegiado, mediante designação do seu titular.

Art. 31º - Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação específica.

Art. 32º - A participação no Conselho Comunitário não será remunerada.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 33º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 34º - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação serão realizadas em conformidade com o disposto neste capítulo.

Art. 35º - O voto é obrigatório, secreto, pessoal e por chapa.

Art. 36º - As eleições serão realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder ao término dos mandatos vigentes.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO Art. 37º - São elegíveis todo e qualquer associado, que preencherem as condições estabelecidas neste Estatuto e que não incorram em qualquer dos impedimentos expressos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral com votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros (as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 38º - O prazo para registro da chapa será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital de convocação e será feito na secretaria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 39º - O requerimento para registro da chapa será assinado por qualquer candidato que a integre e será instruído com comprovante de residência e prova de nacionalidade do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será recusado o registro da chapa que não apresentar o número total de candidatos efetivos e suplentes.

Art. 40º - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente da Associação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Art. 41º - A sessão eleitoral de votação será composta de um Presidente e dois mesários, indicados pela Diretoria da Associação em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes e a de apuração será instalada imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa de notória idoneidade, desvinculada das chapas concorrentes, que receberá as listas dos votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

Art. 42º - Finda a apuração o Presidente da mesa apuradora proclamará o resultado, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos e fará lavrar Ata dos trabalhos eleitorais, que deve obrigatoriamente conter: dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos; local de funcionamento da mesa coletora de votos, com o nome de seus componentes, número total dos eleitores que votaram; resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

Art. 43º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada vencedora aquela cujo candidato a presidente for mais velho.

CAPÍTULO IX

DA PERDA DO MANDATO

Art. 44º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação desde estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 45º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 46º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e respectivos suplentes, o Presidente renunciante convocará assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 06 (seis) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, se o Presidente não o fizer, qualquer sócio o poderá fazê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 47º - Em caso de abandono de cargo ou de destituição, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que estiver incurso nas hipóteses acima, ser eleito para qualquer mandato desta Associação durante 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

Art. 48º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações, auxílios, subvenções e legados;
- d) Dos bens móveis ou imóveis e suas possíveis rendas;
- f) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos, aplicações financeiras ou depósitos bancários;
- g) Dos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; e
- h) Dos valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 49º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 50º - A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 51º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela Assembléia.

Art. 52º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 54º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XI

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 55º - O presente estatuto só poderá ser reformado por assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, após prévia autorização do Poder Concedente e por decisão de 2/3 dos presentes.

Art. 56º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso para a Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 59º - Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo.

Art. 60º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 04/01/2016 e reformado por assembleia geral extraordinária de 04 de Janeiro de 2018 com aditivo aos Art. 5º ao qual dá nova redação e acrescenta mais Parágrafos bem como dá nova redação ao Art. 18º ao qual também suprimi o parágrafo único já no O art. 37 dá nova redação e acrescenta mais Parágrafos ficando desta forma consolidado o estatuto da referida Associação em seus artigos com nova redação que passa a vigorar assim que registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 61º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI compor-se-á pela seguinte Diretoria:

SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA
Presidente

FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO
Vice Presidente

SEBASTIÃO MARCOS BATISTA
Secretário

JOSE BONIFÁCIO DA SILVA
Suplente Dir. Secretário

LUCIMAR NUNES MATOS
Diretor Tesoureiro

JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente Dir. Tesoureiro

FABRICIO DA SILVA LIMA
OAB/BA nº 43362

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-9086
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA, SEBASTIÃO MARCOS BATISTA,
LUCIMAR NUNES MATOS
Emol: R\$ 6.18 Taxa: R\$ 6.72 Total: R\$ 12.90
Selo(s): 0671.AB472223-5 0671.AB472224-3 0671.AB472225-1
Em Testemunho () da verdade.
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 08/01/2018

Gabriel Almeida Ladeia
ESCRIVENTE

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-9086
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO, JOSE BONIFÁCIO DA SILVA
Emol: R\$ 4.12 Taxa: R\$ 4.48 Total: R\$ 8.60
Selo(s): 0671.AB472223-6 0671.AB472224-4
Em Testemunho () da verdade.
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 08/01/2018

Gabriel Almeida Ladeia
ESCRIVENTE

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-9086
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, FABRICIO DA SILVA LIMA
Emol: R\$ 4.12 Taxa: R\$ 4.48 Total: R\$ 8.60
Selo(s): 0671.AB472232-4 0671.AB472233-2
Em Testemunho () da verdade.
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 08/01/2018

Gabriel Almeida Ladeia
ESCRIVENTE



anambi - BA, 04 de Janeiro de 2018.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI- BA

Aditivo ao Estatuto protocolado sob nº 1.269, em
09/01/2018; registrado no livro A-39, as fls. 208-215, sob nº de
ordem 5.426, em 17/01/2018; referente ao Estatuto Social,
registrado no livro A-36, as fls. 142-149, sob nº de ordem 4.993, em
03/02/2016.

Guanambi-BA, 17 de janeiro de 2018.

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
A Oficial.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **1269** LIVRO A:0 Pag: 0 em 09/01/2018
e registrado nesta data sob o n. **5426**, no LIVRO A: 39 Pag: 208 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 026803

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CU
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$	160,41
Taxa Fiscalização	R\$	115,10
FECOM	R\$	49,33
Def. Pública	R\$	4,30
PGE	R\$	6,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 335,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB256471-3
SITUUMG23P
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 17 de Janeiro de 2018.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **00119-11-02884**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **29/01/2013**

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número em vigor em 2011.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201800000004272725

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUNIT. PARA DESENV. ARTIST. E CULTURAL DE GUANAMBI**

CNPJ: 24.174.456/0001-36

Logradouro: **RUA DR. JOSÉ HUMBERTO NUNES**

Nº: 000605

Cidade: **GUANAMBI**

Bairro: **SÃO FREANCISCO**

UF: **BA**

CEP: 46430000

Contrato:

Celebrado em: **14/01/2018**

Valor: **500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **COMUNIDADE POVOADO TABUA GRANDE**

Nº: 000000

Cidade: **GUANAMBI**

Bairro: **TABUA GRANDE**

UF: **BA**

CEP: 46430000

Data de início: **14/01/2018** Prazo de término: **14/07/2018**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOC. COMUNIT. PARA DESENV. ARTIST. E CULTURAL DE GUANAMBI**

CNPJ: 24.174.456/0001-36

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO DE RADCOM.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DE DIVINOPOLIS

8. Assinaturas

Declaro ser verdadeiras as informações acima

GUANAMBI/BA 16 de **junho** de **2018**

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. PARA DESENV. ART CNPJ: 24.174.456/0001-36

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$5.000,00** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO**



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **82,94**

Registrada em: **15/01/2018**

Valor Pago: **82,94**

Nosso Número: **0000000004189302**

INSTRUÇÕES:

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201800000004272725ATENCAO: NAO RECEBER
APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

TERM 00121840 AGENTE 111840 AUTE 11425
COBAN:050494 LOJA:007055 PDV:121840
15/01/2018 BANCO DO BRASIL 15:55:07
092327712 CORRESPONDENTE BANCARIO 0052

COMPROVANTE DE PAGAMENTO-DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

001900000902832133009041893021795

74140000008294
NR. DOCUMENTO 70.551.840
DATA DO PAGAMENTO 15/01/2018
VLR DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94
NR.AUTENTICACAO 4.E43.067.05C.86B.366

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02832.133009 04189.302179 5 74140000008294

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA CPF/CNPJ: 01410008991
RUA MURIAE 1370 - SAO JUDAS TADEU, DIVINOPOLIS -MG CEP:35501250

Sacador/Avalista

Nosso Número

28321330004189302

Nr. Documento

28321330004189302

Data de Vencimento

24/01/2018

Valor do Documento

82,94

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63
AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001

Agência/Código do Beneficiário
3394-4 / 5780-0

Autenticação Mecânica

DESPACHO

Processo nº: **53900.012315/2016-98.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

Frente à análise da documentação, relativa à fase instrução, encaminhada pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, na localidade de **Guanambi / BA**, constatou-se que os dirigentes Sebastião Marcos Batista e José Bonifácio da Silva residem, respectivamente, a 4,56 e 6,2 quilômetros do ponto proposto para instalação do sistema irradiante, ou seja, fora da área da comunidade atendida, definida como a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora. Dessa forma, tais informações não estão em conformidade com o art. 7º da Lei Nº 9.612/98. Esta coordenação solicita a adequação do quadro diretivo e que a entidade apresente declaração de que todos seus dirigentes residem na área da comunidade atendida.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 13/06/2018, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3062606** e o código CRC **43BB1A8D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3062606

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.456/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC COM P/ O DESENV ARTISTICO E CULTURAL DE GBI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO VL POVOADO TABUA GRANDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8815-2680 / (77) 9904-0558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/06/2018** às **07:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/06/2018



BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet | teia | menu | ajuda



CNPJ: **24.174.456/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:03:30 do dia 15/06/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.174.456/0001-36

Certidão nº: 151900467/2018

Expedição: 15/06/2018, às 08:06:12

Validade: 11/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

24.174.456/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Identificação do Processo

Númer 53900.012315/2016 Localidade / GUANAMBI/BA
 Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
 Aviso 96 Publicaç 22/12/2015 Prazo: 60 Can 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	890.717.195-53	Secretário	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99940558 (77) 34511348 (77) 99940558 (77) 34511348
LUCIMAR NUNES MATOS	577.806.095-53	Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	311.269.364-72	Vice-Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99572223 (77) 99572223
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	657.904.565-53	2º Secretário	04/03/2016 04/03/2020	
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	647.154.185-68	2º Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	956.257.125-49	Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 88543678 (77) 88543678 (77) 88543678 (77) 88543678

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: GUANAMBI/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 53900.012315/2016-98 CNPJ 24.174.456/0001-36

Número de concorrentes: 0 ? realizado acordo

1. Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi (53900.012289/2016)-acordo/arqdef 15/12/2017

2. Associação Comunitária de Radiodifusão Universo (53900.012298/2016)-Inab 04/10/2017

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

Nº do edital/ano: 96/2016

Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 22/02/2016 - f. 176 (0997461)

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1/3 (0997461) (2422628)
4. Estatuto Social: f. 8/22 (0997461) (2593378)
- 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 40/42 (0997461)
- 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f. 8 (0997461)
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
- 7.1. Diretoria:
- DIRETOR 1 : SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA ? Presidente ? f. 48 (0997461)
- DIRETOR 2 : FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO ? Vice-Presidente ? f. 51 (0997461)
- DIRETOR 3 : SEBASTIÃO MARCOS BATISTA ? Secretário ? f. 52 (0997461)
- DIRETOR 4: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA ? Suplente Secretário ? 54 (0997461)
- DIRETOR 5: LUCIMAR NUNES MATOS ? Tesoureiro ? f. 53 (0997461)
- DIRETOR 6: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-Suplente Tesoureiro ? f. 55 (0997461)
8. Manifestações em apoio: f. 64/175 (0997461)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de recolhimento: (2593376)
11. Anexo 6: fl. 3/11 (2593377) ART: fl. 1/2 (2593377)
- OBSERVAÇÕES:
- 15/06/2018: NT 28988/2017 recebida em 28/12/2017 CADSEO, resposta em 23/01/2018. Certidões: FGTS, PGFN.
- TRF1: José Bonifácio-eleitoral Guanambi. Pesquisas vínculos e TRF1 ok. Estatuto ok.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13781/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012315/2016-98.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guanambi/BA**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 28988/2017/SEI-MCTIC (2500618), a entidade foi notificada do início da fase de instrução, tendo apresentado documentos por meio do protocolo nº 01250.003647/2018-41.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC	Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e

		União, expedida pela Receita Federal.	encaminhe a certidão negativa dos débitos.
--	--	---	---

4. Conforme consta do Despacho 3062606 abaixo transcrito, a entidade deve adequar o quadro diretivo às disposições da Portaria 4334/2015, com a redação dada pela Portaria 1909, publicada no DOU em 09/04/2018:

*"Frente à análise da documentação, relativa à fase instrução, encaminhada pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, na localidade de **Guanambi / BA**, constatou-se que os dirigentes **Sebastião Marcos Batista e José Bonifácio da Silva residem, respectivamente, a 4,56 e 6,2 quilômetros do ponto proposto para instalação do sistema irradiante, ou seja, fora da área da comunidade atendida, definida como a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora.** Dessa forma, tais informações não estão em conformidade com o art. 7º da Lei Nº 9.612/98. **Esta coordenação solicita a adequação do quadro diretivo e que a entidade apresente declaração de que todos seus dirigentes residem na área da comunidade atendida.**"*

5. Tanto a Lei 9.612/1988, quanto a Portaria 4334/2015, estabelecem que os dirigentes devem residir na "área da comunidade atendida", que, com a atualização de referida Portaria, passou a ser considerada a área de 4km, ao invés de 1km, como antes se exigia:

Lei 9.612/1988:

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Portaria 4.334/2015:

Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

X - área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida): a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

6. Caso seja efetuada nova eleição, a entidade deve encaminhar, além da ata devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, documentos que comprovem a nacionalidade e maioria de novos integrantes, nos termos do art. 22, §3º, da Portaria.

7. A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga** (3068412) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

8. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva

Seção/Subseção Judiciária, do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa eleitoral relativa a **JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, da Seção/Subseção Judiciária de Guanambi (Primeira Instância).**

9. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve comprovar adequadamente o cumprimento de eventual pena e extinção da punibilidade, ou, se for o caso de homonímia, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

10. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

12. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

13. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

14. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/06/2018, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 15/06/2018, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3068417** e o código CRC **B00850CB**.

Minutas e Anexos

Anexo 2 3068412

Despacho 3062606

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3068417



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 23792/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Silvio Jorge Moizinho da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, (CNPJ nº 24.174.456/0001-36)

Rua Dr. José Humberto Nunes, 605 - São Francisco

46430-000 - GUANAMBI - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012315/2016-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13781/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/06/2018, às



15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3068924** e o código CRC **7F96BB80**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23792/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012315/2016-98 - Nº SEI: 3068924

Data de Envio:

28/06/2018 09:35:49

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM
silvioproducoesgbi2013@gmail.com
fernandoalvesreporter@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.012315/2016-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3068417.html
Oficio_3068924.html
Anexo_3068412_ANEXO_2__OUTORGA.pdf
Despacho_Interno_3062606.html

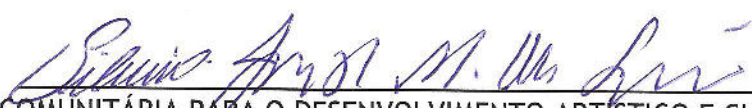
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: **Ofício nº 23792/2018/SEI-MCTIC**
Processo: 53900.012315/2016-98.

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA. inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36** com Endereço de Sede Povoado de Tabua Grande, S/N na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46430-000 A entidade acima qualificada Requerente de Outorga do **Serviço De Radiodifusão Comunitária** através de seu dirigente e representante abaixo firmado, apresenta documentação solicitada via Ofício n. **23792/2018/SEI-MCTIC** e **Processo: 53900.012315/2016-98.** Para atender exigência de autorização, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Guanambi/BA referente à análise da documentação, relativos dirigentes Sebastião Marcos Batista e José Bonifácio da Silva, os mesmos residem na área da comunidade atendida por ser região metropolitana sem serviço de entrega de correspondência pelos correios geralmente as pessoas usam endereço comercial e de familiares, visando sanar e adequação segue junto comprovante de residência, e demais documentação de Defesa, bem como de outros documentos facultativos, necessários à comprovação das alegações formuladas requer a V.Sa. Se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente.

Diante do exposto, nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Guanambi - BA, 19 de Junho de 2018.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Silvio Jorge Moizinho da Silva
CPF: 956.257.125-49
Diretor Presidente Representante Legal da Entidade



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24174456/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNIT PARA O DESENV ART E CULT DE GUANAMBI
Nome Fantasia: ASSOC COM PARA O DESENV ARTISTICO E CULTURA DE GBI
Endereço: POV TABUA GRANDE SN / ZONA RURAL / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2018 a 09/08/2018

Certificação Número: 2018071115370350057740

Informação obtida em 19/07/2018, às 13:29:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.174.456/0001-36

Certidão nº: 154359450/2018

Expedição: 19/07/2018, às 14:31:40

Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

24.174.456/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI** nem contra o CNPJ: **24.174.456/0001-36**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 13:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 13h35min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE BONIFACIO DA SILVA**

Inscrição: **052734400540** Zona: 64 Seção: 46

Município: 35335 - GUANAMBI UF: BA

Data de Nascimento: 27/07/1969 Domiciliado desde: 18/07/1988

Filiação: ARLINDA PEREIRA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 09:28 de 19/07/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **6TVA.XGYG.APE7.8LFC**



Nº 1664204

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO contra o nome **JOSE BONIFACIO DA SILVA** nem contra o **CPF: 657.904.565-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 13:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 13h49min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE BONIFACIO DA SILVA** nem contra o **CPF: 657.904.565-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 13:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 13h52min.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR(A) PROPRIETÁRIO(A) / ADMINISTRADOR (A): EDNEUZA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, pedagoga, RG: 11308074-36 SSP/BA, inscrito no CPF de nº 033.045.095-69, residente e domiciliado na Rua João Farias Cotrim, nº 490, Ipiranga, CEP: 46430-000 na Cidade de Guanambi - Bahia.

LOCATÁRIO (A): JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, maior, radialista, RG: 4.478.024 SSP/BA, inscrito no CPF de nº 657.904.565-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 62, Bairro Vila Nova, CEP: 46430-000 na Cidade de Guanambi - Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato de Locação de Imóvel Residencial com Caução**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O(a) LOCADOR(a) é legítimo(a) proprietário(a), e, através desse, loca a(o) LOCATÁRIO(a), pelo valor e condições estipuladas neste instrumento, tendo o citado imóvel as seguintes características internas e externas: Uma casa; com 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 01 área de Serviço coberta, 01 vaga de garagem, cerca elétrica e portão elétrico. Localizado na Rua C, nº 411, Renascer 01, CEP: 46430-000 na Cidade de Guanambi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - FIM A QUE SE DESTINA

Por este contrato o(a) LOCADOR(a) aluga ao (à) LOCATÁRIO(a), o imóvel acima mencionado para uso temporário, com destinação única e exclusivamente a fins RESIDENCIAIS, mediante as condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA LOCAÇÃO

Tem início no dia 01 de Abril de 2018 e com término em 01 de Abril 2019, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel será de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e será pago pontualmente pelo(a) LOCATÁRIO(a), no mês subsequente ao vencido, e se dará através de depósito ou transferência bancária para: Caixa Econômica, **Conta Poupança: 23465-0 Agência: 0779, Operação: 013 em nome de: EDNEUZA DA SILVA NASCIMENTO.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO ALUGUEL

O aluguel será reajustado a cada período de 12(doze) meses conforme variação do IGPM(FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo maior índice oficial vigente. Caso o índice de reajuste do aluguel do período acumulado anual der deflação, permanecerá o valor atual pago no último mês vigente.

Parágrafo Primeiro – Finda a locação com a concretização da entrega das chaves e observados os requisitos constantes neste contrato, o(a) LOCADOR(a) pagará/devolverá ao(a) LOCATÁRIO(a) o montante depositado, com os rendimentos de poupança apurados no período.

Parágrafo Segundo - Caso o(a) LOCATÁRIO(a) tenha descumprido qualquer das obrigações indicadas neste contrato ou mesmo na Lei 8.245/91, o(a) LOCADOR(a) poderá reter e dispor da caução para quitar/abater de eventuais aluguéis em atraso, da multa por infração ou de qualquer outra obrigação inadimplida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

O atraso no pagamento do aluguel fará incidir sobre o seu valor uma multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária a serem pagos pelo(a) LOCATÁRIO(A), quando da efetivação do pagamento do aluguel correspondente.

Parágrafo Primeiro - Se passado 30(trinta) dias sem que haja o devido pagamento dos aluguéis correspondentes, o(a) LOCADOR(a) poderá considerar rescindido o presente instrumento, e caso, o(a) LOCATÁRIO(A) continue no imóvel, esta será alvo de ação de despejo c/c cobrança, consoante as disposições contidas no Artigo 9º, Incisos II e III, com o Artigo 62 da lei nº 8.245/91.

Parágrafo Segundo - Se o(a) LOCADOR(a) admitir em benefício do (a) LOCATÁRIO(a), qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não pode ser considerada como alteração das condições deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já o(a) LOCADOR(a), através do administrador/intermediador, autorizado a inscrever o(a) LOCATÁRIO(A) nos Serviço de Proteção ao Crédito – SPC E SERASA, desde que mantenham aluguel ou quaisquer outras responsabilidades locatícias vencidas há mais de 30 (trinta) dias, após notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O(a) LOCATÁRIO(a) declara ter conferido o objeto desta locação inclusive seus pertences, recebendo-o no estado em que se encontra atualmente e comprometendo-se a devolvê-lo no mesmo estado de conservação e limpeza e no pleno funcionamento de seus pertences.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente contrato, caso venham a ser verificados, a qualquer tempo, estragos nas dependências ou pertences do imóvel, o(a) LOCADOR(a) notificará o(a) LOCATÁRIO(a), para proceder os reparos necessários, desde que seja de responsabilidade dele(a) LOCATÁRIO(a), dentro dos 15(quinze) dias supervenientes. Não sendo iniciadas as obras neste prazo, poderá o(a) LOCADOR(a) mandar efetuá-las, por pessoas ou empresas de sua livre escolha, e cobrar do(a) LOCATÁRIO(a) o custo das reparações, com acréscimo de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração e demais encargos da locação do mês da ocorrência.

Parágrafo Segundo - Em caso de existir no terreno do imóvel locado árvores frutíferas, estas não poderão ser cortadas em hipótese alguma, sem o consentimento prévio e por escrito do(a) LOCADOR(A), o qual autoriza desde já que se processem as podas necessárias nas ocasiões próprias.

Parágrafo Terceiro - O(a) LOCATÁRIO(a) deverá por conta própria providenciar os reparos necessários para manutenção, limpeza, funcionamento e conservação de todas as peças do imóvel tais como: fechadura, trancas, louças, metais, torneiras, registros, esgotos, tomadas, interruptores, válvulas de descargas, piso, portas, janelas, entre outros. O(a) LOCATÁRIO(a) deve atentar ao uso de pregos, utilizando material adequado.

Parágrafo Quarto - Obriga-se ainda o(a) LOCATÁRIO(a), a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa e a não fazer modificações, transformações, instalações, adaptações, obras ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros ou cartazes no imóvel, sem prévia e expressa autorização do(a) LOCADOR(a).

Parágrafo Quinto - Ao término do contrato, compromete-se o(a) LOCATÁRIO(a), a custear despesas referentes a limpeza e pintura do imóvel, caso não o faça, fica o(a) LOCADOR(a) autorizado a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do (a) LOCATÁRIO(a) a importância gasta com tais encargos, com acréscimo de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração.

Parágrafo Sexto - O(a) LOCATÁRIO(a) obriga-se prontamente, às expensas próprias, corrigir todo e qualquer vazamento e ou infiltrações, a que der causa, e responderá, perante os vizinhos, pelos danos e estragos resultantes de sua ação ou omissão, sem prejuízo de quaisquer indenizações resultantes de qualquer dano a que der causa.

Parágrafo Sétimo - O(a) LOCATÁRIO(a) permitirá ao LOCADOR(a), realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este(a) último(a) averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o(a) LOCATÁRIO(a) a realizar o conserto. Não ocorrendo o conserto, o(a) LOCADOR(a) ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais e as inseridas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCATÁRIO(A)

Compete ao(a) LOCATÁRIO(a) pagar diretamente as contas de Água, Telefone, Gás, Energia e IPTU, sobre o imóvel locado, apresentando os respectivos recibos mensalmente a ADMINISTRADORA. No caso de inadimplência do(a) LOCATÁRIO(a), obrigando o(a) LOCADOR(a) a efetuar diretamente o pagamento de tais despesas, estas lhe serão reembolsadas pelo valor total pago, ou seja, com as multas e majorações estabelecidas nas mesmas, acrescido de 10% (dez por cento) a título de perdas e danos, desde já pré-fixados, e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre o valor total dos pagamentos efetuados pelo(a) LOCADOR(a), além de sujeitar o(a) LOCATÁRIO(a) às demais consequências previstas neste contrato ou em lei.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO(a) declara estar ciente quanto aos seus deveres e obrigações indicadas no art. 23 da Lei 8.245/91.

Parágrafo Segundo - O(a) locatário(a) deve transferir as contas de luz, telefone e água para seu nome assim de assinar o contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do(a) LOCATÁRIO(a), este(a) ficará obrigado(a) a pagar, além da multa prevista, todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado que encontrou.

Parágrafo Quarto - É vetado o(a) LOCATÁRIO(a), sob pena de rescisão imediata do contrato, quaisquer atos de vandalismo, brigas e música alta após o horário estabelecido. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) transgrida estas regras ocorrerá à multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

É proibido o(a) LOCATÁRIO(a) introduzir benfeitorias no imóvel ora locado, sem prévio e expresso consentimento do(a) LOCADOR(a). As benfeitorias feitas pelo LOCATÁRIO(a), mesmo autorizadas, serão parte integrante do imóvel, sem direito o(a) LOCATÁRIO(a) a

qualquer indenização, restituição ou pagamento. Se qualquer benfeitoria for feita sem o consentimento expresso do(a) LOCADOR(a), este(a) poderá exigir que tudo seja repostado em seu estado primitivo, finda ou rescindida a locação.

Parágrafo Único – Por ocasião da desocupação do imóvel, o(a) LOCADOR(A) procederá ou mandará proceder à vistoria, a fim de constatar se o imóvel está sendo entregue nas mesmas condições em que o(a) LOCATÁRIO(a) o recebeu, ficando este obrigado a reparar os estragos que forem verificados, proceder à pintura geral do imóvel, ou, querendo, indenizar o(a) LOCADOR(a) pelos danos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO

O(a) LOCATÁRIO(a) não poderá ceder, transferir, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual e incidência das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VENDA DO IMÓVEL

Caso o imóvel seja colocado à venda, o(a) LOCATÁRIO(a) não poderá impedir a sua visitação por parte dos candidatos do(a) LOCADOR(a) e seus prepostos, sendo-lhe lícito, no entanto, determinar horários em cada dia, para tal fim.

Parágrafo Único – Na hipótese acima, o(a) LOCATÁRIO(a) terá a preferência para adquirir o imóvel, obrigando-se o(a) LOCADOR(a) a dar-lhe conhecimento do negócio, mediante notificação judicial ou extrajudicial comprovadamente efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL

A presente locação poderá ser rescindida com justa causa pelo(a) LOCADOR(a), no caso de infração pelo(a) LOCATÁRIO(a) de qualquer das cláusulas contratuais sem que isto implique em qualquer ônus pecuniário ao(a) LOCADOR(a).

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão da locação por infração contratual ou por vontade unilateral do(s) LOCATÁRIO(S), antes do término do contrato, estes pagarão multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel e encargos, vigentes à época da ocorrência, mais os adicionais previstos neste contrato, sendo essa dívida considerada para todos os fins de direito como líquida, certa e exigível, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses anteriores, obriga-se o(a) LOCATÁRIO(a), a entregar as chaves do imóvel, e desembaraçado de pessoas e objetos, no escritório da ADMINISTRADORA, devendo estar o imóvel em condições imediatas de ser feita a vistoria, ficando à disposição do LOCADOR(a).

Parágrafo Terceiro – Fica convencionado que a restituição das chaves a ADMINISTRADORA somente ocorrerá estando o imóvel nas condições em que foi locado, com o estrito cumprimento do estabelecido nas cláusulas e seus parágrafos deste instrumento. Havendo necessidade de obras ou reparos, a devolução das chaves do imóvel somente será aceita pela ADMINISTRADORA depois de concluídas e por ela aprovadas.

Parágrafo Quarto – Ao tomar ciência da vistoria extrajudicial, fica o(a) LOCATÁRIO(a), obrigado a executar as obras e reparos, porventura apurados, e/ou pagar as indenizações a elas correspondentes. Omitindo-se o(a) LOCATÁRIO(a) no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do Laudo de Vistoria Final, este tornará incontestável, ficando autorizado o(a) LOCADOR(a) a executar as obras que se fizeram necessárias, cobrando-as do(a) LOCATÁRIO(a).

Parágrafo Quinto – O(a) LOCATÁRIO(a) obriga-se a pagar as indenizações e/ou despesas apuradas na vistoria extrajudicial, necessárias à reposição do imóvel no estado de perfeita habitabilidade, servindo o laudo, o orçamento e o comprovante de pagamento da execução das obras, como documento hábeis para promover a cobrança judicial.

Parágrafo Sexto – Até a devolução das chaves, praticada com a observância do estipulado nos parágrafos anteriores, o(a) LOCATÁRIO(a) responderá integralmente pelos aluguéis e encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não exercício de qualquer direito ou faculdade prevista no presente instrumento, pelo(a) LOCADOR(a), será tido como mera liberalidade, não constituindo novação ou alteração de quaisquer cláusula aqui estabelecida.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato obriga as partes contratantes por si, herdeiros e sucessores. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – A fim de verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, reserva-se o(a) LOCADOR(a) o direito de visitar o imóvel ou fazê-lo vistoriar, por seu representante, em qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(a) a fazer entrega em mãos do procurador do(a) LOCADOR(a), toda intimação, avisos ou notificações, das autoridades federais, estaduais ou municipais, relativas ao imóvel locado e a(o) LOCADOR(a)

Parágrafo Quarto – A multa e o despejo citados não eximem o(a) LOCATÁRIO(a) da entrega do imóvel nas condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, o(a) LOCADOR(a) ficará exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste instrumento, ressalvando-se o(a) LOCATÁRIO(a) a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriador.

Parágrafo Sexto – O(a) LOCATÁRIO(a) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer por inobservância das determinações das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi/BA para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

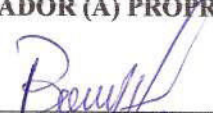
E por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais, inclusive a herdeiros e sucessores.

Guanambi/BA, 22 de MARÇO de 2018.


EDNEUZA DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 033.045.095-69

LOCADOR (A) PROPRIETÁRIO (A)


JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA

CPF: 657.904.565-53

LOCATÁRIO (A)

1ª TESTEMUNHA:
CPF nº. :

2ª TESTEMUNHA:
CPF nº. :

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE EDNEUZA DA SILVA NASCIMENTO CPF: 033.045.095-69	DATA DE VENCIMENTO 19/07/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 139,04	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 05/07/2018 DATA DA APRESENTAÇÃO 12/07/2018 NÚMERO DA NOTA FISCAL 306143459	CONTA CONTRATO 007041551865 Nº DO CLIENTE 1012737209 Nº DA INSTALAÇÃO 0080031853
	ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA C 4011 RENASCEER/GUANAMBI 46430-000 GUANAMBI BA		
CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Monofásico			
RESERVADO AO FISCO FFD3.BFEA.CCA4.E12E.AE97.2C80.95A7.AEAA			
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br			

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	135,00	0,77552635	104,69
Acréscimo Bandeira VERMELHA			10,07
Contribuição Iluminação Pública			16,14
Multa por atraso-NF 299906172 - 06/06/18			2,23
Multa por atraso-NF 293852054 - 07/05/18			1,82
Juros por atraso-NF 299906172 - 06/06/18			0,74
Juros por atraso-NF 293852054 - 07/05/18			0,88
Atualização IGPM-NF 299906172 - 06/06/18			1,28
Atualização IGPM-NF 293852054 - 07/05/18			1,19
TOTAL DA FATURA			139,04

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
114,76	27,00	30,98	114,76	1,07	1,22	114,76	4,96	5,69

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,51937000		kWh
JUL 18		135	
JUN 18		142	
MAI 18		126	
ABR 18		43	
MAR 18		30	
FEV 18		30	
JAN 18			
DEZ 17			
NOV 17			
OUT 17			
SET 17			
AGO 17			
JUL 17			

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
	R\$	%	
Geração de Energia	33,21	28,94	
Transmissão	4,80	4,18	
Distribuição (Coelba)	26,82	23,37	
Encargos Setoriais	5,55	4,84	
Tributos	37,88	33,01	
TOTAL	114,76	100	

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000001170258165	CAT	06/06/2018	344,00	05/07/2018	479,00	29	1,00000	0,00	135,00
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 06/08/2018									

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
mai/2018					
DIC-No.de horas sem Energia	GUANAMBI	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,37	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 40,28					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

NÍVEIS DE TENSÃO	
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
	MÍNIMO MÁXIMO
220	202 231
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Pague no ponto mais perto de você! nossa agencia serviços: rua dr. joaquim manolo no255, centro / rec copiadora: rua santa catarina 345, centroLista completa em www.coelba.com.br." Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007041551865	07/2018	139,04	19/07/2018	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838300000012 390400300073 041551865102 074894557630



Recepção: 01/08/2018

SEI 012801041384/2018-79 / pg. 13

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Nº da Conta: 0204915638
Mês de referência: 07/2018
Período: 11/06/2018 a 10/07/2018
Data de emissão: 12/07/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1036
CEP 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0024-59

SEBASTIAO MARCOS BATISTA
BENEDITO JOSE FANTANA, 746
MORADA NOVA
46430-000 GUANAMBI - BA

Vencimento
26/07/2018

Total a Pagar - R\$
57,61

Seus Números Vivo
77-99994-0558

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: **3.372**
Na data de: **22/05/18**
Saldo referente a conta 0204915638 no
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLEDIGITAL-2,5GBILIM_	1	1	55,99	-	-	55,99
VIVO CONTROLE SERVICO DIGITAL III	-	-	0,00	-	-	-
Subtotal						55,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,62
Subtotal						1,62
TOTAL A PAGAR						57,61

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

SEBASTIAO MARCOS BATISTA

Vencimento

26/07/2018

Total a Pagar - R\$

57,61

Cód. Débito Automático **0204915638-8**

Nº da Conta **0204915638**

Mês Referência **07/2018**

846400000002

576100410017

102049156387

071831807269

Autenticação Mecânica





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO - 46430000
CNPJ: 13982640000196

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

IPTU

COTA ÚNICA

2018

Dados Do Imóvel							
Inscrição Imobiliária 306500746	Contribuinte SEBASTIAO MARCOS BATISTA					CNPJ / CPF 89071719553	
Insc. Geográfica Atual	Distrito 01	Setor 01	Quadra 000	Lote 0000	Unidade 000	Inscrição Geográfica Anterior	
Endereço							
Cód. Logradouro 650	Logradouro RUA BENEDITO JOSE SANTANA				Número 746	Sub-número	
Loteamento/Condomínio NAO SE APLICA			Lot.Quadra 17	Lot.Lote 08	Bairro LOT MORADA NOVA		

Composição de Valor do IPTU - 2018						
VUP Terreno 57,76	Area Terreno 300,00 m²	Valor Venal Terreno 19.060,80	VUP Construção	Area Construção 0,00 m²	Valor Venal Construção 0,00	Valor Venal Total 19.060,80
Base de Cálculo		Aliquota		Valor do IPTU		
IPTU		19.060,80		2,00		290,84
Valor IPTU 2017		282,53		Desconto Cota Única IPTU 29,08		Valor Cobrado 261,76

IPTU 2018

Pagável no Banco do Brasil, Rede Bancária e Lotéricas.

VIA DO CONTRIBUINTE

Valor Original 290,84	Correção	Juros	Multa	Valor Cobrado 261,76	Data de Origem 12/04/2018	Data de Vencimento 30/05/2018
Número do Documento 635883			Autenticação Mecânica			

Corte na linha

Local de Pagamento Pagável no Banco do Brasil, Rede Bancária e Lotéricas.					Vencimento 30/05/2018	
					Agência / Código do Beneficiário 0923-7 / 6005-4	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI				CNPJ do Beneficiário 13.982.640/0001-96		Nosso Número 18110100000635883
Data do Documento 12/04/2018	Número do Documento 635883	Espécie do Documento DAM	Aceite N	Data de Processamento 12/04/2018	(=) Valor do Documento 261,76	
Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor da Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Sr. Caixa: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO CALCULADO COM DESCONTO DE 10% ATÉ O VENCIMENTO Inscrição: 306500746 Tributo: IPTU Ano: 2018 Parcela: ÚNICA					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador SEBASTIAO MARCOS BATISTA RUA BENEDITO JOSE SANTANA 746 LOT MORADA NOVA GUANAMBI - BA CEP: 46430-000 Sacado / Avalista CPF/CNPJ: 89071719553						

81640000002-1 61761736201-8 80530181101-6 00000635883-2

Ficha de Arrecadação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
657.904.565-53

Nome
JOSE BONIFACIO DA SILVA

Nascimento
27/07/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
F32A.D638.27A2.E116

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:21:33 do dia 18/02/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
JOSE BONIFACIO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO **27/07/1969** Nº INSCRIÇÃO **0527 3440 0540** D.V. ZONA **064** SEÇÃO **0046**

MUNICÍPIO / UF **GUANAMBI/BA** DATA DE EMISSÃO **01/10/2015**

JUIZ ELEITORAL
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
PRESIDENTE TRE-BA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
CNPJ: 24.174.456/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:01 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2019.

Código de controle da certidão: **9A45.50D6.FC33.1C8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi	
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Alternativa FM	
CNPJ: 24.174.456/0001-36	
Endereço de Sede: Povoado de Tabua Grande	Nº S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Endereço eletrônico (e-mail): sebastiangbi@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Povoado de Tabua Grande	Nº S/N
Bairro: Povoado de Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Cidade: Guanambi	UF: Bahia
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14 ° S 13 ' 26, 40 " Longitude: 42 ° W 43 ' 51, 73 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

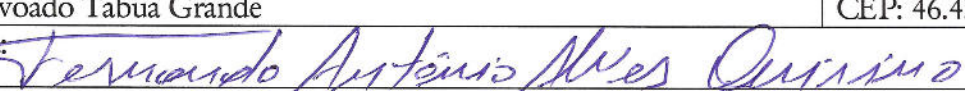
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção **Pública nº 96/2015/SEI-MC**, publicado no D.O.U. de **22 / 12 / 2015**, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0802 8604 0566
RG: 07.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA
CPF: 956.257.125-49	
Endereço: Maria do Carmo Donato Teixeira	Nº S/N
Bairro: Caiçara	CEP: 46.430-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	
Cargo: DIRETOR VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0231 8302 0507
RG: 21.304.924-44	Órgão Emissor: SSP/BA
CPF: 311.269.364-72	
Endereço: Povoado Tabua Grande	Nº S/N
Bairro: Povoado Tabua Grande	CEP: 46.430-000
Assinatura: 	

Referência: Ofício nº 23792/2018/SEI-MCTIC
Processo: 53900.012315/2016-98.

Nome do dirigente: SEBASTIÃO MARCOS BATISTA		
Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0781 3749 0574	
RG: 7.934.433-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 890.717.195-53
Endereço: Rua BENEDITO JOSE SANTANA	Nº: 746	
Bairro: MORADA NOVA	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Sebastião Marcos Batista</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO	Tit. Eleitor: 0527 3440 0540	
RG: 04.478.024-96	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 657.904.565-53
Endereço: Rua C, 401 - RENASCER 1	Nº: 401	
Bairro: RENASCER	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Bonifácio</i>		

Nome do dirigente: LUCIMAR NUNES MATOS		
Cargo: DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8487 0515	
RG: 05.527.772-18	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 577.806.095-53
Endereço: Avenida A.	Nº: 00055	
Bairro: Renacer	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Lucimar Nunes Matos</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 0569 8638 0566	
RG: 05.682.508-00	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 647.154.185-68
Endereço: Rua Antônio Teixeira Firmo	Nº: 93	
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>João Roberto Pereira dos Santos</i>		

Nome do dirigente: JOSE GENIVALDO DA SILVA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0215 8945 0531	
RG: 08.578.912-78	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 351.787.365-91
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul (Avenida B)	Nº: 658	
Bairro: Alto Caicara	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Jose Genivaldo da Silva</i>		

Nome do dirigente: MÍRIAN CARVALHO RODRIGUES FERREIRA		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0708 6610 0531	
RG: 08.833.856-86	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 029.234.945-98
Endereço: Rua Maranhão	Nº: 384	
Bairro: Brasília	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Mirian Carvalho Rodrigues Ferreira</i>		

Nome do dirigente: EDILSON CHAVES CASTRO		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0246 1552 0582	
RG: 4.579.672	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 524.599.855-68
Endereço: Rua Doutor Deocleciano Andrade		Nº: 1035
Bairro: Centro	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Edilson Chaves de Castro</i>		

Nome do dirigente: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0888 2495 0507	
RG: 07.910.391-63	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 964.212.155-72
Endereço: Rua Joaquim Lima		Nº: 66
Bairro: Brasília	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Maria Aparecida Pereira da Silva.</i>		

Nome do dirigente: WILSON PEREIRA DE CASTRO		
Cargo: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 1221 2602 0159	
RG: 29.042.324-7	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 103.132.018-03
Endereço: Rua José Fagundes		Nº: 314
Bairro: Santo Antônio	CEP: 46.430-000	
Assinatura: <i>Wilson Pereira de Castro</i>		



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

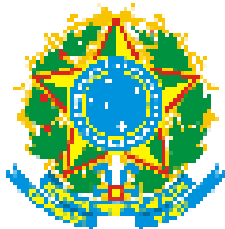
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

9/24/18 3:15 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	GUANAMBI	53900.012315/2016	96	14S1326	42W4351	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
0.10	BA	GUANAMBI	53640.000234/2001	10	14S1323	42W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO GUANAMBIENSE DE Acao SOCIAL COMUNITARIA
1.26	BA	GUANAMBI	53900.012289/2016	96	14S1335	42W4432	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL PETENCOSTAL DE GUANAMBI
1.94	BA	GUANAMBI	53000.049004/2012	50	14S1402	42W4444	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BEIJA FLOR
2.07	BA	GUANAMBI	53900.012298/2016	96	14S1401	42W4450	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIVERSO
5.18	BA	GUANAMBI	53640.001376/1998	0	14S1330	42W4644	RAQ	ASSOCIACAO COM.MELODIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENV.CULTURAL E ARTISTICO
5.45	BA	GUANAMBI	53000.003199/2003	0	14S1330	42W4653	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ
6.01	BA	GUANAMBI	53640.001145/1998	4	14S1301	42W4710	LDE	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.005127/2012	0	14S1301	42W4710	ARQPO S	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53000.060179/2011	0	14S1301	42W4710	ARQPO T	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
6.01	BA	GUANAMBI	53900.034860/2015	4	14S1301	42W4710	INDRE N	ASSOCIACAO FAMILIA FONTE DE VIDA
7.06	BA	GUANAMBI	53000.050219/2012	50	14S1647	42W4159	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA
7.08	BA	GUANAMBI	53000.014337/2014	0	14S1648	42W4159	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGO SOLIDARIO DA VILA DE CERAIMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

9/24/18 3:15 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.11	BA	GUANAMBI	53900.009530/2016	96	14S1247	42W4745	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E DE COMUNICACAO NOVA VIDA DE GUANAMBI-BA
8.13	BA	GUANAMBI	53640.001321/1998	4	14S1139	42W4759	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DO PROFETA FM
25.14	BA	CANDIBA	53640.001296/1998	4	14S2429	42W5157	LDE	ASSOCIACAO ESPERANCA E LIBERDADE
25.14	BA	CANDIBA	53900.041885/2015	4	14S2429	42W5157	EXIREN	ASSOCIACAO ESPERANCA E LIBERDADE
27.65	BA	CAETITÉ	53000.017699/2005	28	14S0408	42W3150	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOVENS DE CAETITE
28.86	BA	GUANAMBI	53000.051544/2004	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
28.86	BA	GUANAMBI	53640.000092/2002	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
28.86	BA	GUANAMBI	53640.000441/2001	0	14S1909	42W5847	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BERIMBAU
28.90	BA	GUANAMBI	53000.048741/2012	50	14S1910	42W5848	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURA E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTANS
30.26	BA	PINDAÍ	53000.025268/2003	20	14S2933	42W4114	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PINDAÍ
30.32	BA	CAETITÉ	53640.001677/1998	4	14S0443	42W2935	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PERIPERI E ADJACENCIAS
30.32	BA	CAETITÉ	53000.068456/2013	4	14S0443	42W2935	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PERIPERI E ADJACENCIAS
30.39	BA	PINDAÍ	53000.039845/2004	20	14S2936	42W4105	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINDAÍ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

9/24/18 3:15 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.42	BA	PINDAÍ	53000.063943/2005	20	14S2937	42W4105	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DE PINDAÍ
30.58	BA	CAETITÉ	53640.000259/1999	0	14S0438	42W2928	RAQ	ASSOCIACAO PRO CULTURA DE CAETITE
30.77	BA	CAETITÉ	53000.029165/2009	28	14S0249	42W3042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ARCA DA ALIANCA
31.18	BA	CAETITÉ	53000.091256/2006	0	14S0351	42W2936	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO AMBIENTALISTA TERRA
31.30	BA	CAETITÉ	53640.001817/1998	0	14S0407	42W2920	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA E PAZ DE CAETITE
31.93	BA	CAETITÉ	53000.045731/2004	0	14S0330	42W2921	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ
31.93	BA	CAETITÉ	53640.000095/2002	28	14S0330	42W2921	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ
33.99	BA	CAETITÉ	53000.027982/2009	28	14S0254	42W2823	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ E ADJACÊNCIAS
36.94	BA	MATINA	53100.000783/2004	19	13S5439	42W5042	LDD	Associação Cultural de Difusão Comunitária
37.17	BA	MATINA	53000.003644/2003	19	13S5432	42W5044	ARQDE F	ASSOC BENEF E COMUN PARA O DESENV SOCIAL E CULT DE MATINA
37.26	BA	CACULÉ	53900.006442/2016	0	14S2438	42W2638	ARQCD I	ASSOCIACAO COM.N.SENHORA APARECIDA POV. VARZEA GRANDE
37.81	BA	CACULÉ	01250.042001/2018	112	14S2437	42W2615	EMA	ASSOCIACAO COM.N.SENHORA APARECIDA POV. VARZEA GRANDE
37.84	BA	CACULÉ	53900.040700/2016	0	14S2437	42W2614	RAQ	ASSOCIACAO COM.N.SENHORA APARECIDA POV. VARZEA GRANDE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000123152016

9/24/18 3:15 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.79	BA	MATINA	53000.038753/2007	24	13S5147	42W5019	ARQDE F	Associação Matinense de Comunicação Social
44.67	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53640.000121/1999	5	14S3409	42W5633	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTAL E ASSISTENCIAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
45.12	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.074581/2006	24	14S3412	42W5657	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA "LUTA E LIBERDADE"
45.58	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.013304/2008	0	14S3446	42W5628	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
45.58	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	53000.041491/2005	24	14S3446	42W5628	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
46.68	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	53640.001824/1998	5	14S1613	43W0940	LDE	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E ADJACENCIAS
46.68	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	53900.050272/2016	5	14S1613	43W0940	EXIREN	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E ADJACENCIAS
48.47	BA	IBIASSUCÊ	53000.029394/2013	0	14S1825	42W1722	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIASSUCE
48.47	BA	IBIASSUCÊ	53000.054055/2013	62	14S1824	42W1722	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIASSUCE
49.77	BA	CATURAMA	53640.000175/1999	24	13S4800	42W3500	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA SAO SEBASTIAO
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012315/2016 Localidade / UF: GUANAMBI/BA
Entidade ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: 96 Canal 0
Endereço Sistema POVOADO TABUA GRANDE Nº S/N - GUANAMBI - BA
Irradiante:
Endereço Estúdio: POVOADO TABUA GRANDE Nº S/N - GUANAMBI - BA
Endereço Sede: POVOADO TABUA GRANDE Nº S/N - B. ZONA RURAL GUANAMBI - BA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	b. Modelo :	EX25		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0119-11-2884	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA	b. Modelo :	PT 1/4 200		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	89.73

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **53900.012315/2016-98**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.012315/2016-98, de interesse da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guanambi / BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (3394489) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3394499). A entidade sanou as pendências enumeradas na Nota Técnica 13781/2018 (3068417) referentes a localização das residências de dois dirigentes do quadro diretivo. Fora apresentado novo requerimento de outorga informando novos endereços e declaração de que os mesmo residem dentro da área da comunidade atendida.

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 24/09/2018, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3394508** e o código CRC **C76CBCC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3394508

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012315/2016 Localidade / UF: GUANAMBI/BA
Entidade ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	956.257.125-49	Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 88543678 (77) 88543678 (77) 88543678 (77) 88543678
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	647.154.185-68	2º Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
LUCIMAR NUNES MATOS	577.806.095-53	Tesoureiro	04/03/2016 04/03/2020	
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	890.717.195-53	Secretário	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99940558 (77) 34511348 (77) 99940558 (77) 34511348
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	657.904.565-53	2º Secretário	04/03/2016 04/03/2020	
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	311.269.364-72	Vice-Presidente	04/03/2016 04/03/2020	(77) 99572223 (77) 99572223

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Guanambi/BA INSTRUÇÃO
Processo nº: 53900.012315/2016-98 CNPJ 24.174.456/0001-36
Número de Concorrentes: 0 ? realizado acordo
1. Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi (53900.012289/2016)-acordo/arqdef 15/12/2017
2. Associação Comunitária de Radiodifusão Universo (53900.012298/2016)-Inab 04/10/2017
Nome da Entidade: Associação Comunitária PARA O Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi
Nº do Edital/ano: 96/2016
Prazo de Inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

-
1. Data de Postagem/SEI: 22/02/2016 - f. 176 (0997461)
 2. Tempestivo: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: f. 1/3 (0997461) (2422628) (3211496)
 4. Estatuto Social: f. 8/22 (0997461) (2593378)
 - 4.1. Estatuto Social Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de Constituição: f. 40/42 (0997461)
 - 5.1. Ata de Constituição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de Eleição: f. 8 (0997461)
 - 6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
 - 7.1. Diretoria:

DIRETOR 1 : SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA ? Presidente ? f. 48 (0997461)
DIRETOR 2 : FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO ? Vice-Presidente ? f. 51 (0997461)
DIRETOR 3 : SEBASTIÃO MARCOS BATISTA ? Secretário ? f. 52 (0997461)
DIRETOR 4: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA ? Suplente Secretário ? 54 (0997461)
DIRETOR 5: LUCIMAR NUNES MATOS ? Tesoureiro ? f. 53 (0997461)
DIRETOR 6: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-Suplente Tesoureiro ? f. 55 (0997461)

8. Manifestações em Apoio: f. 64/175 (0997461)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Recolhimento: (2593376)

11. Anexo 6: fl. 3/11 (2593377) ART: fl. 1/2 (2593377)

OBSERVAÇÕES:

15/06/2018: NT 28988/2017 recebida em 28/12/2017 CADSEI, resposta em 23/01/2018. Certidões: FGTS, PGFN. TRF1: José Bonifácio-eleitoral Guanambi. Pesquisas vínculos e TRF1 ok. Estatuto ok.

NT 13781/2018 recebida em 28/06/2018 CADSEI, resposta em 20/07/2018 e 30/07/2018: certidões FGTS, CNDT, PGFN ok. Certidão José Bonifácio ok. Pesquisas vínculo, TRF e TJBA ok. Anexo 2 errado, modelo antigo. Última oportunidade para correção.

Alice Lorena de Barros Santos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42456/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Silvio Jorge Moizinho da Silva
Representante Legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, (CNPJ nº 24.174.456/0001-36)
Rua Dr. José Humberto Nunes, 605 - São Francisco
46430-000 - GUANAMBI - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012315/2016-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 237402018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/10/2018, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3494043** e o código CRC **D3B10123**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42456/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012315/2016-98 - Nº SEI: 3494043

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23740/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012315/2016-98**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO. ÚLTIMA OPORTUNIDADE DE SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guanambi/BA**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 13781/2018/SEI-MCTIC (3068417) encaminha por meio do Ofício nº 23792/2018/SEI-MCTIC, recebida em 28/06/2018, por correspondência eletrônica 3104506, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 20/07/2018 e 30/07/2018, conforme protocolos 01250.041384/2018-79 e 01250.046643/2018-04, respectivamente.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .		
Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, CONFORME MODELO EM ANEXO (3493891) contendo todas as declarações nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes. A entidade novamente apresentou o modelo antigo do Anexo 2, que não preenche os requisitos necessários e atuais para a regularidade do processo de outorga.

		Segue em anexo o modelo que deve ser preenchido, não sendo necessário incluir integrantes de Conselho Fiscal ou Comunitário.
--	--	--

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/10/2018, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/10/2018, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3493959** e o código CRC **420374D2**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3493891

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3493959

Data de Envio:

31/10/2018 09:39:09

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM
silvioproducoesgbi2013@gmail.com
fernandoalvesreporter@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.012315/2016-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3494043.html
Nota_Tecnica_3493959.html
Anexo_3493891_ANEXO_2___OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_3068417.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Referência: Ofício nº 42456/2018/SEI-MCTIC

Processo: 53900.012315/2016-98.

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA. inscrita no CNPJ sob o nº. **24.174.456/0001-36** com Endereço de Sede Povoado de Tabua Grande, S/N na Cidade de Guanambi Estado da Bahia, CEP: 46.430-000 A entidade acima qualificada Requerente de Outorga do **Serviço De Radiodifusão Comunitária** através de seu dirigente e representante abaixo firmado, apresenta documentação solicitada via Ofício nº 42456/2018/SEI-MCTIC e **Processo: 53900.012315/2016-98.** Para atender exigência, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Guanambi/BA requer a V.Sa. Se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente.

Diante do exposto, nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Guanambi - BA, 23 de novembro de 2018.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI
Silvio Jorge Moizinho da Silva
CPF: 956.257.125-49
Representante Legal da Entidade

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi				
Nome Fantasia:	Rádio Comunitária Alternativa FM	CNPJ:	24.174.456/0001-36		
Endereço de Sede:	Povoado de Tabua Grande S/N				
Município:	Guanambi	UF:	Bahia	CEP:	46.430-000
Nome do representante legal:	SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	sebastiangbi@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Dr. Jose Humberto Nunes, 605 Centro				
Município:	Guanambi	UF:	Bahia	CEP:	46.430-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Povoado de Tabua Grande S/N				
Município:	Guanambi	UF:	Bahia	CEP:	46.430-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: 14 ° (S) 13 ' 26 40" Longitude: 42 ° W 43 ' 51 73 "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 22 / 12 / 2015, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

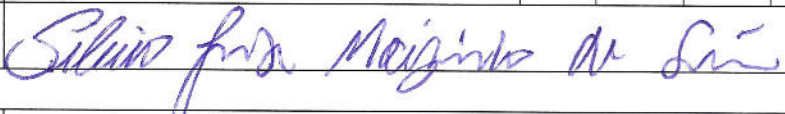
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

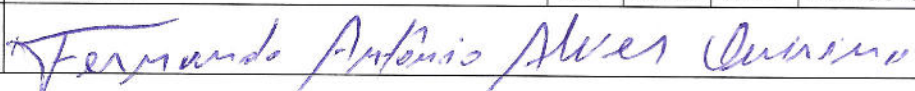
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

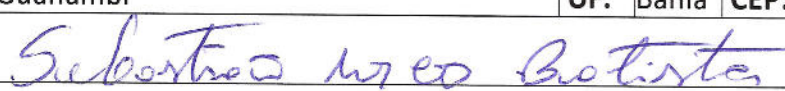
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

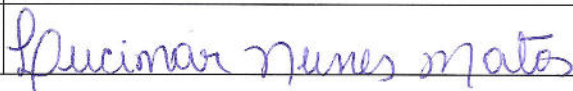
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Silvio Jorge Moizinho Da Silva		
Cargo:	Diretor Presidente	Tit. Eleitor:	0802 8604 0566
RG:	07.934.433-00	Órgão Emissor:	SSP/BA CPF: 956.257.125-49
Endereço:	Rua Maria do Carmo Donato Teixeira, s/n Caiçara		
Município:	Guanambi	UF:	Bahia CEP: 46.430-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Fernando Antônio Alves Quirino		
Cargo:	Diretor Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	0231 8302 0507
RG:	21.304.924-44	Órgão Emissor:	SSP/BA CPF: 311.269.364-72
Endereço:	Povoado Tabua Grande, s/n		
Município:	Guanambi	UF:	Bahia CEP: 46.430-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Sebastião Marcos Batista		
Cargo:	Diretor Secretário	Tit. Eleitor:	0781 3749 0574
RG:	07.028.944-19	Órgão Emissor:	SSP/BA CPF: 890.717.195-53
Endereço:	Rua Benedito Jose Santana, Nº: 746 - Morada Nova		
Município:	Guanambi	UF:	Bahia CEP: 46.430-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	José Bonifácio da Silva		
Cargo:	Suplente de Diretor Secretário	Tit. Eleitor:	0527 3440 0540
RG:	04.478.024-96	Órgão Emissor:	SSP/BA CPF: 657.904.565-53
Endereço:	Rua C, Nº: 401 - RENASCER 1		
Município:	Guanambi	UF:	Bahia CEP: 46.430-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Lucimar Nunes Matos				
Cargo:	Diretor Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0569 8487 0515
RG:	05.527.772-18	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	577.806.095-53
Endereço:	Avenida A. Nº: 055 Renascer				
Município:	Guanambi	UF:	Bahia	CEP:	46.430-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	José Roberto Pereira dos Santos				
Cargo:	Suplente de Diretor Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0569 8638 0566
RG:	05.682.508-00	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	647.154.185-68
Endereço:	Rua Antônio Teixeira Firmo Nº: 93				
Município:	Guanambi	UF:	Bahia	CEP:	46.430-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	46.430-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	46.430-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.456/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC COM P/ O DESENV ARTISTICO E CULTURAL DE GBI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO VL POVOADO TABUA GRANDE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBASTIANGBI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8815-2680 / (77) 9904-0558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018** às **16:02:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **24.174.456/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:59:39 do dia 29/11/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

CNPJ: 24.174.456/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:32 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **78F5.05E6.5523.8DE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24174456/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNIT PARA O DESENV ART E CULT DE GUANAMBI
Nome Fantasia: ASSOC COM PARA O DESENV ARTISTICO E CULTURA DE GBI
Endereço: POV TABUA GRANDE SN / ZONA RURAL / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2018 a 25/12/2018

Certificação Número: 2018112605013094419035

Informação obtida em 29/11/2018, às 16:07:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.174.456/0001-36

Certidão nº: 163371444/2018

Expedição: 29/11/2018, às 16:08:06

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUANAMBI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.174.456/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.012315/2016-98.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.012315/2016-98, de interesse da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, na localidade de Guanambi/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 29/11/2018, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3633601** e o código CRC **8131AE0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3633601

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.012315/2016-98**.

Entidade: **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guanambi/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 29/11/2018, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3633611** e o código CRC **20DD9214**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3633611

Município/UF: GUANAMBI/BA **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 53900.012315/2016-98 CNPJ 24.174.456/0001-36

Número de concorrentes: 0 – realizado acordo

1. Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi (53900.012289/2016)-acordo/arqdef 15/12/2017-Ofício arquivamento em 21/12/2017
2. Associação Comunitária de Radiodifusão Universo (53900.012298/2016)-Inab 04/10/2017 – Ofício arquivamento em 06/12/2017

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

Nº do edital/ano: **96/2015**

Prazo de inscrição: **23/12/2015 a 22/02/2016**

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 22/02/2016 - f. 176 (0997461)

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1/3 (0997461) **(3618733)**

4. Estatuto Social: f. 8/22 (0997461) **(2593378)**

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: f. 40/42 (0997461)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: f. 40/42 (0997461)

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioria e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

DIRETOR 1 : SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA – Presidente – f. 48 (0997461)

DIRETOR 2 : FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO – Vice-Presidente – f. 51 (0997461)

DIRETOR 3 : SEBASTIÃO MARCOS BATISTA – Secretário – f. 52 (0997461)

DIRETOR 4: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA – Suplente Secretário – 54 (0997461)

DIRETOR 5: LUCIMAR NUNES MATOS – Tesoureiro – f. 53 (0997461)

DIRETOR 6: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS-Suplente Tesoureiro – f. 55 (0997461)

8. Manifestações em apoio: f. 64/175 (0997461)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de recolhimento: (2593376)

11. Anexo 6: fl. 3/11 (2593377) ART: fl. 1/2 (2593377)

OBSERVAÇÕES: **29/11/2018: NT 23740/2018 recebida CADSEI em 31/10/2018, resposta em**

26/11/2018: anexo 2 correto. Renovadas pesquisas de vínculos, TRF1/TJBA/TSE ok. Para revisão final.

MEMBRO	FILIADO ÓRGÃO PARTIDÁRIO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULO
SILVIO JORGE MOIZINHO DA SILVA	NÃO	0802.8604.0566 21/12/1977	956.257.125-49	NÃO
FERNANDO ANTÔNIO ALVES QUIRINO	não	023183020507 20/01/1963	311.269.364-72	NÃO
SEBASTIÃO MARCOS BATISTA	NÃO	0781.3749.0574 15/02/1976	890.717.195-53	NÃO
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	SIM - PP	0527.3440.0540 27/07/1969	657.904.565-53	NÃO
LUCIMAR NUNES MATOS	NÃO	569.848.705-15 20/01/1972	577.806.095-53	NÃO
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	SIM - PP	569.863.805.66 21/12/1972	647.154.185-68	NÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26567/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012315/2016-98.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guanambi/BA**, em atendimento ao Edital nº 96/2015 publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/02/2016, às fl. 1/3 (0997461), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Jorge Moizinho da Silva Vice-Presidente: Fernando Antônio Alves Quirino Secretário: Sebastião Marcos Batista Suplente de Secretário: José Bonifácio da Silva Tesoureiro: Lucimar Nunes Matos Suplente de Tesoureiro: José Roberto Pereira dos Santos

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Povoado Tábua Grande, s/n, Zona Rural, Guanambi, BA Coordenadas geográficas: 14°13'26"S de latitude e 42°43'51"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Povoado Tábua Grande, s/n, Zona Rural, Guanambi, BA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 22/02/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de

1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	3618733
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	2593378
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 40/42 (0997461)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 40/42 (0997461)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 48/55 (0997461)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 64/175 (0997461)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	2593376
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	2593377
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	3633577
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3633580
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com	3633581

11.	o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	3633594
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	3633587
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	3633598
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	3633601

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO
53900.012289/2016-06	Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi	celebrado acordo	art. 30, §1º, Port. 4334/2015
53900.012298/2016-99	Associação Comunitária de Radiodifusão Universo	Diretor de Operações é dirigente de outra entidade	art. 25, I, "d", Port. 4334/2015 (redação original)

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guanambi, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 3633611.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guanambi/BA**, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012315/2016-98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 29/11/2018, às 18:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 03/12/2018, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3634412** e o código CRC **EF8D8F5F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01339/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012315/2016-98

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA:

- I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, **na localidade de Guanambi/BA;**
- II - Celebração de acordo;
- III – Devolução dos autos à SERAD para adoção de providência.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo submetido à apreciação desta Consultoria Jurídica para análise e manifestação do pleito apresentado pela **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, que celebrou acordo com a Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi, visando a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **na localidade de Guanambi/BA.**

2. Segundo a Nota Técnica nº **26567/2018/SEI-MCTIC (SEI 3634412)**, o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 22 de fevereiro de 2016. De acordo com a SERAD, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 22 de fevereiro de 2016.

3. O roteiro de análise de instalação acostado no **SEI 3394499** conclui que o processo se encontra tecnicamente instruído.

4. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que, além da entidade ora requerente, também manifestaram interesse na outorga do serviço de radiodifusão comunitária, **na localidade de Guanambi/BA.**, a Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi e a Associação Comunitária de Radiodifusão Universo, cujos pleitos restaram analisados por meio dos respectivos Processos nº 53900.012289/2016-06 e nº 53900.012298/2016-99.

5. É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei nº 9.612/1998, do Decreto nº 2.615/1998, e da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC.

7. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para

execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 22 de fevereiro de 2016. Portanto, o pedido de habilitação é realmente tempestivo, pois foi protocolado em 22 de fevereiro de 2016 (**Petição SEI 0997461 – Fls. 176-177**), pelo que atende o art. 19, inciso III, da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

9. Observa-se, também, que a entidade postulante carrou aos autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Edital *in casu*), destacando-se o seguinte:

a) Requerimento de outorga, contendo declaração de fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço e de que residem na área da comunidade a ser atendida, assinada por todos os dirigentes (**Petição SEI 0997461 – Fls.1/6; e Petição SEI 3618733 do Protocolo nº 01250.069781/2018-13**);

b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**Petição SEI 0997461 – Fls. 8/22; e Petição SEI 2593378 do Protocolo nº 01250.003647/2018-41**);

c) Ata de constituição da entidade e de eleição da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**Petição SEI 0997461 – Fls. 40/42**);

d) Comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**Petição SEI 0997461 – Fls. 48/55**);

e) Manifestações de apoio à iniciativa (**Petição SEI 0997461 – Fls. 64/175**);

f) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (**Petição SEI 2593376 do Protocolo nº 01250.003647/2018-41**).

10. Realce-se que, no estatuto social da entidade, em seus art. 12, art. 29, art. 30, art. 31 e art. 32 (**Petição SEI 2593378 – Fls. 5-10 do Protocolo nº 01250.003647/2018-41**), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

11. No tocante aos documentos de instrução, foi juntado o Formulário de dados de funcionamento da estação, com comprovante de recolhimento do ART, nos termos do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015 (**Petições SEI 2593377, SEI**

2593379 e SEI 2593380, todos do Protocolo nº 01250.003647/2018-41).

12. Posteriormente, houve complementação documental, a fim de instruir o feito de acordo com a atual redação do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações promovidas pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, a saber:

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

[...]

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

13. Assim, a instrução do processo foi complementada com os seguintes documentos: i) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (**SEI 3633577**); ii) Certidão negativa de débitos da ANATEL (**SEI 3633580**); iii) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social (**SEI 3633594**); iv) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI 3633594**); v) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais perante a Receita Federal (**SEI 3633587**); e vi) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho (**SEI 3633598**).

14. Voltando à análise destes autos, verifica-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária – em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo –, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, nos termos do anexo da Portaria nº 4.334/2015-MC-SEI.

15. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 26567/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3634412**) e Despacho Interno (**SEI 3394508**), por meio do qual a área técnica atestou o seguinte:

1. Informo que o processo nº 53900.012315/2016-98, de interesse da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guanambi / BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos ([3394489](#)) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom ([3394499](#)).

A entidade sanou as pendências enumeradas na Nota Técnica 13781/2018 ([3068417](#)) referentes a localização das residências de dois dirigentes do quadro diretivo. Fora apresentado novo requerimento de outorga informando novos endereços e declaração de que os mesmo residem dentro da área da comunidade atendida.

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

16. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

17. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art.

34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

18. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno (SEI 3633601), constatou-se que, “até esta data, **não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada**”.

19. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

20. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”. É exatamente a hipótese dos autos.

21. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração “**de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990**”. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

22. Desse modo, observe-se que a entidade declarou, por meio de formulário, que todos os dirigentes possuem “*bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa*” (**Petição SEI 3618733 do Protocolo nº 01250.069781/2018-13**).

23. Por meio do Despacho Interno CGRC 3633611, a SERAD informa que: [...] *após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guanambi/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.*

24. Registre-se que a SERAD, por meio do *Checklist RADCOM* (SEI 3634269), informou que não foi identificada nenhuma hipótese de vínculo vedado pela legislação de radiodifusão comunitária.

25. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes, habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. Além da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, participaram da seleção a Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi e a Associação Comunitária de Radiodifusão Universo, sendo apenas as duas primeiras habilitadas.

26. O pleito da Associação Comunitária de Radiodifusão Universo, objeto do Processo nº 53900.012298/2016-99, foi analisado e indeferido pela SERAD, visto que um de seus dirigentes fazia parte do quadro de direção de outra entidade, em desacordo com o art. 10, da Lei 9.612/1998, combinado com a antiga redação do art. 25, §2º, I, d, da Portaria MC nº 4334/2015 (vigente à época). Devidamente notificada, a entidade apresentou recurso, sendo negado provimento, conforme Nota Técnica nº 27927/2017/SEI-MCTIC e Despacho Interno (SEI 2453180 e SEI 2453195, ambos do Processo nº 53900.012298/2016-99).

27. No caso em apreço, observe-se que a entidade ora interessada celebrou acordo com a Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi (**Petição SEI 2442068 do Protocolo nº 01250.073773/2017-82 e Petição SEI 2422630 do Protocolo nº 01250.072382/2017-41**), tal como determina o art. 30 da Portaria nº 4.334/2015. O acerto a que chegaram se deu na forma do Anexo 8 da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, cujo conteúdo tem o seguinte teor:

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, neste ato representadas por seus respectivos dirigentes, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. Pública nº 96/2015/SEI-MC publicado no D.O.U de, 22_/12_/2015, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (GUANAMBI ESTADO DA BAHIA, CEP: 46430-000), vem, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) [ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI] desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade [ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI], a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

28. Vê-se que o acordo foi firmado no sentido de que a Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi desistiria de continuar participando do processo seletivo para obtenção da outorga do serviço de radiodifusão, na localidade de Guanambi/BA. Frisa-se que as entidades utilizaram exatamente do requerimento constante no Anexo 8 da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC para chegar ao acerto.

29. Porém, a despeito de constar desistência naquele formulário, o escopo da norma é o de que as entidades se associem para prestar o serviço em conjunto, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§§ 1º, 2º e 3º, da referida portaria que regulamenta o serviço de radiodifusão comunitária, a saber:

Lei nº 9.612/98

9º. [...]

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, **objetivando que se associem**.

Portaria nº 4.334/2015

Art. 30. Antes de se aferir a representatividade de cada concorrente, por ocasião da comunicação do resultado definitivo da seleção, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações promoverá o entendimento entre elas, instando-as a entrarem em **acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto**.

§ 1º No prazo improrrogável de trinta dias, as concorrentes deverão se manifestar sobre a proposta de acordo, apresentando, **caso aceitem prestar conjuntamente o Serviço**, requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo 8 desta Portaria.

§ 2º A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço.

§3º Uma vez firmado o acordo, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto.

30. Isto não significa que o ato praticado pelas entidades está maculado por algum vício, de modo a contrariar a legislação em vigor. O que se está a dizer é que aquelas participantes poderiam, se quisessem, prestar o serviço de radiodifusão comunitária de forma conjunta, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e do art. 30, §§§ 1º, 2º e 3º,

da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, não havendo exigência de que a celebração de um acordo nessa seara implicaria necessariamente na desistência de uma das partes acordantes.

31. Portanto, a partir dessa compreensão, recomenda-se à SERAD a adoção das seguintes providências: **i)** informar se o acordo apresentado pelas entidades habilitadas atende o escopo art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC; **ii)** em caso negativo, notificar as entidades que celebraram o acordo, para esclarecer que, se quiserem, poderão prestar o serviço de radiodifusão comunitária de forma conjunta, uma vez que acordo não implica necessariamente desistência de uma das partes, salvo se assim manifestarem; **iii)** que as entidades envolvidas no acordo de entendimento informem, na mesma ocasião, se de fato, há desistência na seleção, ou se a prestação do serviço será conjunta; e, por fim, **iv)** adequar o modelo de acordo constante no Anexo 8 da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, visando a sua adequação ao que dispõe o art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC.

III – DA CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, sugere devolução dos autos para que a SERAD adote as providências sugeridas no item 30.

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012315201698 e da chave de acesso 19acc184

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 210418555 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 22-12-2018 00:53. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01992/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012315/2016-98

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

ASSUNTOS: Radiodifusão. Requerimento para outorga de autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guanambi/BA. Edital nº 96/2015.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01339/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 26 de dezembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012315201698 e da chave de acesso 19acc184

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 210855154 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 26-12-2018 09:05. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012315/2016-98

Interessado: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/B

Encaminhe-se ao Departamento de Radiodifusão Comunitária, Educativa e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 28/12/2018, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3731626** e o código CRC **BBA3DCCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3731626

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012315/2016-98

Referência: Parecer Jurídico 1339/2018 (3722750)

Interessado: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA

Assunto: Revisão Final do Processo de Outorga

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 28/12/2018, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3731824** e o código CRC **B4015094**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 3731824

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1912/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012315/2016-98.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guanambi/BA**.

ANÁLISE

2. Por meio do Parecer Jurídico nº 01339/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3722750), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

"27. No caso em apreço, observe-se que a entidade ora interessada celebrou acordo com a Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi (Petição SEI 2442068 do Protocolo nº 01250.073773/2017-82 e Petição SEI 2422630 do Protocolo nº 01250.072382/2017-41), tal como determina o art. 30 da Portaria nº 4.334/2015. O acerto a que chegaram se deu na forma do Anexo 8 da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, cujo conteúdo tem o seguinte teor:

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, neste ato representadas por seus respectivos dirigentes, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. Pública nº 96/2015/SEI-MC publicado no D.O.U de, 22 / 12 / 2015, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (GUANAMBI ESTADO DA BAHIA, CEP: 46430-000), vem, nos termos do que prevê a legislação em vigor, INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO, de forma que a(s) entidade(s) [ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI] desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade [ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI], a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

28. Vê-se que o acordo foi firmado no sentido de que a Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi desistiria de continuar participando do processo seletivo para obtenção da outorga do serviço de radiodifusão, na localidade de Guanambi/BA. Frisa-se que as entidades utilizaram exatamente do requerimento constante no Anexo 8 da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC para chegar ao acerto.

29. Porém, a despeito de constar desistência naquele formulário, o escopo da norma é o de que as entidades se associem para prestar o serviço em conjunto, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§§ 1º, 2º e 3º, da referida portaria que regulamenta o serviço de radiodifusão comunitária, a saber:

Lei nº 9.612/98

9º.

[...] § 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

Portaria nº 4.334/2015

Art. 30. Antes de se aferir a representatividade de cada concorrente, por ocasião da comunicação do resultado definitivo da seleção, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações promoverá o entendimento entre elas, instando-as a entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto.

§ 1º No prazo improrrogável de trinta dias, as concorrentes deverão se manifestar sobre a proposta de acordo, apresentando, caso aceitem prestar conjuntamente o Serviço, requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo 8 desta Portaria.

§ 2º A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço.

§3º Uma vez firmado o acordo, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto.

30. Isto não significa que o ato praticado pelas entidades está maculado por algum vício, de modo a contrariar a legislação em vigor. O que se está a dizer é que aquelas participantes poderiam, se quisessem, prestar o serviço de radiodifusão comunitária de forma conjunta, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e do art. 30, §§§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, não havendo exigência de que a celebração de um acordo nessa seara implicaria necessariamente na desistência de uma das partes acordantes.

31. Portanto, a partir dessa compreensão, recomenda-se à SERAD a adoção das seguintes providências: i) informar se o acordo apresentado pelas entidades habilitadas atende o escopo art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§§ 1º, 2º e 3º, da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC; ii) em caso negativo, notificar as entidades que celebraram o acordo, para esclarecer que, se quiserem, poderão prestar o serviço de radiodifusão comunitária de forma conjunta, uma vez que acordo não implica necessariamente desistência de uma das partes, salvo se assim manifestarem; iii) que as entidades envolvidas no acordo de entendimento informem, na mesma ocasião, se de fato, há desistência na seleção, ou se a prestação do serviço será conjunta; e, por fim, iv) adequar o modelo de acordo constante no Anexo 8 da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, visando a sua adequação ao que dispõe o art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§§ 1º, 2º e 3º, da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC."

3. Sobre o assunto informo que, conforme destacado no item "i" acima, o acordo celebrado entre as entidades ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI, (processo 53900.012315/2016-98) e a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI (Processo nº 53900.012298/2016-99), **atendeu expressamente** ao que consta do art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/02/2019, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2019, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3831725** e o código CRC **44D13083**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.012315/2016-98

Referência:

Interessado: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA

Assunto:

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 12/08/2019, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446639** e o código CRC **E4BB4E2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 4446639



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00149/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012315/2016-98

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. PARECER n. 01339/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU. Esclarecimentos prestados pela SERAD. Inexistência óbice legal. Avaliação da conveniência e oportunidade. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio do DESPACHO INTERNO s/nº, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 53900.012315/2016-98, cujo teor versa sobre a concessão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guanambi/BA.

2. Inicialmente, cumpre consignar que os autos do Processo Administrativo em análise já foram objeto de análise por esta Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER n. 01339/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. O PARECER n. 01339/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU apresentou as seguintes orientações à Secretaria de Radiodifusão - SERAD, conforme se verifica da transcrição parcial da citada manifestação jurídica *in litteris*:

(...)

30. Isto não significa que o ato praticado pelas entidades está maculado por algum vício, de modo a contrariar a legislação em vigor. O que se está a dizer é que aquelas participantes poderiam, se quisessem, prestar o serviço de radiodifusão comunitária de forma conjunta, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, não havendo exigência de que a celebração de um acordo nessa seara implicaria necessariamente na desistência de uma das partes acordantes.

31. Portanto, a partir dessa compreensão, recomenda-se à SERAD a adoção das seguintes providências: **i)** informar se o acordo apresentado pelas entidades habilitadas atende o escopo art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC; **ii)** em caso negativo, notificar as entidades que celebraram o acordo, para esclarecer que, se quiserem, poderão prestar o serviço de radiodifusão comunitária de forma conjunta, uma vez que acordo não implica necessariamente desistência de uma das partes, salvo se assim manifestarem; **iii)** que as entidades envolvidas no acordo de entendimento informem, na mesma ocasião, se de fato, há desistência na seleção, ou se a prestação do serviço será conjunta; e, por fim, **iv)** adequar o modelo de acordo constante no Anexo 8 da referida Portaria nº 4334/2015/SEI-

MC, visando a sua adequação ao que dispõe o art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC.

III – DA CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, sugere devolução dos autos para que a SERAD adote as providências sugeridas no item 30.

4. Em atenção às recomendações apresentadas por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1912/2019/SEI-MCTIC, informou o que se segue, *in litteris*:

(...)

3. Sobre o assunto informo que, conforme destacado no item "i" acima, o acordo celebrado entre as entidades ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI, (processo 53900.012315/2016-98) e a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI (Processo nº 53900.012298/2016-99), atendeu expressamente ao que consta do art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.612/1998 e o art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

5. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – NORMAS APLICÁVEIS PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

7. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria dos diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

8. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizado à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

9. É oportuno registrar que os efeitos legais da autorização definitiva (outorga) para serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

10. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

11. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 26567/2018/SEI-MCTIC, manifestou-se favoravelmente à concessão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, na localidade de Guanambi/BA, *in verbis*:

(...)

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

12. Como já foi mencionado anteriormente (vide item 4), a Consultoria Jurídica solicitou esclarecimentos fáticos e técnicos à SERAD, notadamente no que se refere à prestação expressa de informações pelas entidades na execução do serviço de radiodifusão comunitária se existe ou não desistência de alguma interessada e se as mesmas estão cientes de que o referido serviço pode ser prestado de forma conjunta.

13. A SERAD informou expressamente que houve o atendimento dos requisitos previstos na legislação, inclusive em relação às recomendações deduzidas por esta Consultoria Jurídica (vide item 4).

14. É oportuno registrar que a SERAD, por meio de duas manifestações técnicas, ambas denominadas de NOTA TÉCNICA N º 28988/2017/SEI-MCTIC, informou textualmente que era possível as entidades interessadas realizarem acordo para execução em conjunto do serviço de radiodifusão. E, posteriormente, a SERAD informa que a

Associação Artística Cultural Pentecostal de Guanambi desistiu de prosseguir no processo de seleção pública (vide Seq 1, PDF 20, SAPIENS/NUP nº 53900.012315/2016-98), *ipsis verbis*:

NOTA TÉCNICA Nº 28988/2017/SEI-MCTIC

2. Da análise das coordenadas geográficas apresentadas (2273763), observou-se que mais de uma entidade tem interesse na mesma área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme Nota Técnica nº 10286/2017/SEI-MCTIC (1870945). Naquela oportunidade, estavam todas habilitadas, entretanto, nesta data, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO UNIVERSO, através do Processo nº 53900.012298/2016- 99, foi inabilitada.

3. Desta forma, de acordo com o art. 30, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, este Ministério oportuniza as entidades habilitadas abaixo relacionadas a se manifestarem sobre proposta de acordo de execução em conjunto do Serviço:

(...)

4. Havendo acordo, as entidades deverão se manifestar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, encaminhando o “Formulário de Acordo Associativo”, conforme modelo do Anexo 8 da Portaria nº 4334/2015, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida.

5. Independentemente de acordo, em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

NOTA TÉCNICA Nº 28988/2017/SEI-MCTIC

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guanambi/BA.

(...)

3. Em resposta aos ofícios de proposta de acordo encaminhados às entidades (neste processo e no processo nº 53900.012289/2016-06), as interessadas promoveram entendimento associativo e, por meio da Petição 2422635, a concorrente, ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PENTECOSTAL DE GUANAMBI, informou que desistiu de prosseguir no processo de seleção pública.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

15. Diante desse contexto, tem-se que a SERAD, em atenção ao PARECER n. 01339/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, apresentou os devidos esclarecimentos técnicos sobre o assunto.

16. Considerando o teor da NOTA TÉCNICA Nº 26567/2018/SEI-MCTIC e da NOTA TÉCNICA Nº 1912/2019/SEI-MCTIC, dentre outras manifestações técnicas elaboradas pela SERAD, infere-se que houve o preenchimento dos requisitos necessários, previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA.

17. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA, sendo certo que é atribuição dos agentes públicos competentes deste Ministério, avaliar, com fundamento na discricionariedade técnica, a conveniência e a oportunidade (mérito do ato administrativo) para conceder o serviço de radiodifusão comunitária à referida entidade privada.

III – CONCLUSÃO

18. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, na localidade de Guanambi/BA; ii) deve ser avaliada, com fundamento na discricionariedade técnica, a conveniência e a oportunidade (mérito do ato administrativo) para conceder o serviço de radiodifusão comunitária à entidade anteriormente citada; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

19. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

20. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 01 de março de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012315201698 e da chave de acesso 19acc184

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 231279153 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 01-03-2019 11:03. Número de Série: 13796164. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00241/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012315/2016-98

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 01 de março de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012315201698 e da chave de acesso 19acc184

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 232698172 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 01-03-2019 16:13. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00246/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012315/2016-98

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUANAMBI

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 00241/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER Nº 00149/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 06 de março de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012315201698 e da chave de acesso 19acc184

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 233036941 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 06-03-2019 14:55. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.012315/2016-98.**

Interessado: **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi/BA.**

Assunto: **Ratificação da Nota Técnica nº 1912/2019/SEI-MCTIC.**

Considerando a correta instrução do processo, ratifica-se o teor da Nota Técnica nº 1912/2019/SEI-MCTIC, 3831725, e opina-se pelo prosseguimento dos autos, conforme minutas anexas.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/08/2019, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 29/08/2019, às 20:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4559813** e o código CRC **1F58F5E8**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012315/2016-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, inscrita no CNPJ sob nº 24.174.456/0001-36, explore pelo

prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guanambi / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1912/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 149/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 4559813



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4405/2019/SEI-MCTIC

de 30 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/09/2019, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4581873** e o código CRC **C1F5C4A3**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/09/2019 16:01:23
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5491056
Data prevista de publicação: 10/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12006228	ATO PORTARIA Nº 4383 NOT MIN.rtf	3dbd8387ecec27bbdc42c7b1ee0651df	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12006229	ATO PORTARIA Nº 4409 NOT MIN.rtf	8ebca7e960bfb72202caa48d1688e7a0	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006230	ATO PORTARIA Nº 4385 NOT MIN.rtf	07b538177a271ed102c7959d462fdea6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006231	ATO PORTARIA Nº 4388 NOT MIN.rtf	a54bc68a9660e987858aa93c7a6adc30	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006232	ATO PORTARIA Nº 4389 NOT MIN.rtf	24cb572258f750d41307109379419e41	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006233	ATO PORTARIA Nº 4390 NOT MIN.rtf	732b1b8f58bae1ac43e33beadb017fd9	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006234	ATO PORTARIA Nº 4392 NOT MIN.rtf	ee5f22a38070e11da34de3a9f5e5d564	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006235	ATO PORTARIA Nº 4395 NOT MIN.rtf	32f7a891d102deaa25d4789e389e4588	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006236	ATO PORTARIA Nº 4405 NOT MIN.rtf	f651170c3c56f82deae984021c2067c7	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12006237	ATO PORTARIA Nº 4408 NOT MIN.rtf	383ef08cc3f51b5b08498092b19d7ddd	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			63,00	R\$ 2.081,52

Brasília, 17 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guanambi/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.012315/2016-98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.012315/2016-98.**

Entidade: **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 4405 de 30 de agosto de 2019, no Diário Oficial da União de 10/09/2019, que autoriza a **Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi** a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho a cópia do processo nº 53900.012315/2016-98, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4633766** e o código CRC **CE1D0A2B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012315/2016-98

SEI nº 4633766

PORTARIA Nº 4.395/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53100.000359/2004 e nº 01250.003184/2017-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Liberdade FM, CNPJ nº 03.750.153/0001-44, por meio da Portaria nº 686, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras, estado do Piauí, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.405/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.408/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000441/1999 e nº 01250.003192/2017-83, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto do Iguaçu, CNPJ nº 03.078.335/0001-10, por meio da Portaria nº 568, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espigão Alto do Iguaçu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.409/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000028/2003 e nº 01250.058731/2017-11, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Sedenovense, CNPJ nº 05.131.183/0001-06, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sede Nova, estado do Rio Grande do Sul, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.410/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53610.000047/1999 e nº 01250.058767/2017-03, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Camaragibana de Radiodifusão, CNPJ nº 02.944.474/0001-17, por meio da Portaria nº 5, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo de Camaragibe, estado de Alagoas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.411/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53740.000793/1999 e nº 01250.058974/2017-50, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Moradores Urbanos de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.063.145/0001-67, por meio da Portaria nº 166, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2007, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.413/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.025598/2003 e nº 01250.059042/2017-24, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, inscrita no CNPJ nº 02.746.456/0001-20, por meio da Portaria nº 708, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camargo, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.435/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000151/1999 e nº 53000.006950/2013-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, CNPJ nº 03.090.910/0001-09, por meio da Portaria nº 768, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Timbaúba dos Batistas, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.437/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000217/2000 e nº 53000.007305/2014-12, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiofusão Educativa de Biquinhas (CNPJ nº 03.682.711/0001-81), por meio da Portaria nº 759, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Biquinhas, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.438/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000743/1999 e nº 53000.007324/2014-49, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Pró - Desenvolvimento do Cariri - Júlia Leite de Luna (CNPJ nº 06.746.937/0001-97), por meio da Portaria nº 651, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Milagres, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.441/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53760.000713/1998 e nº 53000.007912/2014-82, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Antonino Silveira Reis, CNPJ nº 02.513.353/0001-10, por meio da Portaria nº 666, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.442/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000751/2001-56 e nº 53900.041860/2015-19, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural de Guimarães (CNPJ nº 04.723.228/0001-60), por meio da Portaria nº 200, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guimarães, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.443/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53710.000991/1998 e nº 53000.007670/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Rio Manso - ACRCEARM, inscrita no CNPJ nº 02.712.624/0001-67, por meio da Portaria nº 336, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Manso, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40046/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012315/2016-98.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758547** e o código CRC **8A576465**.